SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2400

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-1/2019, **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 003/2019, que tem por objeto a aquisição de água mineral para a sede do CIMCERO e ponto de agendamento em Cacoal, em favor da s empresas IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ sob o n. 15.749.688/0001-84 no valor total R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELVIRA LTDA inscrito no CNPJ sob o n. 01.081.154/0001-18 no valor total R$ 1.635,00 (mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:83A5D848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N° 279/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 279/2017
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de Construção de bueiros celulares na zona rural do município de Alta Floreta D'oeste/RO, em atendimento ao Contrato de Repasse 823976/2015/MDA/CAIXA, celebrado entre a União através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pelo C.E.F. e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO.

Vistos etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA E.G. LTDA – ME em face ao termo de rescisão unilateral do contrato administrativo 08/2017 em que o Município de Alta Floresta aplicou, em face ao descumprimento do prazo contratual, multa de 10% sobre o valor do contrato em face a Recorrente.

O termo de rescisão foi assinado em 18/12/2018, sendo que o representante da empresa CONSTRUTORA E.G. LTDA – ME tomou ciência em 21/12/2018, sendo que em 07/01/2019 apresentou o Recurso Administrativo.

Junto ao Recurso alegou que houve atraso nos repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário / Caixa Econômica Federal, consequentemente a empresa também não conseguiu receber seus valores dentro do prazo estabelecido no contrato.

Alega que também restou com prejuízos no que tange a juros e correção monetária em razão da demora na efetivação dos pagamentos e que com relação ao termo aditivo, havia a necessidade de execução de um desvio para passagens dos moradores, e o Município não havia executado tal desvio, por que razão não deu início a obra.

Pede o cancelamento do termo de rescisão unilateral ou o cancelamento da multa.

Pois bem, preliminarmente destaco que o recurso é tempestivo e a parte é legitima para a apresentação do mesmo, assim conheço-o.

No que tange ao mérito levando-se em consideração as alegações apresentadas pela empresa recorrente, realmente em parte assiste razão.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Realmente compulsando o histórico dos autos, realmente houve, no início de execução dos serviços relacionados a obra, um atraso no repasse do convenente MDA/CAIXA ao Município, o que ensejou o atraso nos pagamentos.
Porem destacamos que também houve negligencia por parte da empresa executora, ora recorrente, vez que a mesma foi notificada várias por parte do setor de engenharia, para o cumprimento do cronograma físico financeiro.

Desta feita, devemos analisar com mais afinco a proporcionalidade da sanção ora imposta a empresa recorrente.

Novamente chamamos a atenção ao que restou expresso junto a Clausula 11 do Contrato 008/2017 no que tange ao valor da multa, in verbis:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

Assim, considerando o que estabelece a jurisprudência pátria no que tange a revisão dos atos administrativo quando há circunstância atenuante, tal sanção pode ser revista, senão vejamos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 14.965 - DF (2010/0008503-0)
RELATOR : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO
IMPETRANTE : IDEIAS TURISMO LTDA
ADVOGADO : JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES E OUTRO (S)
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE REVISÃO. ADEQUAÇÃO DA SANÇÃO. CIRCUNSTÂNCIA RELEVANTE. CABIMENTO.
1."Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada."(artigo65da Lei nº9.784/99).
2. Cabível o pedido de revisão, não há falar em impossibilidade jurídica do pedido, tampouco em intempestividade, exsurgindo o direito líquido e certo do impetrante de ver apreciado seu requerimento como apresentado - pedido de revisão - e integralmente.
3. Ordem concedida.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da PRIMEIRA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Luiz Fux, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Humberto Martins, Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Cesar Asfor Rocha votaram com o Sr. Ministro Relator.
Brasília, 13 de dezembro de 2010 (data do julgamento).

Assim a apresentação de uma circunstância relevante à Administração sancionadora, como justificativa da inadequação de uma sanção anteriormente aplicada, também autoriza a revisão da pena imposta ao licitante ou contratado.

Como preleciona o jurista José dos Santos Carvalho Filho, circunstâncias relevantes não levam em conta o tempo da ocorrência, mas sim a importância deste fato para autorizar a revisão da sanção imposta pela Administração. Nesse sentido ensina, verbis: Se um fato, por exemplo, ocorreu ao tempo em que tramitava o processo original, mas não era conhecido do interessado e da Administração, não pode caracterizar-se como novo, mas se for fundamental para o acolhimento do pedido de revisão deve qualificar-se como circunstância relevante, porque o fundamental, nesse caso, é a importância de que se reveste para a apreciação final do pedido revisional. A descoberta de determinado documento já existente à época do fato, mas desconhecido pelas partes, é circunstância relevante, se necessária para justificar a injustiça da punição (2007, p.335-336,)

Desta feita e levando-se em consideração as alegações apresentadas pela empresa recorrente, somada ao fato de que o termo contratual estabeleceu que a multa poderia ser fixada em ATÉ 10%, decido rever e reduzir o percentual da multa de 10% (dez por cento) para 3%(três por cento) sobre o valor do contrato, cujo valor deverá ser recolhido aos cofres municipais no prazo de 10 (dez).

Caso não seja realizado o recolhimento, determino a inscrição do débito em dívida ativa.

De ciência ao recorrente sobre a presente decisão.

Alta Floresta D´Oeste, 25 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:57510F9E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:173/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 13/2019
Data da Homologação: 18 de fevereiro de 2019

Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO E MOTO DE SOM, CONFORME DISCIPLINA O ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Fornecedor: SIMAO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 19.460.523/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).

ALTA FLORESTA, 18 de fevereiro de 2019.

ALTAIR PANCIERI ZANDONADI
Secretario Mun. De Esporte e Cultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5B0D8401

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

O Secretário Municipal de Trab. E Assistência social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:175/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 14/2019
Data da Homologação: 18 de fevereiro de 2019

Objeto Homologado: AUTORIZAÇÃO PARA EFETUARMOS DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MULTIUSO E CONSELHO TUTELAR RESPECTIVAMENTE, SENDO A CONTRATAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEGUNDO O QUE PRECEITUA A LEI N° 8.666/93, EM SEU ART. 24, INCISOS II E IV.
Fornecedor: PACIFICO COMERCIO,CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 20.227.207/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 6.844,00 (seis mil oitocentos e quarenta e quatro).

ALTA FLORESTA, 18 de fevereiro de 2019.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario Mun. De Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AB352DD6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:763/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 15/2019
Data da Homologação: 18 de fevereiro de 2019

Objeto Homologado: REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI
Fornecedor: E.M DE MENDONÇA FERRAGENS - ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
Valor Total Homologado – R$ 5.000,15 (cinco mil e vinte e cinco centavos).

ALTA FLORESTA, 18 de fevereiro de 2019.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Mun. De Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E623C6F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 025/2018,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO, proveniente do Processo Administrativo 659/SEMEC/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	659/SEMEC/2017;
04	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** ATRAVÉS DE VEÍCULOS ADEQUADOS TIPO: **KOMBI E VANS, ÔNIBUS CIRCULAR OU ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MICRO ÔNIBUS**, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESSE MUNICÍPIO.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Educação;
06	Vencedores	Item 03 – **OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP;** Itens 05, 06 e 07 **– J. S. OLIVEIRA – ME;**
07	Valores Adjudicados	Item 03 – **R$ 18.385,18** (Dezoito mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); Itens 05, 06 e 07 – **R$ 42.390,54** (Quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);
08	CNPJ/MF	Item 03 – **03.174.630/0001-70** Itens 05, 06 e 07 **– 06.233.435/0001-62**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9B6BACFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº033/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Prefeito o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, torna público o realinhamento de Preço do item 01 (um) tendo como objeto carga de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), Pertencente à Ata de Registro de Preços 039/2018, tendo como detentora da Ata a Empresa Jaqueline Cruz Campos - ME, e conforme pesquisa de preços e Parecer Jurídico, e como Segue:

Com isso o valor reajustado acrescido 2.89% do preço atual:

Valor reajustado R$ 85,38 (Oitenta e cinco reais e trinta e trinta e oito centavos)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:920FE095

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2597 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2597 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.225

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2366/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:AF0BBCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 049 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO VINCULADO À SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Avaliação de imóvel predial para locação vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

THIAGO GARCIA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 2.758

JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14.926

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 039/2018.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:8658064F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 056 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 056 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **Marcos Paulo Nogueira Coitinho,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 789.730.312-87, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Fevereiro de 2019.

KÁTIA COSMO DE MELO
Chefe de Gabinete
Port. Nº 011/2019

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:D9BC89F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ADMITIDOS E DEMITIDOS EM 2018/2019

Relação de Pessoal Admitida e Demitida em Regime Estatutário da CMAO e Cargo de Confiança Nomeado e Exonerado em 31/12/2018.

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO 2018/2019.

ANDERSON CARNEIRO NATAL: CPF nº. 795.170.302-82, Exonerado, no dia 16/01/2018, através da Portaria nº. 003/2018, do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência da CMAO.

GESSICA SANTOS PIMENTEL: CPF nº. 010.761.252-63, Exonerada, no dia 16/01/2018, através da Portaria 005/2018, no cargo de Chefe de Patrimônio da CMAO.

ADMISSÃO DO FUNCIONARIO EM REGIME ESTATUTARIO.

LUIZ ANTONIO TEODORO; CPF. Nº.672.875.222-68 , Nomeado, no dia 08/05/2018, através da Portaria 014/2018 e Termo de Posse, no Cargo de Agente de Vigilância da CMAO.

Alvorada do Oeste/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Neuza Siqueira
Código Identificador:9C614092

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2019

PORTARIA Nº 073/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). RICARDO BARBOZA DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 720.996/SESDEC/RO e do CPF: 690.840.922-87, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:83D281EF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 074/2019

PORTARIA Nº 074/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). MARIA ROSA DA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº 646.775/SSP/RO** e do **CPF: 705.357.102-59**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR III (imprensa),** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A8D32BAB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 070/2019

ERRATA Nº 001/2019

PORTARIA DE ADIANTAMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº. 070/GAB/19 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de adiantamento de suprimento de fundos conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 2º - O suprimento está baseado no Inciso **I, VII e IX do art. 5º c/c inciso IV do art. 6º** da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.13.00.26.782.0018-2070 e 02.13.0026.782.0018-2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 295 e 291.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao **Art. 11 e 24** da Lei 451/05.

Fica alterado para:
Art. 2º - O suprimento está baseado nos Incisos **I, II e VII do art. 5º, 1º, 2º, 3º e 4º** da Lei 451/05.
Art. 3º - A despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 02.13.00.26.782.0018-2070 e 02.13.0026.782.0018-2069 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, elemento de despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fichas 295 e 291.
Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer aos **Art. 11, 24,25,26,27,28,29 e 30** da Lei 451/05.

ALVORADA DO OESTE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:32BEDDCC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA

Decreto N.º21/GP/2019. De 18 de fevereiro de 2019.

> "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)." ROSA PEREIRA DE CASTRO (APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO) CONFORME PROCESSO Nº233-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º "V" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **ROSA PEREIRA DE CASTRO**, portador do RG Nº 101.737 SSP/RO e do CPF Nº

084.882.312-53, do cargo de **PROFESSORA PEDAGOGIA** , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nomeado 16/03/1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EB7CE9D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ERRATA DOS EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
LEIA – SE
PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019
PROCESSO 0077/2019

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual **Aquisição de Material de Expediente** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019
COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 2.680,60 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 09.381.459/0001-57
Valor: R$ 7.295,00 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.297.963/0001-00
Valor: R$ 17.252,49 (Dezessete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019
INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ 19.634.357/0001-50
Valor: R$ 21.348,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 10.820.186/0001-89
Valor: R$ 1.875,10 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 4.248,84 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 08.374.509/0001-06
Valor: R$ 2.682,80 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:479E014E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS

ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS
LEIA – SE

PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2019
PROCESSO 0077/2019

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro 2019 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pela Excelentíssima Sra**. CARLA GONÇALVES REZENDE** e as Empresas:

Objeto: Contratação de Empresa para Eventual **Aquisição de Material de Expediente** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATO Nº 009/2019
COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 2.680,60 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 010/2019
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 09.381.459/0001-57
Valor: R$ 7.295,00 (Sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)

CONTRATO Nº 011/2019
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 17.297.963/0001-00
Valor: R$ 17.252,49 (Dezessete mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

CONTRATO Nº 012/2019
INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ 19.634.357/0001-50
Valor: R$ 21.348,00 (Vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais)

CONTRATO Nº 013/2019
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 10.820.186/0001-89

Valor: R$ 1.875,10 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

CONTRATO Nº 014/2019
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 4.248,84 (Quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATO Nº 015/2019
RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 08.374.509/0001-06
Valor: R$ 2.682,80 (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Ariquemes, 18 de Fevereiro de 2019.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Vereadora/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A7248292

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCA

Ata da **60ª (sexagésima)** reunião ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes realizada em 14 de novembro de 2018 (dois mil e dezoito) na sala de reunião da casa dos Conselhos de Ariquemes às 16:00 horas, com pauta conforme edital **010/2018: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Plano Diretor. Devido à forte chuva, houve um pequeno atraso no início da reunião, depois de verificado o quórum a reunião inicia-se às 16:44 hrs contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 10 titulares e 05 suplentes e ainda com a presença do Prefeito Municipal de Ariquemes o sr. Thiago Flores e demais convidados, conforme livro de presença, compareceram: – **Marco Antonio** Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular), Sandra Marcia Neves- **SEMPOG** (suplente), **Antonio** Sérgio Castro Alves – **SEMOSP** (titular), **Bruno** Cesar Kaim – **SEMMA** (suplente), **Ricardo** Sousa Rodrigues – **SEMUST** (titular), **Lafaiete** Ribeiro batista – **FUNCET** (titular), **Admilson** Oliveira dos Santos – **FUNCET** (suplente), **Evandro** Leite Franco – **SEMAIC** (suplente), **Fábio** Marques de Oliveira – **SEMSAU** (titular), **Aline** Campos Stédile – **SEMDES** (suplente), Vilian Sousa do Nascimento – **Monte Cristo** (titular), **Licélio** José Pinto Ribeiro – **MORADORES** (titular), **José** Aparecido de Lara – **SINTIEMA** (titular), **Acácio** da Silva Campos – **CRECI** titular), **Claudenir** de Oliveira Rocha – **CREA** (titular), após os cumprimentos e agradecimentos do senhor Claudenir, presidente deste conselho, este solicita que **1)** secretário, o senhor Marco Antonio, faça a leitura da ata da 59ª reunião ordinária, na qual após lida é **aprovada** por todos os presentes. O presidente inicia sua fala comentando a respeito do discurso do vereador Loro da Sucan na tribuna da Câmara, onde se dirige a este presidente como incompetente e que o mesmo vem segurando alguns projetos para tentar negociar com empresários interessados, mesmo não citando seu nome irá tomar as devidas providências cabíveis**. 2)** A respeito do Plano Diretor, informa que efetivamente as discussões iniciaram no mês de setembro, e que foi surpreendido recentemente com a sua retirada. Acredita que esta reunião irá nortear as futuras ações visto que, todo o corpo técnico do executivo se encontra presente diz ainda que, este conselho é parceiro da administração, pois apresenta avaliações técnicas nas mais diversas áreas que lhes são pertinentes, e que as decisões aqui discutidas, são para que o executivo possa tomar a melhor decisão possível, e isto é de competência deste conselho. O presidente passa a palavra ao prefeito municipal agradecendo e dizendo que é o primeiro prefeito a participar de uma reunião do conselho da cidade, o Sr. Thiago Flores agradece a oportunidade, diz que o executivo tem o prazo de 10 anos para reformular o Plano Diretor e que este prazo já venceu, e que isso pode causar um imenso prejuízo a cidade, explica que a ideia do executivo é a de encaminhar a revisão do Plano Diretor com as propostas que já foram debatidas e aprovadas nas audiências púbicas, para a Câmara Municipal e aquelas que ainda não foram discutidas que façamos assim que se iniciar o novo processo, tem conhecimento da existência de problemas que ainda não foram resolvidas e que gostaria que fossem, reconhece que houve demora na apresentação deste plano a este conselho, mas solicita a colaboração e bom senso de todos para encaminhá-lo como está neste momento. Que esta revisão, contempla muitos pontos que irão permitir investimentos no desenvolvimento do município. Faz o compromisso com este conselho que os representantes do executivo se farão presentes nas reuniões por sua totalidade, reconhecendo a importância da participação de todos. O presidente informa ao prefeito que as discussões das diretrizes, se encontram muito avançadas e por isso propõe que, se abra uma nova mesa de debate e verificação destes pontos, aprovados nas audiências públicas, o conselheiro José de Lara, representante da sociedade civil, diz que, por ele este projeto seja logo encaminhado à Câmara, mas que na próxima revisão que o Conselho da Cidade acompanhe o processo desde o seu início; o conselheiro Licélio, também representante da sociedade civil, diz que durante estes 10 anos vem acompanhando esta revisão e nos últimos dois anos para a revisão, vinha sozinho alertando tanto o executivo quanto o conselho, salienta que fez inúmeras sugestões para ser inseridas nas diretrizes do Plano Diretor, mas foi voto vencido e que hoje se sente triste com a realidade atual que se encontra nossa cidade, que o conselho foi contra a aprovação de determinados loteamentos, aponta diversas irregularidades que foram aprovadas a toque de caixa, que se preocupa que esta cidade não se torne como sua cidade natal que já chegou a ser a melhor cidade da América do Sul e hoje está tomada por bandidos por causa da falta de planejamento; o conselheiro Ricardo Rodrigues, representante da SEMUST, observa que estamos aqui não para se discutir interesse do executivo e sim o interesse da cidade, que este é um fórum de debates que unem os representantes da sociedade civil e do poder executivo para debater os interesses da coletividade, expõe que em sua concepção o conselho da cidade deveria estar conduzindo este processo desde seu início, mas que neste momento, tanto o executivo como o conselho da cidade teria a legalidade de alterar essas propostas já aprovadas? E que se houver alguma sugestão técnica que seja encaminhado ao legislativo, por isso temos que ser bem objetivos nas nossas ações. O presidente diz que assim que o processo foi submetido a analise deste conselho, este deveria ser apresentado em sua totalidade. A conselheira Vilian, representante dos moradores do Bairro Monte Cristo, diz que dá para comungar as propostas aqui discutidas com as que já foram inseridas no processo. Acácio, representante do CRECI completa dizendo, que quando chega desta maneira se vê pressionado em aprovar, que não tem tempo hábil para estudos e questiona sobre as leis complementares quando serão entregues para que este conselho possa analisa-las. O presidente então sugere a abertura permanente de debate e discussão com os técnicos da prefeitura e os conselheiros e também que este debate se inicie na segunda dia 19 de novembro às 15h00min e se encerre na próxima sexta dia 23, reunindo-se duas horas na parte da manhã e duas a tarde com a apresentação do parecer do conselho, para que seja protocolado na câmara na próxima segunda dia 26 de novembro. O prefeito enfatiza que a sua administração é pautada na transparência e na democracia e que gostaria que o referido projeto passasse, não somente para conhecimento, e sim com o aval deste Conselho. O presidente abre a palavra ao senhor Marcio, visitante nesta reunião, que na sua visão as audiências devam ser respeitadas e que este conselho é autônomo para se tomar as decisões correlatas. Depois das exposições, a plenária decide em se reunir com os técnicos da prefeitura e vereadores na próxima semana para debater as propostas de alteração e emitir um parecer para o executivo. Com o avançar da hora, às 18h08min o presidente faz suas considerações finais agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário de mesa do Conselho da Cidade, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 23 verso e 24. Observando que os representantes: **CAIXA ECONOMICA, FAEMA, SINDUR não compareceram e nem justificaram suas ausências. Aprovaram esta ata:**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:40084744

CASA DOS CONSELHOS
ATA DE POSSE CMDCA

Ata da reunião de Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizado aos 14 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dez horas nas dependências da Casa dos Conselhos. Reuniram-se os novos membros deste Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA para tomar posse. A reunião iniciou-se com a palavra de boas vindas aos conselheiros presentes, pela secretária da Casa dos Conselhos a Senhora Adriana de Souza. A reunião contou com a presença dos representantes **SEMDES –** Paola Waneska de Oliveira Gasques, Magda Oliveira Matos, **SEMSAU –** Sandra Mara Rodrigues, **SEMED –** Rosemere Luciene Ferreira, Camila Streiling Tineli Milani, **CASA DA CRIANÇA –** Adriana Fátima de Oliveira, Loreni Flosina de Jesus, **POLÍCIA MILITAR MIRIM –** Enilson Sebastião da Silva, Ana Aparecida Paulo, **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS –** Alessandra Cristiane Ayres, Wallison Alves Lima, **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA-** Cleber Almeida da Rocha, Valdeir Andrade Soares, **OAB –** Marco Aurélio Soares Fernandes, Valdéria Ângela Cazetta. A reunião deu-se continuidade com os cumprimentos do ex-presidente senhor Luiz Carlos Freire Reis aos demais presentes. Luiz coloca que foi muito bom e agradece a todos que direta e indiretamente se manteve nesse pleito. Luiz da continuidade a reunião explanando a respeito da **Lei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018**, dando assim posse a nova composição deste CMDCA, conforme o **decreto Nº 14.878,12 de dezembro de 2018**, para o pleito 2018/2020. **REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de desenvolvimento Social – SEMDES: Titular:** Paola Waneska de Oliveira Gasques, **Suplente:** Magda Oliveira Matos, **Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU: Titular:** Sandra Mara Rodrigues, **Suplente:** Graciele Silva Escolhido, **Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Titular:** Rosemere Luciane Ferreira, **Suplente:** Camila Streiling Tineli Milani, **Representantes Secretaria Municipal planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG: Titular:** Geani Cleide da Silva, **Suplente:** Marco Antônio Lazaretti do Prado, **Representantes do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Titular:** Elias Lourenço Araújo Filho, **Suplente:** Rosângela Gomes da Cruz Oliveira – **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Casa da Criança Francisco de Assis: Titular:** Adriana Fátima de Oliveira, **Suplente:** Loreni Flosina de Jesus, **Representantes da Polícia Militar Mirim: Titular:** Enilson Sebastião da Silva, **Suplente:** Ana Aparecida Paulo, **Representantes Grupos de Voluntários: Titular:** Alessandra Cristiane Ayres, **Suplentes:** Wallison Alves Lima, **Representante Conselho Regional de Psicologia: Titular:** Cleber Almeida da Rocha, **Suplente:** Valdeir Andrade Soares, **Representante OAB: Titular:** Marco Aurélio Soares Fernandes, **Suplente:** Valdéria Ângela Cazetta. Prosseguindo o ex-presidente inicia o procedimento de votação da mesa diretora, onde os membros presentes decidiram que a presidência seguirá o sistema de rodizio entre sociedade civil e Poder executivo, como no último pleito o presidente era representante da Sociedade Civil neste deverá ser presidido por um representante Governamental. Desta feita, a mesa diretora para o pleito 2018/2020 foi eleita por aclamação, ficando assim composta: **PRESIDENTE** Paola Waneska de Oliveira Gasques, **VICE-PRESIDENTE** – Marco Aurélio Soares Fernandes, **1ª SECRETÁRIO –** Adriana de Fátima de Oliveira**, 2º SECRETÁRIO –** Cleber Almeida da Rocha. Após o término da eleição da mesa diretora o ex-presidente Luiz Carlos passa a palavra aos conselheiros eleitos para que os mesmos possam dar a suas considerações. Luiz Carlos Encerra agradecendo a Deus e aos ex-conselheiros pela a oportunidade e a experiência obtida neste período e colocou-se a disposição para replicar seus conhecimentos caso este CMDCA assim necessitar. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana de Souza secretária "ad hoc" lavrei e assinei esta ata. Segue anexo o Termo de Posse da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o pleito 2018/2020.

TERMO DE POSSE
Secretaria Municipal de desenvolvimento Social – SEMDES:
Titular: Paola Waneska de Oliveira Gasques, _____
Suplente: Magda Oliveira Matos,_____
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Titular: Sandra Mara Rodrigues,_____
Suplente: Graciele Silva Escolhido, _____
Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Rosemere Luciane Ferreira,_____
Suplente: Camila Streiling Tineli Milani,_____
Representantes Secretaria Municipal planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG:
Titular: Geani Cleide da Silva, _____
Suplente: Marco Antônio Lazaretti do Prado,_____
Representantes do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Elias Lourenço Araújo Filho, _____
Suplente: Rosângela Gomes da Cruz Oliveira,_____

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: Casa da Criança Francisco de Assis:
Titular: Adriana Fátima de Oliveira, _____
Suplente: Loreni Flosina de Jesus,_____
Representantes da Polícia Militar Mirim:
Titular: Enilson Sebastião da Silva, _____
Suplente: Ana Aparecida Paulo,_____
Representantes Grupos de Voluntários:
Titular: Alessandra Cristiane Ayres, _____
Suplentes: Wallison Alves Lima,_____
Representante OAB:
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes, _____
Suplente: Valdéria Ângela Cazetta,_____

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F86E178D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.096, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPEMA, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C AO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARIQUEMES,

Decreto nº 15.096, de 14 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora Helena Franco e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1394/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora HELENA FRANCO, admitido em 16/07/1.992, matrícula, n° 516-9, no cargo de professora, função professora, 40horas semanais, nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, com seu efeito retroativo em 01/02/2. 019.
Art. 2º Fica vago o cargo de Professora, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:20474BCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.091, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JANECI GONÇALVES DA SILVA.

Decreto nº 15.091, de 14 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora JANECI GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº11.730/2.018 de, 01 de dezembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JANECI GONÇALVES DA SILVA, admitida em 13 de março de 2.012, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanal, nível II, sob matricula nº8949-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a parti do período de 01 de fevereiro de 2.019 a 01 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 2.012 a 2.017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DA43122F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.090, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, LUCIENE FERREIRA FRANÇA PATRICIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.090, de 13 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, LUCIENE FERREIRA FRANÇA PATRICIO e da outras providências*."*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1305/2019, de 01 de fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a servidora LUCIENE FERREIRA FRANÇA PATRICIO, matrícula, n° 516-9, admitida em 05/07/2004, no cargo de Agente de Serviços, função Serviços Gerais 40 horas semanais Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo Aposentadoria Voluntária por Idade.
Art. 2º Fica vago o Agente de Serviços, função Serviços Gerais, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Ariquemes, 13 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:191D26B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO N° 15.089, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 15.089, de 13 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1134/2019, de 30 de Janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Reduzir, a carga horária de 40 para 20 horas semanais, da servidora **IDA CARLA BURG MOULIN DE SOUZA**, matrícula nº 1194-3, admitida em 27/06/2018, no cargo de Especialista de Saúde II, função Médico Clínico Geral, Nível I, com carga horária inicial de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta, **com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2019.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes/RO, 13 de Fevereiro de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2BBDE79D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.088, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, ANGELA MARIA ZANOTELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.088, de 11 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, ANGELA MARIA ZANOTELLI e da outras providências*."*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo n° 1270/2019, de 01 de fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a servidora ANGELA MARIA ZANOTELLI, matrícula, n° 4440-7, admitida em 25/07/2007, no cargo/função Agente Comunitário PACS, 40 horas semanais Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente Comunitário PACS, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BEDAD822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.087, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEONICE KALK SANCHES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.087, de 12 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a Nomeação da Servidora LEONICE KALK SANCHES e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 02/2019/GAB/SEMDES, de 07 de Janeiro de 2019; Decreto n° 14.964, de 28 de Dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 36/2018/GAB/SEMDES, de 08 de Fevereiro de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Nomear a servidora LEONICE KALK SANCHES, no cargo em comissão de Assessora Especial VI – CDS 01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 11 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:39AE1483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.086, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ELISANGELA COSTA LIMA."

Decreto nº 15.086, de 11 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da Servidora ELISANGELA COSTA LIMA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1273/2018 de, 01 de Fevereiro de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora ELISANGELA COSTA LIMA, admitida em 23/07/2012, no cargo Técnico de Saúde I, função Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais Nível I, sob Matrícula n° 9140-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 01/02/2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Fica vago o cargo de Técnico de Saúde I, 40 horas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:765768EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.085, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REINTEGRAÇÃO DE CARGO A SERVIDORA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS."

Decreto nº 15.085, de 11 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a concessão Reintegração de Cargo a Servidora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 12846/2018 de, 03 de Dezembro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido o retorno à servidora ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula n° 2232-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo/função de professora 20 horas semanais Nível III, afastado do cargo desde o dia 12/03/2018 pelo Decreto n° 13.991 de 08/02/2018, o retorno as suas atividades laborais com efeito retroativo a partir de 01/02/2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2DF09839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANALIA INES LEWANDOWSKI."

Decreto nº 15.084, de 11 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ANALIA INES LEWANDOWSKI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 11279/2018 de, 15 de Outubro de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora ANALIA INES LEWANDOWSKI, admitida em 01 de Março de 1999, no cargo/função, de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanal, nível II, sob matricula n°2824-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a parti de 20 de fevereiro de 2.019 a 20 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 2004/ 2009, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0865A2CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.083, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NILTA MOREIRA BRAGA NUNES."

Decreto nº 15.083, de 11 de Fevereiro de 2.019.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora NILTA MOREIRA BRAGA NUNES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 820/2.019 de, 22 de Janeiro de 2.019.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora NILTA MOREIRA BRAGA NUNES, admitida em 23 de Janeiro de 2006, no cargo/função, de professora, 20 horas semanal, nível IV, sob matricula n°4241-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a parti de 01 de fevereiro de 2.019 a 01 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 2011/ 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA5F2184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.082, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, SANDRA REGINA RAMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.082, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, SANDRA REGINA RAMOS e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1272-2019, de 01 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora SANDRA REGINA RAMOS, matrícula, n° 3951-9, no cargo de Assistente da Saúde, função auxiliar Odontológico, 40horas semanais, nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o Assistente da Saúde, função auxiliar Odontológico, 40horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:719EE2B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.081, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, AURIZETE VINAGRE DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.081, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, Aurizete Vinagre De Lima e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1133-2019, de 01 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora AURIZETE VINAGRE DE LIMA, admitida em 28/02/2008, matrícula, n° 6153-0, no cargo de Professora, função professora, 40horas semanais, nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica vago o cargo de professora, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:86240D24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.080, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA, LILIANE SILVA METZKER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.080, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância da servidora, LILIANE SILVA METZKER e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1226-2019, de 31 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora LILIANE SILVA METZKER, admitida em 11/04/2008, matrícula, n° 6598-6, no cargo de Agente de Serviço Escolar, função Agente de Serviço Escolar, 40horas semanais, nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com seu efeito retroativo em 31/01/2. 019.

Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 11 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1B2F2188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.078, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPEMA, COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C AO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARIQUEMES,

Decreto nº 15.078, de 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração, por motivo de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição junto ao IPEMA, com base na Constituição Federal c/c ao Estatuto dos Servidores Municipais de Ariquemes, da servidora, SUELI PEREIRA DA COSTA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1346-2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora SUELI PEREIRA DA COSTA , admitida em 15/04/2000, matrícula, n° 3263-8, no cargo de Agente de Serviço, função Agente de Serviço, 40horas semanais, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade, com seu efeito retroativo em 01/02/2.019.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3697E30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.077, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA REDUÇÃO NA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.077, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a reversão da redução na carga horária da servidora LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo nº 677/2019, de 18 de janeiro de 2.019.
R E S O L V E:
Art. 1º Reversão da redução na carga horária de 30 para 40 horas semanais, da servidora ***LUCIA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO*** ,admitida em 02/03/2.004, sob matricula nº3607-2, concursada no cargo efetivo de professora 40horas, função professora, com carga horária inicial de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2019**, revogados as disposições em contrário**.**

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:66B11F78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR, LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.076, de 08 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração e Vacância do servidor, LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Proc.1457-2019, de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, o servidor LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA, admitido em 13/02/2006, matrícula, n° 4105-0, no cargo de Agente de gestão Publica, função Agente administrativo, 40horas semanais, nível II, lotado na Procuradoria Geral do Município, com seu efeito retroativo em 31/01/2. 019.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de gestão Publica, 40 horas.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 08 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BFE973BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.070, DE 07 DE JANEIRO DE 2019. TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 15.012, DE 15 DE JANEIRO DE 2019;

Decreto nº 15.070, de 07 de janeiro de 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.012, de 15 de Janeiro de 2019;

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 046/SEMSAU/RH/2019, de 30 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto nº 15.012, de 15 de Janeiro de 2019; que nomeia em 02 de Janeiro de 2019, a servidora **CAMILA DOS SANTOS PEREIRA,** RG: 1240340-SSP/RO, nomeada no cargo de comissão **Assessora Especial IV, CDS – 03.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de 15 de Janeiro de 2019.

Ariquemes, 07 de Fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CCC8ACB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.068, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, CAMILA DOS SANTOS PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.068, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora, CAMILA DOS SANTOS PEREIRA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 062/SEMSAU/RH, de 05 de fevereiro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 01 de Fevereiro de 2019, a servidora CAMILA DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de comissão DIRETORA DIVISÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2019

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C53534A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.067, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 15.067, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração da servidora, RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 062/SEMSAU/RH, de 05 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2019, a servidora RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA, matrícula, n° 11.893, do cargo em comissão de DIRETORA DIVISÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2019.

Ariquemes, 07 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F16E6B6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.029, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA DAIANA CAVALCANTE GOMES NO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Decreto nº 15.029, de 18 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora DAIANA CAVALCANTE GOMES no cargo de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O PRFEFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº053/SEMED/2019 de, 16 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **DAIANA CAVALCANTE GOMES**, a contar de 10 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental – CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:240BD57D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.028, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI DO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Decreto nº 15.028, de 18 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração, da servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI do cargo de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº053/SEMED/2019 de, 16 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI**, a contar de 10 de janeiro de 2019, do cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental – CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 18 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FC54B437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.038, DE 23 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SA

Decreto nº 15.038, de 23 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre designação do servidor RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS para responder pelo cargo de Diretor da Divisão do Centro de Especialidade Odontológica vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº020/SEMSAU/RH/2019 de, 16 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica designado, o Servidor **RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS**, a contar de 2 de janeiro de 2019, para responder pelo cargo de Diretor da Divisão do Centro de Especialidades Odontológica – CDS 03, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Torna sem efeito o Decreto nº 15.017, de 15 de janeiro de 2019.

Ariquemes, 23 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D65E11C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.016, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA ALANA SABRINA CORREA GONÇALVES DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV – CDS 03 A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Decreto nº 15.016, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração, da servidora ALANA SABRINA CORREA GONÇALVES do cargo de Assessora Especial IV – CDS 03 a ser lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº012/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **ALANA SABRINA CORREA GONÇALVES**, a contar de 7 de janeiro de 2019, do cargo em Comissão de Assessora Especial IV – CDS 03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9A485839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.015, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA LETICIA GUEDES DA SILVA NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV – CDS 03 A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Decreto nº 15.015, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora LETICIA GUEDES DA SILVA no cargo de Assessora Especial IV – CDS 03 a ser lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº012/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **LETICIA GUEDES DA SILVA**, a contar de 10 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Assessora Especial IV – CDS 03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:62F59B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.014, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO NO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 10 – CDS 03, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Decreto nº 15.014, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO no cargo de Diretora da Divisão de Unidade Básica de Saúde do Setor 10 – CDS 03, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº012/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO**, a contar de 8 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Diretora da Divisão de unidade Básica de Saúde do Setor 10 – CDS 03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2C06800F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.013, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GLELLERE NO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO BELMIRA ARAÚJO – CDS 03, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - S

Decreto nº 15.013, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GLELLERE no cargo de Diretora da Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo – CDS 03, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº012/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA GLELLERE**, a contar de 8 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Diretora da Divisão do Centro de Reabilitação Belmira Araújo – CDS 03, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5242E77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.012, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL IV – CDS 03 A SER LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Decreto nº 15.012, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora CAMILA DOS SANTOS PEREIRA no cargo de Assessora Especial IV – CDS 03 a ser lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº012/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **CAMILA DOS SANTOS PEREIRA**, a contar de 2 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Assessora Especial IV – CDS 03, à ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4D6E6963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.011, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALVA CAPACIO MONTAVANO PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA."

Decreto nº 15.011, de 15 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora DALVA CAPACIO MONTAVANO para os fins que se especifica."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio nº260/SEMEC/2018 de, 5 de dezembro de 2018;
Considerando o teor do memorando nº044/PMA/SEMED/2019 de, 11 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2.019, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, até 31 de dezembro de 2.019, a servidora **DALVA CAPACIO MONTAVANI**, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 horas, matricula nº22187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura, para continuar desenvolvendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41 ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:84A92958

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.010, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI NO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Decreto nº 15.010, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI no cargo de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº009/SEMED/2019 de, 4 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI**, a contar de 4 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Ensino Fundamental – CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E0D6400E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.009, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SERVIDORA EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA NO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE APOIO AO EDUCANDO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Decreto nº 15.009, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação, da servidora EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA no cargo de Gerente da Gerência de Apoio ao Educando vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº009/SEMED/2019 de, 4 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica nomeada, a Servidora **EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, a contar de 4 de janeiro de 2019, no cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Apoio ao educando – CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:624B831D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.008, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DA SERVIDORA ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI DO CARGO DE GERENTE DA GERÊNCIA DE APOIO AO EDUCANDO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Decreto nº 15.008, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração, da servidora ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI do cargo de Gerente da Gerência de Apoio ao Educando vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº009/SEMED/2019 de, 4 de janeiro de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **ANGELA APARECIDA FERREIRA CARDOSO MONTAVANI**, a contar de 4 de janeiro de 2019, do cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Apoio ao Educando – CDS 04, vinculada a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A25DF795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.106, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 03 de Março de 2016 no que consta no Edital de Convocação nº. 010/2018 de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F11 – AGENTE DE SERVIÇO – SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*GERALDO LOPES DE OLIVEIRA*	CADASTRO	12.102

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 14 de Fevereiro de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3FDE718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 314/2018

Processo nº 12.759/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) FANEM LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de **material permanente – equipamentos médicos hospitalares,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 8726/SEMSAU/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018/PREGAO/SML/PMA-GSRP*** Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.759/2018

FISCAL DO CONTRATO: RENAN PEREIRA DA SILVA – matrícula 1129-7

Ariquemes-RO, 18 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:840C25AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
010/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1533/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (peças para o concerto do motor MWM. 6 cilindros).
Classifica se a favor de: **C. F. A. DIAS & DIAS LTDA**
CNPJ: 12.663.916/0001-00, no valor de **R$ 5.256,75** (cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 18 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:79F4D2BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9000 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1284

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$60.634,06 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

387 26.451.1008.1003.0000PAVIMENTAÇÃO PRO TRANSPORTE - PAC 2 60.634,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0290
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002021 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRO TRANSPORTE PAC 2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de fevereiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8059E1BA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 9004/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a readaptação de função da servidora Rosimery Azevedo Rocha e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Parecer Jurídico apostados nos autos do Processo 1- 301/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Autorizar a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26 de janeiro de 2019, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora Rosimery Azevedo Rocha – cargo Agente Comunitário de Saúde 40hrs, matrícula 1362-1 na **função de Recepcionista no Posto de Saúde Setor 08.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3C28D00A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9006/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

"Mantém a readaptação da servidora Neuza Machado da Silva Pereira, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1- 771/18.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a **readaptação funcional** da servidora **Neuza Machado da Silva Pereira** – cargo Auxiliar de Supervisão, para a **função de Agente Administrativo pelo período de** 90 (noventa) dias a partir do dia 28/01/2019, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5018B200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9008/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora VIVIANE PEREIRA DA SILVA**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-289/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora VIVIANE PEREIRA DA SILVA** – cargo Merendeira 40 horas, matrícula 3238-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18/02/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86698429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9009/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidora da Gecira Landi da Silva dos Santos**,** aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 1310/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora **Gecira Landi da Silva dos Santos** - cargo **Professor de Educação Física.**

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0FC65B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9010/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ROSELI APARECIDA SACONI**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-287/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora ROSELI APARECIDA SACONI** – cargo Orientadora Escolar, matrícula 3066-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 15/02/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FF29CF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9012 GAB/PMB/2019. BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE. (Programa de Escolarização da Alimentação Escolar).

Servidor	CPF	Função
Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva	802.579.842-91	Presidente
Weslen Alex da Silva	033.538.892-21	Secretário
Rosineia Lagassi dos Santos	767.637.572-04	Membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:40BCE7AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9013/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia Daniela Jordão Armozino na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **Daniela Jordão Armozino,** cadastrada sob o CPF 039.810.352-67**,** na função **Fiscal de Contratos** dos Processos abaixo relacionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde:
Processo: 429/2014, 806/2017, 1361/2017, 621/2018, 119/2019,121/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2F7D4B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9014/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores Teste Seletivo 02/2017 da Secretaria do Meio Ambiente e da outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1183/2018 e 1310/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS.

Servidor	Cargo
Ademir Krofke	Motorista
Gredes Messias Santos	Motorista
Jhonatan Dutra Lima	Trabalhador braçal
Mauricio Silva de Paula	Trabalhador braçal
Orlando Alves de Lima	Trabalhador
Werverton Alencar Gasparetto	Motorista
Paulo Dias de Paulo	Trabalhador braçal

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D7EB6D71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9005/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato dos servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 1310/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses com vigência de 20 de fevereiro de 2019 á 19 de fevereiro de 2020 o Contrato dos servidores:

ORDEM	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	Daniel da silva Freitas	Orientador Social
02	Leidiane Martins de Queiroz	Orientador Social
03	Marlene Santos de Souza Diniz	Cuidador
04	Marcia Dias Rocha	Auxiliar de Cuidador
05	Neuvina Teixeira Oppermann	Orientador Social
06	Matheus Henrique Fernandes	Cuidador
07	Rosmari Teodoro de Lima	Auxiliar de Cuidador
08	Salete da Silva	Orientador Social

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7A329AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802 579 842-91 do cargo de **Coordenadora do Abrigo-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F55311AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NADINA SOLIMAR DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **893.941-942-15** de **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME para o cargo de COORDENADOR DA UNIDADE ACOLHEDORA-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:487C7131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Karina Terra da Silva,** cadastrada sob o CPF de nº. 024.133.482-98 do cargo de **Diretor de Informação do PAB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B79E7169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Bruna Medeiros de Araújo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 014.538.442-01 **de Chefe Atendimento do SAME para o cargo Diretor de informação do PAB e informação do e-sus e demais programas estratégicos vinculados a saúde. SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:284E2703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 960.453.022-49 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME. SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7781AD00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JESSICA DAIANE DE COSTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.169.971-13 no cargo de Chefe de **Atendimento do SAME. SEMUSA**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D9926A78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9001 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.1284

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.815,66 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

387 26.451.1008.1003.0000PAVIMENTAÇÃO PRO TRANSPORTE - PAC 2 3.815,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0290
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002021 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRO TRANSPORTE PAC 2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.815,66
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de fevereiro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B64FAE8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9002/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado Valdir Maurício a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Valdir Maurício** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n 126.674.888-14, CNH **Cat.AD** a ser condutor de veículo leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0315D10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9007/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ALECSANDRO FARIAS SILVA**,** e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-288/19.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor ALECSANDRO FARIAS SILVA** – cargo Professor 40 horas, matrícula 317-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15/02/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:86771C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9011/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido, o contrato celetista da servidora abaixo relacionada:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Meirivan Nienke Plaster	Pedagoga 30 horas	11/02/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AF6A0097

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº. 028/2019 MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

Objeto: Programa Saúde
Exercício: 2019

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de Abril, nº. 1021, bairro Urupá, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATADO***, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, em Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e inscrito CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis/RO, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** resolvem celebrar o presente contrato de parceria com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO,** se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e seguintes, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº. 1.102/2017, e na Lei nº. 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral de 30 de março de 2017, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do **PROGRAMA DE SAÚDE** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto ao **PROGRAMA DE SAÚDE**, relacionado aos **serviços de saúde**, será em gestão compartilhada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios CONSORCIADOS, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios CONSORCIADOS;
O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretárias de saúde dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios CONSORCIADOS, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios CONSORCIADOS;
A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população regional;
O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos CONSORCIADOS, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios CONSORCIADOS, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios CONSORCIADOS;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios CONSORCIADOS;
A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;
Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios CONSORCIADOS, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnostico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios CONSORCIADOS;
Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consorcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consorcio;
O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres
Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Podendo ainda atuar em:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consorcio como um todo;
agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc.) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações mencionadas no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser ampliadas para atendimento da legislação ou sentenças judiciais, desde que seja considerada como ação integrada e respeitando o espectro contratual, desde que perfaça o prévio conhecimento, anuência ou providências do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta Cláusula, nos termos de contrato de rateio, após aprovação da Assembleia Geral, instancia máxima do Consórcio de acordo com artigo 4, VII, da Lei nº. 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2019, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, o valor da mensalidade, conforme deliberado pela **Assembleia Geral ocorrida em 30 de março de 2017,** mediante a inclusão de débito em conta, sendo de responsabilidade do municípios a fornecimentos dos dados necessários para a devida inclusão, ou

pagamento por boleto bancário fornecido pelo Consórcio, ou mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATATO DE RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para ocorrer as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2019 no valor de **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)** pelos seguintes compromissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela adesão ao **Programa Saúde** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta centavos).**

As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes há: despesas Funcionais do consórcio. Pela mora total ou parcial, a Contratante estará sujeita a multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por centos) ao mês, acrescidos de correção monetária. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
O primeiro pagamento, deve ser realizado até o 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o último dia do mês.
O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária em conta corrente **740-6**, agência **1824**, operação **006** do banco CAIXA indicado, ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período de pagamento do valor estabelecido neste Contrato de Rateio que é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), poderá ser pago em sua integralidade na assinatura do contrato ou em até 12 (doze) parcelas mensais, tendo o seu término no mês de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:
I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2019, limitados aos recursos ora pactuados;
II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;
VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;
VII. Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
VIII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:
I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;
II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;
III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado; bem como, providenciar a manutenção mecânica dos veículos, pagamento de IPVA, motorista, abastecimento e eventuais despesas correlatas.
IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
V. Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
VI. Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão ao contrato de rateio, fica expressamente vedado ao Contratado, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao consórcio, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela do consórcio, ou preços praticados em licitações realizadas pelo Consórcio.
Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2019**, em observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-Paraná/RO, 03 de janeiro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Vistos:

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessora Jurídica - CIMCERO
OAB/RO nº. 6057

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FEEF3824

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PMB/2018

"TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 621/SEMA/2017 E CONTRATO 001/PMB/2018."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R & H COMERCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.391.548/0001-84, com sede na Rua Heleno de Andrade, 1156, Setor 02, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com cópia do instrumento particular de contrato social de Sociedade Limitada e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) as fls. 102 a 107, o Sr. RONALDO SAPATEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador a Cédula de identidade nº 712095 SSP/RO, inscrito no CPF nº 686.153.532-04, licitação adjudicatária do **Dispensa de Licitação nº 082/2017, Processo nº 621/2017-SEMA** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato nº 001/PMB/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **06.02.2019** até **05.02.2020**, com valor total anual estimativo de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo o **valor mensal** de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme solicitação através do memorando nº 025/SEMA/PMB/2019, acostado as fls. 187/188 destes autos.

Cláusula Segunda – Deverá ser observado que as despesas referentes ao exercício de 2019, ou seja, de fevereiro a dezembro de 2019, encontra-se devidamente empenhadas, conforme **Nota de Empenho estimativo nº 257/2019**, Unidade Orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 31, datado de 24.01.2019, acostada a fl. 198 do processo nº 621/2017, totalizando o valor de **R$ 900,00** (novecentos reais), sendo que o restante das despesas de **06.12.2019** até **05.052.2020**, poderá ser empenhado, de acordo com as necessidades da secretaria de origem, conforme informado no memorando nº 025/SEMA/PMB/2019, acostado as fls. 187/188 destes autos.

Cláusula Terceira. Fica retificado o Contrato nº 001/PMB/2017 a fim de constar: Dispensa de Licitação nº 082/PMB/2018.

Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valores, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/RO R & H Comércio de Informática LTDA - ME
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RONALDO SAPATEIRO
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2018

PROCESSO N° 1-621/2017-SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/PMB/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R & H COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO SETOR DE TELEFÔNIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 1.800,00
VALOR MENSAL: R$ 150,00

NOTA DE EMPENHO Nº 257/2019
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.99
VALOR EMPENHADO: R$ 900,00
FICHA: 31

VIGÊNCIA: 06.02.2020

RONALDI RIDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1528B21E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 120/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 766/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ 00.789.321/0001-17 – a proposta no valor de R$ 5.248,86 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

• COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 1.212,10 (mil duzentos e doze reais e dez centavos).

• V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – CNPJ 05.255.167/0001-17 a proposta no valor de R$ 2.587,86 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais oitenta e seus centavos) **.**

• HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ 05.258.798/0001-90 a proposta no valor de R$ 4.548,25 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

• CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ 07.626.776/0001-60 a proposta no valor R$ 30.103,89 (trinta mil cento e três reais e oitenta e nove centavos).

• KLEBER ARRABACA BARBOSA – CNPJ 11.507.711/0001-73 a proposta no valor de R$ 1.748,30 (mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

• JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

• I.S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – CNPJ 18.031.325/0001-05 a proposta no valor de R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais).

• CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS CNPJ 18.258.209/0001-15 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

• OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 18.917.693/0001-47 a proposta no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

• G.H. PROCHNOW MOURÃO CNPJ 22.057.891/0001-55 a proposta no valor de R$ 1.688,48 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

• SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ 23.015.239/0001-30 a proposta no valor de R$ 4.329,16 (quatro mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

• ARIADNER DA SILVA MESSIAS – CNPJ 27.204.689/0001-22 a proposta no valor de R$1.574,98 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

• M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.499.939/0001-76 a proposta no valor de R$ 1.884,42 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

• BIOMEDIC COMERCIO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 37.457.918/0001-74 a proposta no valor de R$ 999,95 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco reais).

Buritis, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:130AA7B7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 121/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 786/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ 00.789.321/0001-17 – a proposta no valor de R$ 4.325,15 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
• **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 922,83 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos).
• **ARACA PROLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO**, CNPJ 04.879.401/0001-14 a proposta no valor de R$ 6.457,99 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos) **.**
• **CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ 07.626.776/0001-60 a proposta no valor de R$ 893,82 (oitocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
• **STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ 11.388.997/001-15 a proposta no valor de R$ 1.300,85 (um mil, trezentos reais e oitenta e cinco centavos).
• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 13.287.059/0001-54 a proposta no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
• **AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS**, CNPJ 13.440.815/0001-33 a proposta no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
• **HOSPITRONICA COMÉRICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR** CNPJ 17.737.428/0001-14 a proposta no valor de R$ 5.008,32 (cinco mil, oito reais e trinta e dois centavos).

Buritis, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55C79F18

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 010/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1533/SEMOSP/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

C. F.A. DIAS & DIAS LTDA, CNPJ: 12.663.919/0001-00, no valor de R$ 5.256,75 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DB5B8EEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 005/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-69/SEMAST/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

ELETRO J. M. S/A - CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de R$ **3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).**

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3754E659

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 040/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-293/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 82.951.310/0001-56 a proposta no valor de **R$ 1.000,00** (um mil reais).

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8B6417B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 038/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-60/SEMAST/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45 a proposta no valor de **R$ 1.080,19** (um mil, oitenta reais e dezenove centavos).

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C1BC38BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 009/CPLMS/PMB/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1447/SEMUSA/2018** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, CNPJ 19.291.865/0001-82 a proposta no valor de R$ 623.020,96 (seiscentos e vinte e três mil, vinte reais e noventa e seis centavos).

Buritis – RO, 15 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8671C56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Adriane Fontolon** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **757.306.932-49 e RG sob o n. 772.711 SSP/RO no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019, revogando – se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C4F3533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto nº 196/2018, torna Público **o RESULTADO FINAL,** para provimento dos cargos abaixo relacionado:

CLASSIFICAÇÃO MÉDICO 24 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HERICA THAYNARA LIMA BATISTA DOS SANTOS	**087765596-02**	**1º**

MEDICO ORTOPEDISTA 12 HORAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Cabixi-RO, 18 de Fevereiro de 2019.

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B01CBF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2019

DECRETO N.º 049/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

NUBIA SALES CARVALHO RIBEIRO, para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificada em décimo sexto lugar no Concurso , Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA
Diretora de Div.III de Protocolo
Dec.020/2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:4F0C11DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 06/2019 que tem por objeto: **contratação de empresa especializada em publicações dos atos oficiais**, que teve como vencedor **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA CNPJ**: **14.515.552/0001-47** VALOR TOTAL R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6391361C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2019 que tem por objeto: **aquisição de material permanente sendo contador de célula sanguínea automático de 21 parametro**, que teve como vencedor **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP CNPJ**: **18.964.366/0001-46** VALOR TOTAL R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito
(assinado em 18/02/2019 às 12h00min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8B3AF833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto manutenção obrigatória 90.000 km da camionete S10, Placa NDQ-5473 da Secretaria de Educação, de acordo com justificativa em anexo, do processo 111/2019, no valor total de R$ 2.762,13 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos) em favor de: **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA – 05.880.596/0002-66**, por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 18 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7A6C08DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/SEMPOG/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – GSRP.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 092/2017/PREGAO/SML/PMA decorrente do Processo Administrativo de origem n. **11.835/SENSAU/2017 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES**.
PROCESSO PMC: 8718/ORDINÁRIO/2018.
OBJETO: Cateter e Sonda, para atender ao Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. **009/SEMPOG/2018 DA PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO.**
CNPJ 06.065.614/0001-38
ITENS E VALORES UNITARIOS REGISTRADOS NA ATA**:**
Item: 30- R$ 0,87. 34- R$ 0,64. 35- R$ 0,69.
Quantitativo da Adesão: 4
Valor Total: R$ 3.457,00.
Item: 30- R$ 0,87. 34- R$ 0,64. 35- R$ 0,69. **103- R$ 2,70.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 009/SEMPOG/2018, poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 14 de Fevereiro de 2018.

Onde se lê:

Cacoal-RO, 14 de Fevereiro de 2018.

Leia-se

Cacoal-RO, 14 de Fevereiro de 2019.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CC2DAAD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 26/02/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0CAE14C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PROCESSO 4088/GLOBAL/2018.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 do PROCESSO 4088/GLOBAL/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: PLENA TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.140.336,52
Lote: 01, 05 e 06.

LEIA-SE:

Fornecedor: PLENA TRANSPORTE LTDA ME.
CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 3.140.278,66
Lote: 01, 05 e 06.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: PLENA TRANSPORTE LTDA ME.

LEIA-SE:

Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI ME.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: W R TRANSPORTES LTDA-ME

LEIA-SE:

Fornecedor: WR TRANSPORTES EIRELI ME.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: PRINCESA TUR LTDA

LEIA-SE:

Fornecedor: PRINCESA TUR EIRELI EPP

Cacoal/RO, 15 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:306477A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATON. 009/PMC/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME
PROCESSO: 4088/GLOBAL/2018 e volumes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2019.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.
VALOR: R$ 3.140.278,66 (três milhões cento e quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 14/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:72DBE4C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATON. 010/PMC/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 4088/GLOBAL/2018 e volumes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2019. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços. VALOR: R$ 2.008.736,43 (dois milhões oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) DATA: 14/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8D284B16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATON. 011/PMC/2019

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED.
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
PROCESSO: 4088/GLOBAL/2018 e volumes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o exercício de 2019.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.
VALOR: R$ 1.004.518,50 (um milhão quatro mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B97AD391

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/CPL/2019

HOMOLOGAÇÃO *Nº 06/CPL2019*
PROCESSO Nº17 /2019
PRESTADOR DE SERVIÇO: SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PUBLICAS EIRELLI
CNPJ: 28.787.023/0001-07
VALOR: R$ 3,300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO
Considerando que no caso em tela não há competição, pois trata-se de pagamento de TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DE PREGÃO, logo o procedimento licitatório não é adequado.
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3410D032

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SAAE/2019

Considerando a divergência no itens do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/SAAE/2019** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE/RO, publicada na data de 05 de fevereiro de 2019, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**, celebrado entre o SAAE e a empresa **IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ **15.335.703/0001-48**, resultado do Processo 016/SAAE/2018, Pregão Eletrônico N° 080/PMC/2018, informamos que:
Onde se lê: **ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 72,00 e Item 02: R$ 15,49**
Leia-se: **ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 15,49**
Visto que trata-se de evidente erro de digitação, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado;
Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2019.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 049/ SAAE/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8F293488

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/SAAE/2019

Considerando a divergência no VALOR TOTAL da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – SAAE/RO, publicada na data de 05 de fevereiro de 2019, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.)**, celebrado entre o SAAE e a empresa **IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI** CNPJ **15.335.703/0001-48**, resultado do Processo 016/SAAE/2018, Pregão Eletrônico N° 080/PMC/2018, informamos que: Onde se lê: **VALOR TOTAL GERAL R$ 580,00 (Quinhetos e oitenta reais),** Leia-se: **VALOR TOTAL GERAL R$ 3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais);**
Visto que trata-se de evidente erro de digitação, onde visto a tempo, temos a possibilidade de corrigir o erro e tal alteração não promove quaisquer modificações no Ato Administrativo vinculado;
Tal alteração será realizada e documentada no processo, e terá sua publicação legal realizada para conhecimento de todos os interessados.

Cacoal - RO, 18 de fevereiro de 2019.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços
Portaria Nº 049/SAAE/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:86AE2C80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 005/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1586/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA J. V BISCPO EIRELI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **J. V BISPO EIRELI - ME,** CNPJ 23.863.642/0001-10, situada na Travessa Migrantes, 2751 Bairro Maria Madalena, Alto Paraíso/RO, CEP 768762-000, representada por **JULIANA VELAZQUE BISPO**, portador (a) da cédula de identidade RG 2.649.298 SSP/DF, CPF 888.865.222-15.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 005/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **205 (duzentos e cinco) dias letivos,** contados a partir da data de início das aulas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

J. V BISPO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:682E3CA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 004/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1586/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LUIZ CLÁUDIO DE LÁZARI - ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PRAZO DE 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI**, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2018, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA QUINTA c.c. Art. 57, II da Lei 8.666/93,** pelo prazo de **205 (duzentos e cinco) dias letivos,** contados a partir da data de início das aulas.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI – ME
Contratada

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5261C4F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 791/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 341.702,32 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e dois reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02.08.20.606.0018.1.013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Assoc. Rural 02.02.08.20.606.0018.1.013.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 51.702,32
Fonte de Recurso 6.14.37 – Transferência de Convênios do Estado

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
02.02.03.12 Educação
02.02.03.12.361 Ensino Fundamental
02.02.03.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.03.12.361.0004.1.003 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas 02.02.03.12.361.0004.1.003.4.4.90.51. Obras e Instalações 120.000,00
Fonte de Recurso 6.12.37 – Transferência de Convênios do Estado

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.302.0010.1.122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A 02.02.05.10.302.0010.1.122.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente 170.000,00
Fonte de Recurso 6.13.37 – Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de Superávit Financeiro dos seguintes recursos:
Transferências voluntárias do Estado através dos Convênios nº 245/PGE/2017 para “Aquisição de Trator e Implementos”; Convênio nº 344/PGE/2018 para construção de pátio coberto na E.M.E.I.E.F.

Rio Branco; Convênio nº 429/PGE/2018 para pintura interna e externa da E.M.E.I.F. Rio Branco e E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo.
Transferência de recursos da União através da Proposta nº 11478439000117002, Código da Emenda 24200007 da Portaria 3474 de 18/12/17/MS para "Aquisição de unidade móvel de saúde – Ambulância Tipo A, simples remoção tipo furgão".

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD982E67

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 088, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, convocado do concurso público municipal, conforme Edital de Convocação nº 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA, CPF nº 025.544.772-80 e RG nº 1464748 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no no Átrio da Prefeitura Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D9520A05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 001/2019

DISPÕE SOBRE A CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS ANÁLISES DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 38, parágrafo único, faz exigência de análise prévia, pela Assessoria Jurídica do ente público, das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes;
Considerando que a lei nº 8.666/93, em seu artigo 40, §2º, III, faz exigência de elaboração de minuta de contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
Considerando os princípios da Celeridade e Economicidade processuais;
Considerando que a prática atual desta municipalidade de envio dos processos de licitação para análise da Procuradoria Geral do Município sem o devido questionamento de dúvida jurídica específica não se apresenta razoável nem producente ao interesse público;
Considerando a necessidade de otimizar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município bem como evitar sobrecarga de trabalhos deste setor jurídico com processos sem indicação do problema específico jurídico a ser solucionado;
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer que os processos administrativos de licitação sejam obrigatoriamente enviados à Procuradoria Geral do Município na fase de elaboração de minuta de contrato e análise de edital do certame.
Art. 2o Os processos de licitação que se encontrem em fase diversa da citada no artigo anterior serão enviados para a Procuradoria Geral do Município somente em caso de solução de dúvida jurídica específica e com apresentação, pelo órgão interessado, de justificativa do pedido de posicionamento do procurador municipal, de modo a orientar a Administração Pública para a legalidade e atendimento ao interesse público.
Parágrafo Único – Ficam ressalvados os processos que tenham recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, quando assim o exigir expressamente no termo de convênio.
Art. 3o Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia (RO), 14 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

CRISTIAN WAGNER MADELA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0263BFCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 008/CMCJ/2019

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 DE FEVEREIRO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e o processo administrativo 028/2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão cumprir agenda na cidade de Brasília-DF, junto aos deputados Federais, Senadores e os órgãos: FNDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DAS CIDADES, MINAS E ENERGIA, nos dias 19 a 22 de fevereiro de 2019.

Edcarlos dos Santos – CAD. 313 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 4 total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Marcos Almeida da Hora – CAD. 311 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 4 total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Ozeias Ferreira de Freitas – CAD. 314 – Vereador
Valor de R$ 750,00 x 4 total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D218965B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.835 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado **ELIEL DA SILVA ROCHA**, Cadastro n.º 10229, ocupante do Cargo **Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, subsídio,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 18 de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:31A041F2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.836 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada **ELIS LINSSE MELO D'AVILA**, Cadastro n.º 10261, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessora Governamental, CC-7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 18 de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:EA1C5889

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.837 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ELIS LINSSE MELO D'AVILA**, para exercer o Cargo de **Secretária Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, subsídio,** da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:D8D41965

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.838 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, dos cargos comissionados pertencentes à da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, do Município de Candeias do Jamari.

Item	Servidor (a)	Cargo	CC
01	Sales Leandro Sena De Miranda	Gerente de Departamento de Apoio Administrativo	CC-4
02	Matteus Moore Cortez Soares	Coordenador de Regularização Fundiária	CC-7
03	Vitor Aniceto de Jesus	Coordenador de Gestão Territorial	CC-7
04	Vicente de Oliveira Bento	Chefe de Departamento de Gestão Urbana	CC-1
05	Kevin Silva Lopes	Gerente de Departamento de Gestão Urbana	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:CC20F7E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.840 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS**, Cadastro n.º 9288, ocupante do Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, CC-4,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:249FD7B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.841 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS**, Cadastro n.º 9288, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora Administrativo, CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:950CA643

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.842 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **CLEVERTON NASCIMENTO OMAR**, Cadastro n.º 10082, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Cadastro, CC-41,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, do Município de Candeias do Jamari.

Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 18 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:E064BE18

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.839 DE 18/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, dos cargos comissionados pertencentes à da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, do Município de Candeias do Jamari.

Item	Servidor (a)	Cargo	CC
01	Weder Moraes de Oliveira	Chefe de Seção de Intervenção em Campo	CC-3
02	Francisco de Oliveira	Chefe de Divisão de Análise e Elaboração de Projetos	CC-1
03	Lucivaldo Silva da Costa	Coordenador de Máquinas e Equipamentos, Controle de Frota, Garagem e Combustível	CC-7
04	Francisco Abraao Anjos da Cruz	Chefe de Divisão Manutenção Mecânica Preventiva	CC-1
05	Alex Sandre Cavalcante de Souza	Chefe de Seção de Manutenção Geral e Borracharia	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:EB5BCEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

CONTRATO Nº. 02/2019
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UPGRADE INTERNET DE LINK DEDICADO (IP CONNECT).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS, AV JACARANDA, S/N, Centro. CEP: 78.992-000, – Castanheiras - RO – – inscrito no CNPJ: 63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, portador do CPF nº 499.298.442-87.

CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, **Jose Adelmar de Azevedo**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matricula 19673 em 30/04/1984, portador da carteira de identidade n° 767.310,expedido pelo ITEP-RN em 30/04/1984, inscrito no CPF/MF sob n° 933.606.814-87 e o **Sr. Maurício da Cunha Campos**, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n° 0569193010, expedida pela SSP/BA em 28/12/2000, a seguir denominada **CONTRATADA**, **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições dessa Inexigibilidade, sob viabilidade in loco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para upgrade do link dedicado (IPCONNECT) circuito 69 0432 659, para 10mb, com fornecimento de CPE e GIS. Velocidade sujeita ao estudo de viabilidade técnica e vistoria in loco.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei n° 8.666/93,
Art.25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor global a ser pago pela contratação anual é de **R$58.056,00 (Cinquenta e oito mil re e cinquenta e seis reais).** Abaixo segue tabela detalhando os valores.

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
IP Connect – 10MB	R$ 4.629,01	1	R$ 4.629,01	12	R$ 55.548,12
CPE	R$115,70	1	R$115,70	12	R$1.388,40
GIS	R$93,29	1	R$93,29	12	R$1.119,48
Total	**R$4.838,00**		**R$4.838,00**		**R$58.056,00**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados no presente contrato, ou seja, no valor mensal de **R$4.838,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e oito reais)**, sendo o valor do IP Connect **R$4.629,01 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e hum centavo**) referente ao CPE **R$115,70 (cento e quinze reais e setenta centavos**), referente ao GIS **R$93,29 (noventa e três reais e vinte e nove centavos)** não podendo ultrapassar esse valor, referente a **1 (um) circuito, 1(um) CPE e 1(um) GIS**.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês)de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária **.**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração**.**

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
Prestar os seguintes serviços por circuito:
A contratada deverá prestar os serviços de conexão à internet, objeto deste contrato, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com qualidade e continuidade, comunicando ao Contratante quando da necessidade de interrupções técnicas, conexão dedicada, com upload e download com velocidades iguais para ambas concedendo garantia total de banda contratada com redundância;
b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município de Castanheiras, pela CONTRATANTE,

dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Castanheiras, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Castanheiras, 15 de fevereiro de 2019

Contratante:

Contratada:

JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:213E8A06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o mandado judicial em favor do requerente Joilde Júlio Vasconcelos, de 59 anos e do requerente SERAFIM FRANCISCO NERIS, de 76 anos conforme documentação em anexo, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 391-392/2019. Valor total de R$: 25.970,00. (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de fevereiro de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0B7EE2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de consumo - micro motor odontológico, contra ângulo e turbina de alta rotação para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Plano, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 389/2019. Valor total de R$: 11.379,96. (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019; data da abertura de propostas: às 10:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de fevereiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D688C386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Pregão Eletrônico nº 13/2019
Processo Administrativo nº 274/2019
SEMPLAD - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Agropecuária inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03/01/2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 274/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 13/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por Item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Intenção de Registro de Preços destinado a proposta mais vantajosa para fornecimento de UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA E DISPUTA DA PROPOSTA: 07/03/2019 às 10h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 112.556,70 (Cento e Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:5BDDE603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

Pregão Eletrônico nº 15/2019
Processo Administrativo nº 1470/2018
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03/01/2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1470/2018, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 15/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por Item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. **Objeto: Intenção de Registro de Preços destinado a proposta mais vantajosa para Contratação Futura e Parcelada de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, desinsetização/desratização/descupinização, limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc), nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA E DISPUTA DA PROPOSTA: 11/03/2019 às 10h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 1.266.145,99 (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:CA969EF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

Pregão Eletrônico nº 14/2019
Processo Administrativo nº 1468/2018
Fundo Municipal de Saúde
TIPO: menor preço por item

Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier.
A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1468/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 14/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta,nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Hospital Municipal DR. Pedro Granjeiro Xavier**, Abertura da proposta*: 08/03/2019**as 10h,*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$2.224.884,50 (Dois Milhões Duzentos e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:E8B0FDF5

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

Contratante: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, CNPJ n.º 84.568.823/0001-08
Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ n° 05.440.065/0001-71**.**
.
ONDE SE LÊ: Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Ônibus, por mais 60 (sessenta) dias, até 18/01/2019 em atendimento ao Ofício de Justificativa de 18/10/2018, constante nos Autos nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada**.**

LEIA SE: Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Onibus, por mais 60 (sessenta) dias, até 06/02/2019 em atendimento ao Ofício de Justificativa de 18/10/2018, constante nos Autos nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:729F6F6A

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

Contratante: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, CNPJ n.º 84.568.823/0001-08
Contratada: Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, CNPJ n° 05.440.065/0001-71**.**

ONDE SE LÊ: Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do **CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Ônibus**, **até 08/02/2019,** em atendimento ao documento encaminhado pela empresa em 10/01/2019, constante no Processo administrativo nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada.

LEIA SE: Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do **CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Ônibus**, **até 22/02/2019,** em atendimento

ao documento encaminhado pela empresa em 10/01/2019, constante no Processo administrativo nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:F73F97E8

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

Encontra-se aberto no Setor de Licitação da APAE de Colorado do Oeste/RO, o seguinte Procedimento:
PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 01/2019, tipo Menor Preço por Item,, visando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa/cozinha, expediente/recreação, manutenção/conservação e de equipamentos conforme relações de itens constante nos Lotes de número 01 a 132 nos autos.
Data de realização 04/03/2019 às 09h00min – EDITAL poderá ser baixado gratuitamente pelo Site www.coloradodooeste.ro.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas via telefone 069 3341-2797 no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pelo email: apaecol@hotmail.com, coloradodooeste@apaero.org.br .

FONTE DE RECURSO Termo de Fomento nº 188/PGE-2018-SEDUC.

Colorado do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2019.

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:3EF11F4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 471/2018/SEMFIN, 699/2018/SEMAS, 779/2018/SEMAM, 780/2018/SEMOSP e 516/2018/SEMUSA.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2019, Pregão Eletrônico 001/2018/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, ATA de registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E MATERIAL QUÍMICO, visando atender as necessidades da SEMAD, SEMAS, SEMUSA, SEMAM e SEMOSP, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA-ME – CNPJ: 29.004.099/0001-81. Detentora dos Itens: 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167 – Valor Adjudicado: R$ 22.167,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais).

Fornecedor: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTO LTDA – CNPJ: 29.220.145/0001-80. Detentora dos Itens: 01, 03, 07, 08, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 54, 55, 59, 74, 76, 77, 78, 83, 91, 92, 93, 94, 95, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 130, 132, 133, 134, 135, 144, 146, 170, 173, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 205, 207 e 208 – Valor Adjudicado: R$ 142.932,51 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLI – ME – CNPJ: 08.935.522/0001-97. Detentora dos Itens: 02, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 16, 20, 21, 23, 25, 28, 30, 34, 35, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 187, 190, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, e 206 – Valor Adjudicado: R$ 94.212,85 (noventa e quatro mil, duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 259.312,36 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 18 de Fevereiro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:699774E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 028/2019

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGO e ADJUDICO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25. Inciso II alterada pelas leis nº 8883/94 e 9648/98. De processo nº 028/2019. Art. 25 sendo inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

OBJETIVO: Pagamento de empresa especializada em Treinamentos e Assessoria Jurídica e Licitação.

FORNECEDOR: J MESSIAS MAGALHÃES ME, CNPJ = 12688058/0001-59.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.340,00 (Dois Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 13 de Fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:56CC99B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora **ANDREZA DE SOUZA MENDES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação com o cargo de Professora, matrícula 931-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CBC63F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.108/2018;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Especial para redução de carga horária do Servidor Público Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária**,** à servidora **JOANA DARC DE MARÃES**, Lotada na APAE com o cargo de Zeladora, matrícula 416-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:58999502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada em **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: "Reforma da Cobertura da Quadra da ESCOLA TEOBALDO FERREIRA, localizada na Rua Piauí, n.º 4026 – Bairro Jorge Teixeira de Oliveira",** tudo em conformidade com processo **212/SEMED/2019** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **13/03/2019, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 296.888,43 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 04 de fevereiro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO Decreto 3423/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DDAB579B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 001/TES/2019

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/01/2019 a 31/01/2019,** na Agência do Banco do Brasil nº.1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	1.615.847,92
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	20.458,07
ITR	2.369,75
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	16.102,73
IPI EXPORTAÇÃO	8.001,22
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	-
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	5.971,26
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA	-
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	-
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	-

EDUCAÇÃO	
FUNDEB	**1.073.412,44**
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	**57.601,26**
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAÚDE)	**236.735,73**
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BÁSICA ESTADUAL	-
CONV. 203/PJ/DER-RO/2018 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**1.973.416,81**
CONV. 078/DER-RO/2018 – ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO QUADRA NOVA ESPERANÇA	**72.000,00**

Espigão do Oeste/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:E5AB63AA

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 030/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 035/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **DEVAIR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 229, 02 e ½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais), no período de R$ 18/02/2019 a 21/02/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Pleitear a celebração de Convênios com o Município junto ao Gabinete do Deputado Adailton Fúria e Anderson Singeperon. Solicitar a Diretoria Geral do Instituto de Identificação a realização de "mutirão de documentos" no Município e reivindicar recursos/parceria para a área esportiva do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 18 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DB7B8A73

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 031/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com o Art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **Shairlon Luca dos Santos,** matrícula nº 259, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CA71A455

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATAS DE REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS 02/2019

ATA Nº. 002/2019
Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as nove horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião ordinária os membros do comitê de investimentos financeiros, Naira Regina Ricieri Lara, Weliton Pereira Campos e Vilson Ribeiro Emerich, os conselheiros Sergio de Carvalho, Valquimar Dias de Oliveira e srº. Antônio Carlos Gonçalves gerente Comercial Poder público do Banco Itaú. A Presidente do Comitê Naira Regina Ricieri Lara, iniciou a reunião passando a palavra para o representante do banco Itaú que falou um pouco sobre o cenário econômico e apresentou alguns fundos de investimentos que o Itaú oferece para RPPS, o Fundo Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI, é um fundo de renda fixa que realiza alocações dinâmicas, as quais se apropriam do prêmio de risco da curva de juros, buscando superar o IPCA que tem o objetivo de proteger a carteira e tem menor volatilidade em relação ao IMA-B. E apresentou algumas diversificações que podem ser feitas no Mercado de Renda Variável como o Itaú Ações Dunamis FIC que apresentou uma performance de 22,48% em 2018 e o Fundo Itaú Ações Dividendos FI que apresentou uma rentabilidade de 22,20% em 2018, ressaltou que para se investir no mercado de ações temos que ter um horizonte de investimentos a longo prazo de 10, 20 ou 30 anos. O srº. Antônio nos orientou que o mercado está mais calmo no momento com a perspectiva de crescimento econômico, e que este é o momento para diversificar a carteira investindo um percentual no mercado de Renda Variável, ele agradeceu a presença de todos e demonstrou grande interesse em ser parceiro do IPRAM, o srº. Weliton presidente do IPRAM disse que o Comitê de Investimentos iria fazer o cadastro do Banco Itaú e analisar a possibilidade futura de investimento, a reunião foi encerrada com os conselheiros e com o srº. Antônio, gerente comercial Poder Público. Os membros do Comitê de Investimento continuaram reunidos com objetivo de verificarmos qual fundo de investimentos seria aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal referentes as folhas de pagamento do mês de Janeiro, Analisando todos os fundos das instituições financeiras onde o IPRAM mantém relacionamento e prezando sempre em distribuir os recursos entre eles, Decidiu-se que será aplicado no fundo do Banco do Brasil BB PREV. RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA, por ser um fundo onde o IPRAM ainda não fez nenhuma aplicação, o Comitê analisou o Regulamento a lâmina de informações e o informativo mensal com referencias do mês de Janeiro, preencheu a planilha/estudo técnica de deliberações para credenciamento de fundos e emitiu o atestado de credenciamento. A aplicação será de valor aproximado de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), , com a perspectiva de que haja uma maior valorização nas cotas deste fundo, visando a oportunidade de ganho e aumento de capital. Nada mais havendo a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich sou secretário do Comitê de Investimento, que lavrei a presente ata, onde foi lida, achada conforme e firmada por todos os membros presentes abaixo assinada:

WELITON PEREIRA CAMPOS

NAIRA REGINA RICIERI LARA

VILSON REIBEIRO EMERICH

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

SERGIO DE CARVALHO

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:12DD390A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.402 / GP / 2019 - CEDIDO A LICENÇA PRÊMIO - EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.402 / GP / 2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre Licença Prêmio e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 686-1/2019.
DECRETA
Art. 1*o* **Fica concedido a** Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a Sra. **EZUCLEIDE CARVALHO CAMARA DE OLIVEIRA,** cadastro nº 1534, função: FISIOTERAPEURA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme a legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.
Art. 2º O Período correspondente se dá do **dia 01 de FEVEREIRO de 2019 até o dia 01 MAIO 2019.**
Art. 3º Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia **01 de fevereiro 2019**, revogam as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15_/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CBCAEC22

GABINETE
DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO -

DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

O município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, por meio do seu então prefeito em exercício, **JOÃO ALVES SIQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4° do **DECRETO No62.504, DE 8 DE ABRIL DE 1968,** bem como das demais regras relativas a intervenção pública na propriedade, vem, a público **DECLARAR** que **há interesse** público na aquisição e desmembramento **do lote rural 12 da gleba 94 do projeto fundiário Jaru Ouro Preto, situado no município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, de propriedade de DANIEL SÁTIRO SILVA**, brasileiro, agricultor, estado civil não sabido, inscrito no CPF de n° 420..232.462-53 e RG de n° 534.585-SSP/RO, residente e domiciliado na linha 660, KM 1, com a finalidade única e especifica para a construção de uma escola municipal para atender as necessidades dos habitantes locais, melhorando a estrutura e atendimento do serviço publico escolar no município.
Sem mais para o presente, é o que se declara.
Publique-se.
Registre-se.
Proceda-se ao necessário.

Governador Jorge Teixeira, 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E73686EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2018
Processo: 489-05/2018
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia – Construção Civil: Ampliação do Hospital de Pequeno Porte, CNES4002768, compreendendo uma ala com construção de posto de enfermagem e ambientes para pré-parto, partos e pós-partos além de salas de equipamentos, DML, sala de exames, recepção e banheiros;
Empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 84.577.956/0001-40
Valor homologado: R$586.792,79. (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).
Valor total homologado: R$ 586.792,79. (Quinhentos e Oitenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos).
Data da Homologação: 18 de Fevereiro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C2BEE29E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Oxigênio Medicinal de pureza mínima de 99,5% e Ar comprimido Medicinal, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 56.830,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais)**.

Processo Administrativo n.º 148-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 19/02/2019	08h30min do dia 04/03/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 04/03/2019	09h00min do dia 04/03/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 04/03/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:64940DAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/PMJ-SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRONICO: 015/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-323/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO

EMPRESA:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 05.159.591/0001-68

RUA SÃO PAULO, Nº 39
BAIRRO: MEDEIROS
RIO VERDE/GO
CEP: 75.900-036
FONE: (64) 3018-2575
EMAIL: PROREMEDIOSDF@GMAIL.COM

L.E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76

AV. PORTO ALEGRE, Nº 1179
BAIRRO: NOVO CACOAL
CACOAL/RO
CEP: 76.962-141
FONE: (69) 3441-9708
EMAIL: DISTRIMEDPH@GMAIL.COM

G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES -ME
CNPJ:23.420.875/0001-48

RUA: PROFESSOR FRANCISCO MORATO, Nº 499, FT 02
BAIRRO: CENTRO
UCHOA/SP
CEP: 15.890-000
FONE: (17) 3826-3200
EMAIL: CIRURGICA_GMV@YAHOO.COM.BR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

RUA: SERGIPE, Nº 955
BAIRRO: BELA VISTA
ERECHIM/RS
CEP: 99.704-080
FONE: (54) 3712- 3655
EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 14.905.502/0001-76

RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162,
BAIRRO: BELA VISTA
ERECHIM/RS
CEP: 99.700-000
FONE: (54) 2106-8636
EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

AV. DOM PEDRO I, 2678
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 17.472.278/0001-64

RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BAIRRO: CENTRO
BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8EA362FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2408/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 310.944,36 (trezentos e dez mil, novecentos e quarenta e quarto reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1083 – Aquisição de micro-ônibus Conv. Nº 320/2017
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1083 – Aquisição de micro-ônibus Conv. Nº 320/2017
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 9.944,36 (nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de um micro-ônibus e ainda a restituição do saldo remanescente do convênio e rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula décima terceira do Termo de Convênio nº 320/PGE/2017 – Memória de cálculo, anexa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.37	R$: 310.944,36	R$: 0,00	R$: 310.944,36
Fonte: Extrato bancário			

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D2B15D3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2416/GP/2019

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de R$ 39.911,31 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais e trinta e um centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64.
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1120 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITHA 2017
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 26.415,24 (vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1120 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVÊNIO FITHA 2017
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 13.496,07 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos)

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição tubos de concretos, e ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio nº 049/17/FITHA – Memória de cálculo, anexa.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.37	R$: 39.911,31	R$: 0,00	R$: 39.911,31

Fonte: Extrato bancário

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CC8220C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 007/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3621/SEMUSA/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO IZALTINO LOPES DE ANDRADE – DISTRITO DE TARILÂNDIA.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU – SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 501/507, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, **a Tomada de Preço Nº 009/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade no Distrito de Tarilândia** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO	34.727.776/0001-20	Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade no Distrito de Tarilândia	R$ 78.000,35
Total: R$ 78.000,35 (setenta e oito mil reais e trinta e cinco centavos)			

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4EC14822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11495/GP/2019

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM RESPEITO AO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO JOSÉ BARBOSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, que tanto contribuiu com seu trabalho para à comunidade Jaruense, no decorrer de sua vida como cidadão.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo pelos serviços de utilidade pública prestados à coletividade por este honroso profissional, rendendo justas e saudosas homenagens.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do Senhor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA,** ocorrido no dia 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Em respeito ao luto oficial decretado, deverá as Bandeiras, no âmbito do município de Jaru ficarem hasteadas a meio-mastro e uma cópia deste decreto ser repassado aos diversos setores públicos e meios de comunicação sediados neste município.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B401D4A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11496/GP/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor **JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, no dia 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor era lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.
D E C R E T A

Art. 1° – Fica decretado **ponto facultativo** nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Art. 2º – O presente Decreto não terá efeito para as demais repartições da Administração Pública Municipal, as quais continuaram à exercer suas atividades normalmente.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 18 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1F223F19

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 0029

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **EMERSON CONCEIÇÃO RODRIGUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 634664/SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 649.089.252-91,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS, firmado em 22 de janeiro de 2018, com prorrogação por mais até um ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO**, 28/12/2018**

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

EMERSON CONCEIÇÃO RODRIGUES
Contratado (a)
CPF Nº 649.089.252-91

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:041357CA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00209

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com

Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELZENI HAMMER ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 533.816 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 566.284.472-00,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **12 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 12/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELZENI HAMMER ARAÚJO
Contratado (a)
CPF Nº 566.284.472-00

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5EE32BEC

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00212

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ROSYNEI FERREIRA DOS REIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 513.491 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 589.510.832-68,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **14 de fevereiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**Mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/02/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROSYNEI FERREIRA DOS REIS
Contratado (a)
CPF Nº 589.510.832-68

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5F8CF3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora **KARINA DIAS SILVA PAVANELI**, Contadora, matrícula nº 15728, como responsável pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste Município.

Art. 2º - REVOGAR em inteiro teor a Portaria de Nº 26/GP/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos do dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CBBCBE60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/GAB-SEMDES/2019

18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONJUNTO HABITACIONAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM EUROPA

A Prefeitura Municipal de Jaru – Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, representada pela Secretária Senhora **Sthella de Almeida Silva**, vem por meio deste, informar que a candidata abaixo está DESCLASSIFICADA**,** de acordo com informação do Setor de Habitação-Filial Porto Velho/RO de não assinatura do Contrato Gerado, e por não preencher com as regras e condições do PMCMV, seguinte:

NOMES	CPF	GRUPO
DICLEIA MINOZZO SANTOS	070.438.199-03	Sorteada Grupo I –Classificação 168º

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:355882FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 008/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-3954/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 323/326, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **006/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Material Permanente,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	29.843.035/0001-74	Aquisição de Material Permanente	R$ 5.179,78
Total: R$ 5.179,78 (cinco mil cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)			

Jaru/RO 18 de fevereiro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FB690A0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11490/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 06.14.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2402/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 6.212,88 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

496 26.782.0007.1111.0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 6.212,88
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
010 Convenio FITHA

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, tendo como objetivo a restituição do saldo remanescente do convênio conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda á cláusula quinta do termo do convênio nº 027/18/FITHA.

Superávit Financeiro: 6.212,88
Fontes de Recurso
6 14 6.212,88

Art. 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Considerando o convênio nº 027/18/FITHA, firmado entre o Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação e o município de Jaru, no valor de R$ 873.752,00, sendo o valor de R$ 852.238,42 referente ao repasse do estado e o valor de R$ 21.513,58, a contrapartida do município, o qual teve como objeto aquisição de tubos metálicos para construção de galerias canalizando o fluxo de águas pluviais evitando a erosão do solo e favorecendo a drenagem do volume de água nas estradas vicinais.
Considerando que o convênio foi executado na sua totalidade no exercício de 2018, conforme Comunicação Interna nº 031, da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Considerando a clausula quinta do convênio, alínea c **– Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.**
Considerando o artigo 60 da Portaria Interministerial de número 424 de 2016:
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta única do Tesouro, no Prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

A abertura do crédito adicional especial na ordem de R$ 6.212,88 (seis mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), se dá em razão da necessidade de restituição do valor do saldo remanescente do convênio nº 27/18/FITHA, ao Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT FINANCEIRO
06.14	R$:6.212,88	R$: 0,00	R$: 6.212,88

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:49C1550C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/GAB-SEMDES/2019

18 DE FEVEREIRO DE 2019
CONJUNTO HABITACIONAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM EUROPA

A Prefeitura Municipal de Jaru – Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, representada pela Secretária Senhora **Sthella de Almeida Silva**, vem por meio deste, informar que o candidato abaixo está DESCLASSIFICADA**,** de acordo com o TERMO DE DESISTÊNCIA, do Município de Paraíso do Tocantins, sendo seu curador Senhor Adenilson da Cunha, seguinte:

NOMES	CPF	GRUPO
Eva Cassiano de Souza Guilhermino	723.990.232-34	Sorteada Grupo-I

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FFDC18E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/GAB-SEMDES/2019

14 DE FEVEREIRO DE 2019

CONJUNTO HABITACIONAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL JARDIM EUROPA

A Prefeitura Municipal de Jaru – Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, representada pela Secretária Senhora **Sthella de Almeida Silva**, vem por meio deste, informar que o candidato abaixo está DESCLASSIFICADO**,** de acordo com informação do Setor de Habitação-Filial Porto Velho/RO, por não preencher com as regras e condições do PMCMV – "Renda Superior", seguinte:

NOMES	CPF	GRUPO
Marcos Ferreira Pinheiro	039.538.012-01	Suplente Grupo-III

STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DB7CFD8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 009/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3812/SEMECEL/2018.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARU/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 777/780, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 119/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA PARCIALMENTE O GRUPO 05 E AUTORIZA a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas, considerando a desistência da empresa D.P. Baia constante às fls. 785/790.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	05.476.094/0001-93	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, residentes na área rural do no Município de Jaru/RO	R$ 1.242.529,26
Total: R$ 1.242.529,26 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e vinte e seis centavos).			

Jaru/RO, 18 de fevereiro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:119592FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 089/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-184/2016.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 089/GP/2016 pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do dia **15 de fevereiro de 2019**, tendo como prazo final o dia **01 de abril de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
SR. DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E5EAB313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 62/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) PATRICIA MELLO MACEDO, portador (a) do CPF n°. 012.970.602-70, do cargo comissionado/função gratificada de SEÇÃO DE ZOONOSES, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0BA4FD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) PATRICIA MELLO MACEDO, portador (a) do CPF n°012.970.602-70, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO LABORATÓRIO CENTRAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO,

esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:AC256B80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MARIANA SICONI DUTKA DA SILVA, portador (a) do CPF n°937.6616302-34, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DEPARTAMENTO DE ABRIGO E SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1C5AACDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO, portador (a) do CPF n°. 527.735.312-72, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE PROCESSOS, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E814BD0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO, portador (a) do CPF n°527.735.312-72, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:A89F18AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 68/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) DAIANE MALDONADO DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°017.297.082-26, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO 01, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:43904372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 69/2019 De 11 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) VICTÓRIA DIAS GIROLA, portador (a) do CPF n°. 025.559.162-45, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA JURIDICA, Lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:E5D98F46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 70/2019 De 11 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FERNANDO VIANA NEGRINI, portador (a) do CPF n°.756.620.512-91, do cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:ABF823E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PREFEITURA PORTARIA Nº 71/2019 De 11 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) TAISA CARNEIRO DOS SANTOS, portador (a) do CPF n° 011.671.612-62, para o cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:05CD44F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PREFEITURA PORTARIA Nº 72/2019 De 11 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) FERNANDO VIANA NEGRINI, portador (a) do CPF n° 756.620.512-91, para o cargo comissionado/função gratificada de COORDENADOR DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:1E174528

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PREFEITURA PORTARIA Nº 75/2019 De 11 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (A) Senhor (a) MARIANA APARECIDA FREIRE DOS SANTOS, portador (a) do CPF n° 015.452.872-28, para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA JURIDICA, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:196C9B13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 78/2019 De 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FERNANDA MARROCO, portador (a) do CPF n°.978.561.252-91, do cargo comissionado/função gratificada de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:3C06275C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 79/2019 De 15 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) CESAR HENRIQUE MACEDO RIBEIRO, portador (a) do CPF n°.033.356.962-80, do cargo comissionado/função gratificada de SECRETÁRIO EXCLUSIVO DO CONTROLADOR, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:CBB65622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 80/2019 De 15 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FRANCISCO BERGSON DIAS QUEIROZ, portador (a) do CPF n°. 000.757.553-00, do cargo comissionado/função gratificada de GERENTE DE ENFERMAGEM, Lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:2CAA9633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2019

PORTARIA Nº028 /2019
De 22 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº1095/2018/SEMUSA** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7E819CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2019

PORTARIA Nº029 /2019 De 22 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº14/2019/SEMUSA** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D97839F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 35/2019

PORTARIA Nº035 /2019 De 22 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento Administrativo PAD, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº1087/2018/SEMUSA** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E8FCE786

IMPREV
RESOLUÇÃO 001/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 001/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA
Machadinho do Oeste, 07 de janeiro de 2018.

> "Institui o Código de Ética, Normas e Disciplina que rege os trabalhos, os atos, ações e comportamento dos Servidores, Conselheiros, Membros de Comitês, Pensionistas, Segurados e dependentesdo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-Rondônia, "IMPREV"".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, "**IMPREV**" no exercício de suas atribuições legais, e pelos poderes imanados da Lei Municipal, 1766 de 14 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art.1º-Considerando serem necessáriaarigorosa e estrita observância de princípios, normas, regras, disciplina e os valores que regem o**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**sua diretoria, servidores, conselheiros, membros de comitês, segurados, aposentados, pensionistas, órgãos de fiscalização, e demais colaboradores que difundem, respeitam e praticam nas relações entre si e o universo em que se inserem, econsiderandoa necessidade de aprimoramento das relações interpessoais, após discutido e aprovado pelo Conselho de Administração desta autarquia,através desta Resolução implanta e torna obrigatório a observância do presente Código de Ética, Normas e Disciplina, em estrita observância aos artigos a seguir:
Art.2º-Esta Resolução se aplica aos servidores do quadro próprio do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**aos cedidos pela Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste ou pela Câmara Municipal, Prefeito Municipal, Secretários, Presidência, Diretoria Executiva, Procuradoria, Controladoria, Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Membros do Comitê de Investimentos, Gestor Financeiro, Servidores Publico Municipal, Segurados Compulsórios deste RPPS e seus dependentes, Aposentados, Pensionistas, Empresas Contratadas, Empresas vencedores de contratos licitados de qualquer natureza e espécie, prestadores de serviços diversos, Empresas de Consultoria Financeira e seus prepostos, denominados neste Código de Ética como Prestadores de serviços, segurados obrigatórios e seus dependentes, beneficiários, servidores e colaboradores eventuais, aos quais estão obrigados a observarem estritamente as disposições deste Código de Ética aprovado pelo Conselho de Administração e regulamentado por esta Resolução.
CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS
Art.3º- Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrões de comportamento assumidos pelo**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores que conduzirão suas atitudes, práticas, serviços e trabalho orientados e motivados por princípios éticos expressos pelos seguintes valores:
I-cidadania, democracia, transparência, responsabilidade socioambiental;
II-honestidade, integridade, justiça, respeito;
III-qualidade, competência, excelência, criatividade, profissionalismo;
IV-responsabilidade, coerência, comprometimento, solidariedade;
V-observância de irrestrita responsabilidade, honestidade, comprometimento, transparência, observância da legislação, segurança e ética nas aplicações financeiras.
VI-respeito aos direitos dos segurados e seus dependentes;
VII-observância irrestrita no cumprimento dos deveres por parte dos segurados e dependentes, com relação ao**"IMPREV".**
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art.4º-O objetivo deste Código de Ética é valorizar e promover a observância dos valores éticos nas ações e relacionamentos do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**do Prefeito Municipal, seus secretários, seus segurados, servidores e demais colaboradores, entre si e com a sociedade, promovendo a total transparência e ética nos negócios e nas relações institucionais do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**estimulando ações socialmente responsáveis, zelando diuturnamente pelo patrimônio financeiro e institucional desta autarquia e todas as partes envolvidas, sejam pessoa física ou jurídica através de seus representantes, no cumprimento da missão institucional do Regime Próprio de Previdência Social responsável pela seguridade social dos Servidores Públicos Municipal do Município de Machadinho do Oeste, suas fundações, autarquias e Câmara Municipal, em especial a estrita observância dos enunciados na lei municipal 1.766, de 14 de agosto de 2018.
CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Art.5º-Os servidores e demais colaboradores descritos no**artigo 2º** desta resolução**,**observam, praticam e se sujeitam os princípios e regras definidos neste Código de Ética.
§1º- O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**estimula os membros eleitos e indicados para comporem o Conselho de Administração e Fiscal, e integrantes do Comitê de Investimentos, seus titulares e suplentes a observarem e praticarem os princípios éticos definidos neste Código.

§2º-O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores se relacionam com instituições financeiras, corretoras, agentes de captação, prestadores de serviços e fornecedores idôneos e estimulam adoção dos princípios éticos definidos neste Código, em estrita

observância as vedações impostas pela lei municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018.

§3º-Todos os servidores e demais colaboradores do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**têm os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupem.

§4º-O prefeito municipal, seus secretários e o Presidente do Poder Legislativo, responsáveis pelos repasses financeiros e indicação dos membros para o Conselho de Administração e Presidência do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**ficam sujeitos e obrigados a observarem estritamente este código de ética em relação às indicações, sugestões, relacionamento com as instituições financeiras, e pessoas indicadas para os cargos na autarquia, atentando paraas qualificações mínima exigidas para cada cargo, em consonância com a lei municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018.

§5º-Os contratados por meio de empresas terceirizadas ou consultorias e os estagiários devem observar os princípios éticos definidos neste Código.

CAPÍTULO IV

DOS VALORES

Art.6º-O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores adotam como práticas diárias e marca distintiva de seu trabalho e sua atuação como autarquia previdenciária do Município de Machadinho do Oeste- Rondônia, a honestidade, a seriedade, a competência, a responsabilidade, o respeito e a integridade, zelando diuturnamente pela qualidade de seus serviços, treinamento e respeito pelos seus colaboradores e parceiros, agindo com total transparência e em consonância com os normativos legais emanados de sua legislação e dos órgãos superiores.

Art.7º-O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores adotam padrões de excelência e de conduta que demonstram o comprometimento em honrar os compromissos assumidos perante os segurados e dependentes, seus beneficiários, inativos, pensionistas e a sociedade de modo geral.

Art. 8º-O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus segurados, servidores e demais colaboradores preservam suas imagens e o patrimônio da Entidade, agindo com seriedade e lisura em seus atos e contratos.

CAPÍTULO V

DA OBSERVÂNCIA DOS ATOS NORMATIVOS

Art.9º -As ações dos servidores e demais colaboradores subordinam-se às legislações vigentes, sejam ela de cunho Municipal, Estadual ou Federal, que estejam afeitas as suas atividades e regulamentações, e às condições fixadas na Lei Ordinária Complementar nº 1.766 de 14 de agosto de 2018, aprovada pelo legislativo municipal cujos princípios são conhecidas e respeitados por todos, e das quais não podem alegar ignorância e desconhecimento de seus conteúdos, para se precaverem de atos que desabonem ou que causem prejuízos à imagem ou ao patrimônio do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV".**

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art.10-Os deveres éticos do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**como autarquia previdenciária municipal, do Prefeito Municipal e seus Secretários, dos servidores do quadro, e demais colaboradores, compreendem a concretização dos deveres, direitos e interesses legítimos dos segurados obrigatórios e seus beneficiários, dos inativos aposentados e dos pensionistas, almejando resultados através do trabalho sério, honesto, transparente, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO VII

DA PRIVACIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE

Art.11- O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores mantêm em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, colaboradores, segurados e beneficiários, pensionistas e aposentados, em especial as que tratam de cunho estritamente pessoal.

Parágrafo único:O preambulo deste artigo jamais poderá ser usado como escusa para acobertar atos desonestos de seus servidores e colabores que atentem contra o patrimônio desta autarquia.

Art.12- Os servidores e demais colaboradores devem evitar exposições públicas e comentários indevidos que coloquem em risco a imagem do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV".**

Parágrafo único. Nos relacionamentos profissionais internos e externos, os servidores e demais colaboradores praticam os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência, e buscam permanentemente os objetivos primordiais desta autarquia previdenciária.

CAPÍTULO VIII

DOS RELACIONAMENTOS

SEÇÃO I

DO RELACIONAMENTO INTERNO

Art.13-Os servidores e demais colaboradores compartilham aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e cuidado pela qualidade de vida de todos que dependem de nossos serviços.

Parágrafo único. No**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**não serão aceitas discriminações de qualquer natureza e as diferenças pessoais serão respeitadas.

Art.14-No relacionamento entre as áreas pratica-se a cooperação, o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento de todo o potencial do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV".**

Parágrafo único. Todas as áreas de atuação somam esforços para o alcance dos objetivos do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**tendo sempre em vista o escopo da lei municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018, sendo respeitadas as competências, responsabilidades e atribuições definidas nos normativos internos.

SEÇÃO II

DO RELACIONAMENTO EXTERNO

Art.15-Nas relações com Segurados, Beneficiários, Aposentados e Pensionistas, o**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores pautam-se pela transparência, prestam informações de maneira cortês, exata e tempestiva, com base nos normativos do "**IMPREV**" e asseguram a efetividade no atendimento das solicitações e demandas.

Art.16-A seleção e contratação de fornecedores de materiais e serviços ocorrem de acordo com os normativos internos e exclui qualquer atitude que atenda interesses estranhos aos objetivos do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**e de seus pensionistas, segurados e beneficiários.

Art.17-O relacionamento com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia, e suas autarquias caracteriza-se pela colaboração, consideração e parceria mútua, zelando sempre pelos interesses dos segurados e beneficiários.

Art.18-As relações com outros**RPPS**são regidas pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados e o bem comum, inclusive no que se refere à responsabilidade socioambiental.

Art.19- O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores cumprem os preceitos legais que regem o RPPS e preservam a total honestidade e transparência nos relacionamentos e nas informações, de forma a facilitar a fiscalização pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Art.20-Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",seus servidores e demais colaboradores têm a responsabilidade social como valor, valorizem o ser humano, respeitem o meio ambiente, e contribuam para o desenvolvimento social e cultural nos meios em que estejam inseridos.

Art.21- O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores comunicam-se com a sociedade de forma transparente,

zelam por padrão de respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

CAPÍTULO IX

DO CONFLITO DE INTERESSES

Art.22-A conduta adotada pelos servidores e demais colaboradores do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**preserva a imagem do RPPS. Favores, em benefício próprio ou de terceiros, recebidos de pessoas ou de empresas que se relacionem com o**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**são terminantemente proibidos e coibidos sistematicamente pela administração e conselheiros.

§1º-Os servidores e demais colaboradores recusam vantagens para si ou para outrem, originadas de acessos privilegiados a informações, inclusive na condução de negociações em favor do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**mesmo que não gerem prejuízo direto ao RPPS.

§2º-Os produtos e metodologia de propriedade do RPPS servem exclusivamente aos interesses do**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**sendo a confidencialidade respeitada por seus servidores e demais colaboradores.

CAPÍTULO X

DAS CONSULTAS AOS SEGURADOS, BENEFICIÁRIOS INATIVOS E PENSIONISTAS.

Art.23-Os processos de consultas aos segurados, beneficiários, inativos e pensionistas são conduzidos com lisura, transparência e imparcialidade pelos servidores e colaboradores.

Art.24-Nos processos de pedidos de concessão do benefício de aposentadoria, pensões e outros benefícios a que tem direito os segurados e seus dependentes, serão executados com celeridade, transparência e competência por parte dos servidores e colaboradores, sendo proibido e vedado qualquer tipo de procrastinação na concessão dos benefícios requeridos, desde que o segurado tenha os direitos reconhecidos, e a documentação exigida para a concessão tenha sido integralmente providenciada e conferida por servidor autorizado.

Art.25-Os membros do conselho de administração devem zelar pela aplicabilidade na integra da lei municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018, e observando seu cumprimento pelas partes interessadas, em especial zelando para que qualquer alteração em seus artigos não venha de encontro aos interesses da autarquia. -

CAPÍTULO XI

DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Art.26-O**Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, "IMPREV",**seus servidores e demais colaboradores conhecem e zelam pelo cumprimento deste Código de Ética.

Parágrafo único.A não observância dos valores e princípios contidos neste Código de Ética enseja avaliação do comportamento à luz do que regulamenta a Lei Municipal nº 1.766 de 14 de agosto de 2018 e suas futuras alterações.

Machadinho do Oeste, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

AMAURI VALLE
Presidente- 12/17
CGRPPS/CPA 20

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:0F1D77CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.437/PMMA/2019.

DECRETO Nº.4.437/PMMA/2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS E DEFINE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO DECRETO FEDERAL N. 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DEZEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 2º, inciso III; e,
CONSIDERANDO, as fortes chuvas ocorridas nesse período, vem causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamento colocando a população em risco.
CONSIDERANDO, as inúmeras famílias que residem na zona rural que são afetadas pela destruição das estradas, pontes e bueiros, demasiadamente atingida pelas chuvas intensas.
CONSIDERANDO, que por se tratar interrupção de tráfego em via que dá acesso as linhas da zona rural do município, deixando assim de serem prestados os serviços essenciais de educação, no que tange o transporte escolar dos alunos, causado pelas chuvas intensas neste mês.
CONSIDERANDO, que essa situação gera um estado de inquietude pelos danos provocados à coletividade;
CONSIDERANDO, que é poder-dever da administração pública agir com responsabilidade e rigor visando salvaguardar interesses públicos da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, por existência de situação anormal por intempérie natural, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do município, cujo decreto visa resguardar a efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais, conforme relatório fotográfico em anexo ao presente Decreto.

Paragrafo único: esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município comprovadamente afetadas.

Art. 2º- fica autorizada aos Secretários Municipais dos órgãos da administração pública municipal, a prerrogativa, mediante autorização prévia do prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, aqueles que visam assegurar a continuidade da prestação do serviço público essenciais.

Art. 3º- Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I – Saúde, no que atine ao funcionamento de hospitais, clínicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, inclusive os pacientes de hemodiálise;
II – Serviço funerário;
III – Educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, manutenção de geradores, distribuição de insumos e alimentos;
IV – Coleta de lixo;
V – Transporte coletivo de passageiros, inclusive no apoio as empresas concessionárias deste serviço.

Art. 4º- Ficam suspensas as atividades da rede pública municipal de educação, assim como o transporte escolar municipal e estadual, pelo período indeterminado, até sejam normalizadas a situação de emergência nas áreas atingidas pelas enchentes e inundações causadas pelas chuvas.

Art. 5º- Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para as medidas de extrema urgência.

Art. 6º- Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste decreto, frente ao objeto de emergência declarada.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente devendo viger pelo prazo de 60 dias.

Ministro Andreazza/RO, 18 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1B9A90F8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.438/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.438/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocado através dos 32 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Donizete Gonçalves da Fonseca..... Agente Administrativo - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7C87CFE2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.439/PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.439/PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através dos 32 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Leidiane Medeiros Petronilio..... Técnico de Nível Médio - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3CD46579

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.436/PMMA/2019.

DECRETO Nº.4.436/PMMA/2019.

"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos, conforme a seguinte composição:

a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **SOUREIDE OLIVEIRA GOMES**
SUPLENTE: **MARIA EDUARDA SILVANO DE AQUINO DE FREITAS**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**
SUPLENTE: **ROSANGELA A. A. DO NASCIMENTO COLADINI**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
TITULAR: **VANESSA CRISTINA DE SALES DE FREITAS**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.
TITULAR: **MARIA APARECIDA ORTOLONE**
SUPLENTE: **DAIANE ADELINA ANSANELO ONOFRE MARINHO**

II. 02 (dois) representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Municipais de Ministro Andreazza;
TITULAR: **HELENILSON JOEL KLEITOW**

SUPLENTE: **FRANCISCO JOSÉ DE MELO**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;
TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **JUNIOR LINS BOIKO**

c) REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

I. 02 (dois) representantes da Igreja Católica
TITULAR: **AGUINALDO JUNIOR VICENT**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 02 (dois) representante do Conselho Escolar
TITULAR: **IVONIA ARDISSÃO BOLDRINE DA VITÓRIA**
SUPLENTE: **MARIA GORETE DE SOUZA**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;
TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;
TITULAR: **JANE BUDACH**
SUPLENTE: **GEISIELE CORDEIRO**

V. 02 (dois) representantes da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais - ASPONEMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **ÉRICA SOUZA DO AMARAL LOZÓRIO**
SUPLENTE: **MARCIA APARECIDA SILVA CORDEIRO**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.
TITULAR: **ALEXANDRE PEREIRA NETO**
SUPLENTE: **MARIA CASTORINA DOS SANTOS**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Cláudia Lopes Pereira, Vice - presidente: Aguinaldo Junior Vicent, 1ª Secretária Geral: Ivônia Ardissão Boldrine da Vitória e 2ª Secretária: Maria Eduarda Silvano de Aquino de Freitas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de fevereiro de 2019.

WILSON LAURENTI.
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:35BCEAD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)
Art. 9o § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2019, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:207EBA81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2400/2019

2019 18 de Fevereiro de 2019

"Torna sem efeito o Decreto 2399 de 12 de fevereiro de 2019 *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2399 de 12 de fevereiro de 2019, que *"dispõe sobre transferência orçamentária por anulação e suplementação de dotação no exercício vigente na ordem de R$ 20.000,00"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A9AB2879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2401/2019

2019 18 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 23.493,07 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 061/SEMAFP/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.493,07 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.93 - 53	Indenizações e Restituições	23.493,07
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**23.493,07**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 23.493,07 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 49	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.493,07
TOTAL DA ANULAÇÃO		**23.493,07**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 23.493,07 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4F85837

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2402/2019

2018 18 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 103.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 063/SEMECE/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 77	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	62.000,00
3.3.90.92 - 80	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 84	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	35.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**103.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE RECURSO PRÓPRIO*	
3.3.90.30 - 73	Material de Consumo	62.000,00
4.4.90.52 - 82	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
12.361.0007.2.013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO*	
4.4.90.52 - 85	*Equipamentos e Material Permanente*	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**103.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7FB2EE6B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1645/2018.
ASSUNTO: Despesas com Registro de Preço por estimativa, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação e homologação anexadas a este as folhas de nº 475 e 482 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 057/CPL/2018 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 477 e 478, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 479 e 480 e as decisões da CPL as folhas de nºs 349 a 351 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLÓGICO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20, no valor total de R$ 1.589.980,76 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos) incluindo consumo e taxa administrativa (Correspondente a 0,01%).

Mte da Serra – RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07F0BA8E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1719/2018.
ASSUNTO: Despesas com Registro de Preço por estimativa, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios tipo perecíveis, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação e homologação anexadas a este as folhas de nº 369 a 371 e 377 a 379 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 002/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 373, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 374 e 375 e as decisões da CPL as folhas de nºs 283 a 322 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· S. A. L. DE ANDRADE PADARIA – ME, CNPJ: 23.103.926/0001-08, no valor de R$ 123.741,50 (Cento e Vinte e Três Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

· SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE DA SERRA LTDA – ME, CNPJ: 84.743.541/0001-08, no valor de R$ 266.944,75 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A62FCAEE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0039/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ELETROBRAS – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA S/A, CNPJ- 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 10.827,60 (Dez Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 08 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:10BABA3B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 0008/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1- BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ- 00.000.000/001-91, no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).

2- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8E494BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4551/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30-96 no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.36-96 no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais).
Elemento de despesa 33.90.39-96 no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais).
Na programação 0824400252048 em favor da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Substituta (SEMTAS) Senhora KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS, RG: 757.400 SSP/RO, CPF: 756.636.352-20, Cadastro nº 1434, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX I, IV DO Art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3A9ED408

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4552/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REGULAMENTA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 4527/2019 DE 28 DE JANEIRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Artigo 25 da Lei Municipal nº 30/1993 de 31/05/1993 e Lei Municipal 435 de 20 de Março de 2009 (Estatuto do Servidor), solicitado através de Requerimento.

R E S O L V E:

Art. – 1º Regulamenta a revogação da portaria de nº 4527/2019 de 28 de Janeiro de 2019 que Cedeu a pedido o Servidor DAVI CARDOSO DA SILVA, cadastro nº 20, cargo de Motorista, com 40 (Quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO, com Ônus para o poder executivo de URUPÁ– RO.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social deverá ser repassado ao INSTITUITO MUNICIPAL DE

PREVIDENCIA DE MIRANTE DA SERRA – RO, (SERRA PREVI), na conta corrente nº 13840-1, Agencia 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra – RO, favor apresentar a Certidão de Tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.
Art. – 2º A cedência de que se trata esta portaria, se dá em caráter excepcional, por razões de foro íntimo do servidor.

Art. – 3º Fica convocado o servidor a reintegrarao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 07 de Fevereiro de 2019.

Art. – 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3B6FB8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4553/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA LUCIENE DIAS DA SILVAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme documentação constante nos autos no Processo de nº 0033/2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede afastamento a pedido a servidora LUCIENE DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no cargo Professora Nível Especial, cadastro 989, regime estatutário com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, por um período de 03 (Três) anos a partir de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CB7BBC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4554/2019

EM 18 DE FEVEREIRO 2019.

"NOMEIA TAILA ALVES FERRARIPARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia TAILA ALVES FERRARI, para exercer o cargo de Diretora da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7E88A2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4555/2019

EM 18 DE FEVEREIRO 2019.

"NOMEIA MARCELA LEITE DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MARCELA LEITE DE MORAES, para exercer o cargo de Chefe da seção de Ações Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:50BB82DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4556/2019

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 230/2018 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença Prêmio da Servidora DEJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, cadastro nº 387, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos quinquênios de (24/04/2003 a 24/04/2008) e (25/04/2008 a 25/04/2013) no período de 06 (Três) meses. De 18 de Fevereiro a 15 de Agosto de 2019.

Art. – 2º Devendo a servidora retornar a sua secretaria de origem dia16 de Agosto de 2019.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:756868CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4557/2019

EM 18 DE FEVEREIRO 2019.

"NOMEIA RANIÉLLY LARISSA SOUZA CONSTÂNCIO PARA EXERCER O CARGO DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia RANIÉLLY LARISSA SOUZA CONSTÂNCIO, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Controle e Informação da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8291B309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a concessão remunerada da folha de pagamento, incluindo o pagamento de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo municipal, mediante crédito em conta.

VALOR MÍNINO A SER OFERTADO *R$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUNTA CENTAVOS).*
Processo Administrativo nº **992/SEGAFIN/2018**
Recebimento dos envelopes e realização do pregão: **as 1200hs (horário local) do dia 01/03/2019.**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 18 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:19741C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/PMMN
PROCESSO: Nº 1047-1/2018

Aos **18** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

MARIA CONCEIÇÃO CUPERTINO DE MORAES inscrita no CNPJ/MF sob n° 408.837.602-15, neste ato representada por **MARIA CONCEIÇÃO CUPERTINO DE MORAES** CPF n.º 408.837.602-15 e Registro Geral n°. ºM-7.569949 SSP/MG , residente e domiciliado na AV.JUSCELINO KUBITSCHEK,Nº2127, BAIRRO SETOR 02, cidade de MONTE NEGRO– RONDÔNIA .

1. DO OBJETO

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
12 meses	**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO.** (SEMDES)	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL R$ 24.000,00(Vinte quatro mil reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:34D18DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 045/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 005/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 277-1/SEMOSP/2018

Objeto: Ampliação da Escola Municipal Maria de Abreu Bianco, por meio do convênio nº 252/DPCN/2016.

EM FAVOR DE EMPRESA:

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ/MF sob o nº 16.715.115/0001-00.

Fica prorrogado o prazo por igual período, entrando em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Monte Negro/RO, 18 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:24A1D7C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 118/GAB/2019

PORTARIA N. 118 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,

cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BCF66A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0009.2.043.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0008.2.031.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	237/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	15/02/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - INVERTER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr – min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	11	R$1.674,44	R$ 18.418,84
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS VOLTAGEM 220 COM CONTROLE REMOTO TIPO DE TECNOLOGIA INVERTE	26	R$3.360,00	R$ 87.360,00

Valor Total Homologado - R$ 105.778,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:54A59FA3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	237/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/02/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - INVERTER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0008.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANÇA
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.302.0002.2.006. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.587.568/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de condicionador de ar, modelo Split de 12000BTUs, ciclo frio, gás refrigerante R-.22, tipo de tecnologia inverte, voltagem (v) 220, frequência (FZ) 60,classificação INMETRO A, evaporadora cor branca, capacidade de refrigeração (BTU/hr-min~máx.) 12000, capacidade de refrigeração (kW/hr – min~máx.)5,1, eficiência energética refrigeração EER(W/W)3,20, vazão de ar máxima (m3/min) 12 com regulagem de velocidade do ar, o equipamento deverá acompanhar controle remoto na mesma marca do aparelho para execução a distancia de todas as funções oferecidas no equipamento.	11,00	R$1.674,44	R$18.418,84
2	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24000 BTUS VOLTAGEM 220 COM CONTROLE REMOTO TIPO DE TECNOLOGIA INVERTE	26,00	R$3.360,00	R$87.360,00

Valor Total Homologado - R$105.778,84

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de fevereiro de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0683EC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 88/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que foi prorrogada a data de abertura instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 88/2018, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER O CONVENIO Nº. 304/dpcn/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD,

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-PCN E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA .A Presente licitação foi estimada em R$ 325.000,00(trezentos e vinte e cinco mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 88/2018, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. A referida prorrogação teve como motivo a não publicação do respectivo aviso de licitação no Diário Oficial da União. Assim, a nova data será a seguinte: **Cadastramento de Propostas:** até o dia 11 de março de 2019 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 11 de março de 2019 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 11 de março de 2019 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 18 de fevereiro de 2019.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:8C563598

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIORV

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho Parecer/AJ exarado no processo de Inexigibilidade n°005/CMNM/2019, e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para Pagamento de Taxas do DETRAN-RO, para **EMPLACAMENTO DA HONDA MOTOS/NXR 160 BROS ESDD** da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no valor de R$ 484,98 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 14 de fevereiro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:4BDA7C2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 002/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/SEMUTAS/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FABIANO ROBERTO LIMA JONER.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ABRIGO DO MENOR - LAR RECANTO FELIZ**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 002/PMNM/2018**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Tesouro			
02.10.00 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.243.0023-2076– Manutenção das atividades ABRIGO DO MENOR		
Elemento:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis		
Ficha:	265	Valor R$	8.326,50

VIGÊNCIA: 19.02.2019 a 19.02.2020.

VALOR: ***R$ 8.326,50 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), no valor mensal de R$ 693,87 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos)*.**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:98262089

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 003/PMNM/2018**.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/SEMUTAS/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **IZAQUE FERREIRA.**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CREAS**
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO: 003/PMNM/2018**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Tesouro			
02.10.00 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.244.0024-2112– Manutenção das atividades PAEFI		
Elemento:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis		
Ficha:	309	Valor R$	12.079,50

VIGÊNCIA: 19.02.2019 a 19.02.2020.

VALOR: ***R$ 12.079,50 (doze mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos), no valor mensal de R$ 1.006,62 (um mil e seis reais e sessenta e dois centavos)***

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9BCC0FCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 028/PMNM/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/SEMED/2017.
ADITIVO DE VALOR EM 25%
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CASA NORTE LTDA-EPP**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2018
OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DE AQUISIÇÃO DE GÊNOROS ALIMENTÍCIOS**

Unidade Orçamentária:	**02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde**
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manut das Ativ. Média e Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	304
Funcional:	10.302.0020.2062 – Manut das Ativ. Média e Alta Complexidade

Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	304
Funcional:	10.305.0020.2065 – Manut das Ativ. Vig. Epidemiológica Funasa
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	313
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	272
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	272
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	272
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	272
Funcional:	10.301.0020.2054 – Manut das Ativ. PAB
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha nº:	272

Vigência: 60 (sessenta) dias – 21/12/2018 a 21/02/2019.
VALOR: R$ 32.426,70 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico OAB/RO nº 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F7CBB734

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 060/PMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/COMAD/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **VILMA DE SOUZA MARIANO**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Junta Militar e Juizado Especial Cível.**
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **060/PMNM/2014.**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Sete meses com correção IGPM dos sete meses em 3,92%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
01.122.0009.2017 – Manutenção das Atividades COMAD.

VIGÊNCIA : 31.12.2018 à 30.07.2019

VALOR: **R$ 11.667,74 a serem pagos em 07(sete) parcelas de R$ 1.666,82** Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F287D02A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA 40ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 40ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Dez Um dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 39ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº **12.973-9** o valor de R$ **426.761,32** (Quatrocentos e Vinte Seis Mil Setecentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos) aplicar (no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 11.328.882/0001-35, conforme **APR Nº 001/COMINOM/2019** e na GOV CONTA CAIXA 01-O R$ **8.393,13** (Oito Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos), aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 10.740.670/0001-06 através da **APR nº 002/COMINOM/** em 10 de Janeiro de 2019. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 10 de Janeiro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:7C7669EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 41ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos Vinte e Cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 41ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº 12.972-0 o valor de **56.636,67** (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) aplicar o valor de R$ **32.288,99** (Trinta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) no Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.415/0001-05, conforme **APR 004/COMINOM/2019** e na conta corrente nº **12.973-9** o valor de R$ **441.926,25** (Quatrocentos e

Quarenta e Um Mil Novecentos e Vinte Seis Reais e Vinte Cinco Centavos) aplicar o valor de R$ 441.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil) no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ: 11.328.882/0001-35, conforme **APR Nº 005/COMINOM/2019** em 25 de Janeiro de 2019. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 25 de Janeiro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EF1C5801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 622 de 05 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 06/02/19, ANO X Nº 2391, Pág. 58. Onde se lê: Anexo I e no Anexo II: Denominação da Ação nº 2120– Leia-se: Denominação da Ação nº 1554.

Nova União – RO,18 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93F032BF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-1/2019

INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 140-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 016/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito ao:

Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN) CNPJ **N°. 15.883.796/0001-45**, no valor de **773,43** (Setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2645C960

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043-1/SRP/2018

INTERESSADO: SEMPLACAF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ABASTECIMENTO NA CIDADE DE NOVA UNIÃO / RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1043-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação de pregão eletrônico n. 001/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

-V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.743.930/0001-51,** no valor de R$ 1.254.870,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FCB76C2E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**19.02.19	Nº DIARIAS	1 (uma) 50 %
	CHEGADA: 19.02.19	V. UNT.	R$ 165,42
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 165,42
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva**CADASTRO**: 1334
CARGO/FUNÇÃO: Motorista veículo pesado**LOTAÇÃO**: SEMOSPAMA
CPF: 013866672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: ROD. 470 KM 39**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**69-981183356
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:**1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação de reunião com a Deputada Cássia e reunião com o secretário de agricultura.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 165,42 (Cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18.02.2019.

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 1226185SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.02.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:49746B36

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.02.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 19.02.19	V. UNT.	R$ 220,56
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 220,56
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação de reunião com a Deputada Cássia e reunião com o secretário de agricultura para tratar de assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 220,56 (Duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05.02.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 18.02.19.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9DAD6052

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 101 2019 AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA

PUBLICAÇÃO 090/2019
Cotação Nº 026/2019
dispensa de licitação Nº004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 10.000,00 **(Dez mil, reais)** em favor da empresa: **ELIARDO GONÇALVES DEMONDES - CNPJ:32.401.692/0001-76**, COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº101/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA** para atender as necessidades da secretaria municipal em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 18/02/2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO 090/2019
Cotação Nº 026/2019
dispensa de licitação Nº004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 10.000,00 **(Dez mil, reais)** em favor da empresa: **ELIARDO GONÇALVES DEMONDES - CNPJ:32.401.692/0001-76**, COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº101/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA** para atender as necessidades da secretaria municipal em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

Novo Horizonte do Oeste, 18/02/2019.
.
ELIAS DE OLIVEIRA
Superintendente da CPL

PUBLICAÇÃO 090/2019
Cotação Nº 026/2019
dispensa de licitação Nº004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de **R$** 10.000,00 **(Dez mil, reais)** em favor da empresa: **ELIARDO GONÇALVES DEMONDES - CNPJ:32.401.692/0001-76**, COTOU o menor preço para os itens, Referente ao **Processo Licitatório nº101/2019**, tendo como objeto: ABERTURA DE PROCESSO PARA **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA** para atender as necessidades da secretaria municipal em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9CC8D4F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 078/2018

Licitação que estava marcada para o dia: 15/02/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso, Valor total médio estimado é na ordem de R$ 1.514.477,94 (Um milhão quinhentos e quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO; Fica a mesma CANCELADO**,** por divergências no Edital.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 18 de Fevereiro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1825484B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº.012/2018

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizadano dia 28 de dezembro de 2018 com início as 11:00 horas, na sala de reunião da UBS Madre Tereza de Calcutá, com a pauta: Apresentação da Programação Anual de Saúde para 2019,o conselheiro presidente Sidnei Correia da Silva chamou bem vindo aos conselheiros, agradeceu pela parceria no ano de 2018 e desejou um

bominício de ano para todos. Passou a palavra para a senhora Marineide Goulart para apresentar o PAS - Programaçao Anual de Saúde para apreciação, votação e aprovação do plano, o plano foi apresentado, discutido, as dúvidas dosconselheiros foram esclarecidas, o conselheiro Edson Raimundo questionou o valor do orçamento do CAPS, Marineide explicou que foi o coordenador do CAPS que fez a programação e apresentou para a secretaria, o conselheiro Rafael Assis de Paula disse que o CAPS de Pimenta Bueno está de parabéns pela estrutura do atendimento, o plano foi aprovado por unanimidade com as devidas alterações que estará em anexo nesta ata.O presidente do conselho pediu para constar em ata, que todo convite e informações para os conselheiros serão encaminhadas via WATS ZAP, também os conselheiros que tiverem 03 faltas consecutivas sem justificativas será informado para a Entidade para que o mesmo seja substituído. Foi criadoa comissão de segurança de saúde do trabalhador com os seguintes membros Maria Luiza Ferro, Jonatan da Silva, Sidnei Correia, e deverá ser elaborada e publicada a resolução. O conselheiro e Secretário Municipal de Saúde agradeceu a todos pela parceria em seu mandato na gestão, desejou a todos Feliz e abençoado Ano Novo a todos. O conselheiro Adeildo
F0alou da situação do problema que se encontra a escola abaitará em relação a fossas, a saúde através da endemias já realizou visita e notificou o local. Esta
Ata foi elaborada por mim Milvane Stre Holanda e será assinada por mim, pelo presidente e os demais membros na lista de presença.

SIDNEY CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77D5EE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5159/2019 DE 18/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5159/2019 de 18/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
17 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	299.400,00
Total Suplementação:			**299.400,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete da Prefeita	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
7- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.135.		Auxilio Alimentação - SEMPLAN	
20 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
32 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	146.600,00
Total Redução:			**299.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9ECFB702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5157/2019 DE 18/02/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Exercício: 2019	**CNPJ 15.284.589/0001-74**

Decreto nº 5157/2019 de 18/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
34 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.702,50
Total Suplementação:			**32.702,50**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
1- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
9- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.08.122.1189.2.084.		Manter a Frota da SEMAST	
14 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.001.08.122.1189.2.227.		Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social	
18 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.702,50
Total Redução:			**32.702,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/02/2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E57B29F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5158/2019 DE 18/02/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ 15.284.589/0001-74

Exercício: 2019
Decreto nº 5158/2019 de 18/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *Adicional Suplementar* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2471/2018 de 17/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **Adicional Suplementar** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
34 - 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.297,50
Total Suplementação:			**14.297,50**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1192.2.059.		Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	
35 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
36 - 3.3.90.32.00.00	10000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.297,50
38 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**14.297,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/02/2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7F0A37DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5162/2019 DE 18/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5162/2019 de 18/02/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
190 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Suplementação:			1.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Veículos.	
89 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			1.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3D0D49EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.475/GP/PGM/2019 .

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI n. 2.475/GP/PGM/2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 267.517.19 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavo), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO, GESTÃO E**			
03.001.04.122.1003.1956	**Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	160,000.00	6.014.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Outros Convênio do Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	17,517.19	3.000.0044 - Rec. Exerc. Anterior Contrapartida de Convênio do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			**177,517.19**	
03.001.16.482.1230.1080	**Regularizar Regularização Fundiária Urbana**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiro- Pessoa Jurídica	R$	90,000.00	6.014.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Outros Convênio do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR			**90,000.00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**267,517.19**	

Artigo 2º Como Recurso para atendimento de credito aberto pelo artigo anterior na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Crédito Especial por Superávit Financeiro.
Artigo 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 18 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARÁUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CC39C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.472/GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO

LEI n.2.472/PGM/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Anulação Parcial de Dotação e Recursos Vinculados a Receita e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, por Recursos Vinculados a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, totalizando no valor de **R$ 287.998,42(duzentos e oitenta sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina;

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
13.001- Secretaria Municipal de Administração-SEMAD				
13.001.26.782.1010.1958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	60,000.00	60140037-Recursos Exercício Anterior- Outros Convênios Estaduais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	12,081.54	30000044-Recursos Exercício Anterior- Contrapartida de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**72,081.54**	
SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA:				
13.001.26.782.1010.1958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	180,000.00	20140037- Outros Convênios do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**180,000.00**	
RECEITA:	**ESPECIFICAÇÃO**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00	PMPB- Construção de Pontos de Mototaxista	R$	180,000.00	20140037- Outros Convênios do Estado
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:				
13.001.26.782.1010.1958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**R$**	35,916.88	10000044- Contrapartidas de Convênios Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**35,916.88**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**287,998.42**	

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados Anulação de Dotação e Superávit Financeiro;

ANULAÇÃO:				
13.001.04.122.1205.2.093	**Manter as Atividades da SEMAD**	**R$**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	**R$**	35,916.88	10000000-Recursos Ordinários
TOTAL A ANULAR		**R$**	**35,916.88**	

Artigo 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A72E1BB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.473 /GP/PGM/2019 .

GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.473 /GP/PGM/2019 .

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional, Especial por Superávit Financeiro, por Recursos Vinculados a Receita, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional, Especial por Superavit Financeiro, por Recursos Vinculado a Receita, por Anulação Parcial de Dotação e por Execesso de Arrecadação, totalizando no valor de **R$ 2.014.105,70 (dois milhões, quatorze mil, cento e cinco reais e setenta centavos),** destinados a suplementar as dotações orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO:				
06.001	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**			
06.001.20.608.1012.1036	**Adquirir Maquinas e Equipamentos e Veículos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	R$	80.000,00	60140037-Recursos Exercicio Anterior - Outros Convênio do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	R$	15.765,70	30000044-Recursos.Exercício Anterior-Contra Partida de Convênios Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**95.765,70**	
SUPLEMENTAR POR RECURSOS VINCULADOS A RECEITA:				
06.001.20.608.1012.1036	**Adquirir Maquinas e Equipamentos e Veículos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	R$	850.000,00	20140036 - Outros Convenios da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**850.000,00**	
RECEITA:				
Receita:	**Especificação**		**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Aquisição de Trator Agrícola		300.000,00	20140036 - Outros Convenios da União
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Aquisição de Veículo Utilitário tipo Van		300.000,00	20140036 - Outros Convenios da União
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Aquisição de Trator Agrícola de Pneus e Implementos		250.000,00	20140036 - Outros Convenios da União
TOTAL DAS RECEITAS			**850.000,00**	
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL DE DOTAÇÕES:				
06.001.20.608.1012.1036	**Adquirir Maquinas e Equipamentos e Veículos**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	R$	3.000,00	10000044-Contrapartida de Convênios Estaduais
4.4.90.52.00.00	Equipamentos de Material Permanente	R$	28.000,00	10000045-Contrapartida de Convênios da União
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**31.000,00**	
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				
06.008	**Fundo Municipal de Agricultura**			
06.008.20.608.2117.2.231	**Apoiar o Produtor Rural**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	R$	116.400,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	814.800,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.740,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	41.400,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.037.340,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**2.014.105,70**	

RECEITA:

Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.6.0.0.45.00.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	1.037.340,00	10170099-Recursos Destinados a Fundos

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por Superavit Financeiro, por Recursos Vinculado a Receita, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO

03.001	**Secretaria Municipal de Planejamento,Gestão e Coordenadenação Geral-SEMPLAN**			
03.005.16.482.1194.1.033	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	30.000,00	10000044 Contrapartida de Convênios do Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	1.000,00	10000045-Contrapartida de Convênios da União
TOTAL A ANULAR		**R$**	**31.000,00**	

Artigo 3º Considerando a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Artigo 4º Considerando o excesso de arrecadação, ficando a abertura do orçamento vinculado à realização da receita comprovada mediante relatório da efetiva arrecadação mensal ou extato bancário da conta corrente nº.46.521-6.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 18 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B60B8EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PCASP - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.635.478,35	3.388.108,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.635.478,35	3.388.108,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.635.478,22	3.388.108,81
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,13	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,10
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.723.507,80	3.293.247,83
PESSOAL E ENCARGOS	2.344.681,98	2.047.708,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.789.661,71	1.564.123,47
ENCARGOS PATRONAIS	542.073,77	467.150,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	12.946,50	16.434,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	568.056,74	595.771,91
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	283.964,54	323.639,92
SERVIÇOS	212.591,43	227.132,55
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	71.500,77	44.999,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	513.493,00	341.835,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	513.493,00	341.835,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	297.276,08	307.932,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.619,78	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	26.028,38
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	284.656,30	281.903,94
Resultado Patrimonial Do Período	-88.029,45	94.861,08

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	27.909,35	15.859,40
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL NO ATIVO IMOBILIZADO
Não houveram contabilizações da espécie..

COMPOSIÇÃO DA VPA
Devido nossa VPD ja conter discriminação de seus valores , é que passamos a discriminar valores da VPA:
Transferencia de Recursos da Prefeitura : R$ 3.332.363,69
Doação de Móveis : R$ 279.200,00
Transf. de Móveis p/Fundo R$ 23.914,53
Valor arredondamento de valores R$ 0,13

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERIODO
Informamos que o nosso resultado patrimonial do periodo ficou negativo devido termos se utilizado de valores de Superavit para efetuar pagamentros das despesas mesmo sem as entradas significativas neste exercicio.

FLAVIO VALENTIM
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

ELAINE STRELOW
Gerente

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6888CBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 83 da Resolução nº 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, e em atenção ao Requerimento nº 005/GVCL/CMPV-2019, de 07 de fevereiro de 2019, aprovado no Prolongamento do Expediente da 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11.02.2019, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, às 09 h., no Salão de Reuniões “Bohemundo Alves Affonso”, desta Casa Legislativa, que terá a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Presença do Sr. CESAR LICÓRIO, Secretário Municipal de Educação, a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa Legislativa sobre o calendário escolar 2019 e o transporte escolar rural.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560BCFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232/CMPV-2019

DECRETO Nº 232 /CMPV-2019 De 18 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o nome da servidora abaixo mencionada, nomeada no cargo de **Assessor Executivo da Presidência,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Onde se lê: **DÉBORAH FREIRE DE SANTANA**
Leia-se: **DÉBORAH BORGES PINHEIRO RIBEIRO**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F070242

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 031/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes a esta EMDUR, de acordo com o Decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017;

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação e Baixa dos bens patrimoniais móveis que estão ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis que estejam em disponibilidade pertencentes a esta EMDUR, com base no Decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
198-8	Raiana Neves Carvalho	Presidente
9-4	João Emanuel Sousa Gomes	Membro
156-2	João Alfredo A. Da Mata Filho	Membro

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

•**Baixa:** procedimento de exclusão dos bens do acervo patrimonial do Municiípio por alienação, doação, dação em pagamento, perda ou desfazimento.
•**Bem em disponibilidade:** material que esteja em desuso, seja absoleto ou inservível para o serviço público;
•**Bem inservível:** material que não tem mais utilidade para o serviço público municipal em decorrência de ociosidade, obsoletismo, antieconomicidade ou irrecuperabilidade;
•**Desfazimento:** baixa de bem ocioso, obsoleto, inservível, errecuperável ou cuja manutenção seja considerada antieconômic, por ato administrativo que autorize sua alienação, inutilização total o parcial, ou abandono,observadas as normas técnicas e legais;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Dê - se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E9BE47D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001/2019

Portaria n°.012/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 18 de fevereiro de 2019.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°. 001/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a portaria n°. 001/GAB/FUNCULTURAL do dia 04 de janeiro de 2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X Nº 2.369 do dia 07 de janeiro de 2019, que designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade, Fiscalizar, Receber e Acompanhar as Prestações de Serviços que serão executados na Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, para o exercício de 2019 São eles:

• **EMENE RAQUEL GERMANO ROSA**, (Presidente);

• **FÁBIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO**, (Membro);

• **WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO,** (Membro)

• **SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA,** (Membro);

Onde se lê:

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho o servidor**, EDIMILSON BATISTA GAMA** Subgerente de Comunicação Visual Matrícula nº 306987, para o exercício de 2019.

Leia-se:

Art. 2º Fica designada para emissão de Relatório de execução de serviços prestados na Fundação Cultural de Porto Velho a servidora**, EMENE RAQUEL GERMANO ROSA** Matrícula nº 304882 Gerente da Divisão de Execução de Eventos, para o exercício de 2019.

Art. 3º – Fica revogada a portaria nº 001 do dia 04 de janeiro de 2019.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:315E6687

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 038/2019

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010

CONSIDERANDO o Processo nº. 2018.105.1201701PA/IPAM de 03 de dezembro de 2018,

Resolve,

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO**, cadastro nº. 43-4/1, ocupante do cargo Oficial Previdenciário do quadro de servidores estatutários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5°	2012/2017	23/01/2019 a 22/04/2019

Dê- se ciência, publique -se e
cumpra se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E0E74B4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.039/2019

Porto Velho,18 de Fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0020/2019/GEFIN

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE** do quadro de servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição deste Instituto, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 1100-2, no período de 18/02 a 27/02/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CCE0D4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

A Comissão de Credenciamento, por intermédio de seu Presidente e Membros, designada pelo Ato n.º 095/2018, publicado no DOM nº 5638 de 20/02/2018, retificada ato 107/2018, publicado no DOM nº 5641 de 23/02/2018, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 11.395/2009, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte prorrogação:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO DE ORIGEM N° 1372/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2019.45.201304PA

OBJETO: Credenciamento e recredenciamento de prestadores de serviços médicos, hospitalares, inclusive de urgência e emergência, laboratoriais, ambulância, banco de sangue, OPMEC (órteses, próteses, materiais especiais e cirúrgicos), diagnóstico de imagem e outros.

Fica REABERTO o Edital de Credenciamento nº 01/2018 por mais 30 dias, a contar da data de 19 de fevereiro de 2019, encerrando-se em 21 de março de 2019, a entrega dos documentos para credenciamento e recredenciamento das especialidades conforme dispõe o Edital.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8 h às 14 h, telefone: (69) 3211-8166, site: *www.ipam.ro.gov.br* ou pelo e-mail: credenciamento@ipam.ro.gov.br

(Assinado Digitalmente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8BCC28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 011/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 011/GAB/PGM/2019
Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **VANESSA ALVES IORAS,** Comissionada**,** ocupante do cargo ASSESSOR EXECUTIVO ESPECIAL DA PROCURADORIA, cadastro nº 167, no GABINETE DO PROCURADOR GERAL para desempenhar suas atividades a partir de 11.02.2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2405046B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0053/CD/SPPD/PGM/2019

PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessação da situação excepcional que ocasionou a suspensão do curso do processo,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, constituída pela Portaria nº 277/CD/SPPD/PGM/2018, instaurada em desfavor da servidora Municipal ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de professor N-II, cadastro nº 69.030, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, que versa sobre suposto abandono de cargo.

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0095/CD/PGM/2018, em conformidade com o disposto no art. 186, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92817D7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 0054/CD/SPPD/PGM/2019
PORTO VELHO, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessação da situação excepcional que ocasionou a suspensão do curso do processo,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, constituída pela Portaria nº 294/CD/PGM/2018, instaurada em desfavor do servidor Municipal PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 83.334, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que versa sobre suposto abandono de cargo.

PRORROGAR, excepcionalmente, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 04.0098/CD/PGM/2018, em conformidade com o disposto no art. 186, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FBD3E6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 055/CD/SPD/PGM/2019
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 017/CS/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0002/CS/PGM/2019, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do inc. III do art. 183, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597B048E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 057/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 15 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, contados do dia 16 de fevereiro do corrente ano, constituída pela Portaria PORTARIA Nº 087/CD/SPPD/PGM/2018, referente ao Processo nº 04.0050/CD/2018 (apenso autos de nº 08.00314-00/2017).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A10C125

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 012/GAB/PGM/2019
Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019.

O CORREGEDOR CHEFE DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar n. 099 de 28 de abril de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º – Distribuir à Subprocuradoria Contenciosa os Processo Judiciais de natureza Ambiental, para acompanhamento e demais

providências necessárias à defesa dos direitos e interesses do Município;

Artigo 2º - Subsidiar a Subprocuradoria Contenciosa com as informações pertinentes à defesa do município nos processos judiciais ambientais para acompanhamento e demais providências;

Artigo 3º – Manter na Subprocuradoria de Meio Ambiente a atuação nos feitos de natureza administrativa em que se trata das questões ambientais do município;

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Com as atribuições designadas na Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFBD97EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.901/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

ANA EMILIA BARBOSA ARAÚJO	SUBCOORDENADOR DE PUBLICIDADE	CC-16
ANTÔNIO FRANCISCO FILHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
SILVIO CÉSAR EVANGELISTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0282C113

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.902/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO FILHO	SUBCOORDENADOR DE PUBLICIDADE	CC-16
ZENILDO DE SOUZA SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4994E54F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.903/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ZENILDO DE SOUZA SANTOS,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F1EBBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.904/I DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SILVIO CÉSAR EVANGELISTA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Capacitação e Treinamento, CC-17, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C914C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 015/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 015/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n° 042/PGM/2015**, conforme solicitação no Memorando 018/DIFC/DEAD/SEMAD.

Empresa: IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA – **CPF:** 262.847.663-00
Processo: 07.04724.000/2014
Extrato n°: 286/PGM/2018. (Lei Federal n° 8.666/93), publicado no D.O.M n° 5.717, de 21.06.2018
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, Bairro: Roque.
Vigência do Contrato: 02.05.2019.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	Presidente	SEMAD
64171	Fabio Raulino Uchoa Filho	Membro	SEMAD
307307	Doriane Bentes Pereira Rodrigues	Membro	SEMAD

Art. 2º – Revogar-se a Portaria n° 24/DEAD/GAB/SEMAD, de 08.02.2018, Publicado no D.O.M n° 5.633, de 09.02.2018, Portaria n °45/DEAD/GAB/SEMAD, de 03.04.2018, publicada no D.O.M n° 5.667, de 04.04.2018 e Portaria 083/DEAD/GAB/SEMAD, de 19.06.2018, Publicada no D.O.M n° 5.716, de 20.06.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:786067A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que *"Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências."*, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º O Secretário Municipal de Administração conforme decretos supramencionados, é competente para dispor sobre as formas pelas quais será promovido o credenciamento das instituições de crédito para a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 2º São atribuições do Secretário Municipal de Administração:

I – normatizar o credenciamento dos bancos e quaisquer instituições congêneres que visem a formalização de crédito consignado na folha de pagamento dos servidores municipais;

II – editar atos normativos que prevejam de forma expressa, preferencialmente, a habilitação dos consignatários, as obrigações, as vedações, as penalidades, e também as hipóteses de credenciamento;

III – elaborar termos que tenham força de contratos de adesão e vinculados para atendimento do disposto nos incisos anteriores.
§ 1º Para efeito de credenciamento das instituições, o instrumento jurídico será o constante nos anexos I, II, III, IV e V desta Portaria Normativa.

Art. 3º Para credenciamento como consignatárias, as entidades interessadas deverão fazer prova de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, instruindo o pedido com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos, julgados necessários à sua apreciação:

I – Termo de Regularidade;
II – Estatuto ou Contrato Social (com suas alterações ou consolidado);
III – Ata da última eleição de Diretoria, tratando-se de Sociedades Anônimas ou Cooperativas;
IV – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
V – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;
VII – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
VIII – Certidão comprobatória de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
IX – Certidão comprobatória de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

§1º. Os documentos exigidos neste artigo deverão ser autenticados por tabelião, exceto os expedidos via internet com autenticação digital;

§2º. Todos os documentos elencados nos incisos I a IX deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados pelas entidades consignatárias;

§3º. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta Portaria e das demais normas regulamentadoras municipais e aceitação das mesmas pela consignatária e pelo consignado.
Art. 4º Os credenciamentos realizados através das Portarias Normativas n° 007/SEMAD/2017 e n° 008/SEMAD/2017 e 003/2018 permanecem inalterados.

Art. 5º Revoga-se a Portaria Normativa SEMAD n° 003/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2323 de 29 de outubro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

ANEXO I

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____, de ____de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade

RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO II

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº ____, de ____de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO a consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho, visando o débito das mensalidades e outros valores dos planos _____ (de saúde/odontológicos) disponibilizados pela instituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente será autorizado o desconto em folha do servidor, comissionado e estatutário, quando voluntariamente, de forma expressa, aderirem ao plano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado com base de lei das licitações, regendo se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, bem como pelas demais normativas aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada em tudo que lhe for pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja real interesse da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de apresentação de qualquer documento indispensável ao credenciamento da instituição ensejará suspensão da vigência desde CONTRATO até a devida regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: Proceder o desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores se obrigarem através da adesão expressa do plano _____(odontológico ou de saúde); Acompanhar, Avaliar, Fiscalizar, o cumprimento dos objetivos do presente CONTRATO; Comunicar por escrito ou outro meio equivalente a instituição, do afastamento ou do rompimento empregatício do servidor; Transferir para a instituição, o cronograma de pagamento das adesões facultativas dentro do mês em exercício; Repassar à instituição, o valor consistente da soma dos valores descontados dos servidores no mês de competência através de repasse bancários, até o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto;

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTITUIÇÃO PRESTADORA DO SERVIÇO: Agir com ética e boa-fé, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelas informações que prestar aos servidores e ao município de Porto Velho, pelas averbações consignadas em folha de pagamento em seu nome, bem como pelos lançamentos que efetuar no sistema; Comunicar aos usuários credenciados de forma satisfatória e

individualmente toda e qualquer comunicação dirigida que seja de interesse do usuário e que venha a modificar e/ou implementar as condições contratadas diretamente com a instituição e com o "servidor credenciado"; Garantir a infraestrutura necessária para a realização dos tratamentos odontológicos e de saúde do servidor optante; Seguir a legislação aplicável às consignações, bem como decretos, portarias, instruções normativas e outras formas vigentes que regulem as consignações em folha de pagamento no município de Porto Velho; Emitir fatura minuciosamente explicada, correspondente ao mês anterior, até o dia 5(cinco) de cada mês em execício; Prestar informações sempre que solicitadas, através de Central de Atendimento por e-mail, site e/ou telefone ou outro meio equivalente; Garantir o sigilo das informações dos servidores, podendo repassá-las somente com autorização do respectivo servidor ou do município de Porto Velho, em benefício de outros não envolvidos neste contrato; Utilizar as informações constantes dos dados cadastrais dos servidores exclusivamente para fins de emissão do plano _____ (de saúde ou odontológico) e comunicação aos consultórios credenciados; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar; Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado; Providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: o presente CONTRATO poderá ser rescindido: Bilateralmente, por acordo entre as partes a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência miníma de trinta dias; Unilateralmente, por qualquer dos acordantes, mediante NOTIFICAÇÃO escrita, com comprovação de recebimento e com antecedência miníma de trinta dias, nos casos de inexecução total ou parcial das cláusulas constantes do presente CONTRATO, razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade responsável da Prefeitura de Porto Velho ou ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva de execução de acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:

RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO III

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____, de _____ de _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e

XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdencia/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO IV

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL – CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº_____, de _____ de ____, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

ANEXO V

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO/ASSOCIAÇÃO PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CONVÊNIO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E _____ PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr._____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº _____, de___de____ janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o _____, instituição financeira sob a forma de empresa privada, criada através de Estatuto, com sede na _____, n° ____, _____, em _____, CEP: _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, representado por _____, portador da Cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF/MF sob n° _____, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Convênio com sindicatos/associações em condições especiais, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos convênios com sindicatos/associações concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram convênio com sindicato/associação com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de convênio com sindicato/associação;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos convênios concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de convênios.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Instituição Bancária

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FCBE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 040

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente , no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Designar os servidores **JOAO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS** cadastro 152182, **GILBERTO NAIMAIER DUARTE** cadastro **125072** e **DURVANILSON SOUSA SILVA** Cadastro nº **76192** sobre a coordenação do primeiro compor a ***Comissão de Chamamento Público de locação de imóvel para o estacionamento da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.***

PRAZO DE DURAÇÃO: Até 60 após a publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99462A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00690-000/2018

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00690-000/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO-DAD/SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.301.317.2.664 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.07.07 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS. Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.302.329.2.669 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 01.07.51 Seguridade. Transferência Recursos do SUS.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
4000	UND.	Aquisição de testes rápido de gravidez para serviços desenvolvidos pela rede laboratorial por 3 meses	R$1.920,00
TOTAL			**R$ 1.920,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de determinação qualitativa de hormônio de gonadotrofina coriônica humana, Beta-HcG, em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência ofertada por esta Secretaria Municipal.
Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper grande parcela da oferta de exames laboratoriais, dentre eles o de Beta-HcG, que é essencial para confirmar a gravidez e iniciar o pré-natal, refletindo em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde.
Por tudo que foi exposto, e considerando o tempo ainda necessário para a conclusão do processo administrativo Nº 08.000255/2018, para aquisição de reagentes e insumos pela rede laboratorial do município de Porto Velho nestas especialidades, justifica-se a presente aquisição para manutenção ininterrupta de tais serviços ofertados aos usuários do SUS. Urge, pois, assim, a necessária tomada de medidas extraordinárias que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a presente aquisição, em regime de adesão (carona).
A aquisição, objeto do presente, tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade essencial à Secretaria Municipal de Saúde na execução de exames laboratoriais que auxiliam o diagnóstico em Saúde desenvolvida na rede Municipal de Saúde. A interrupção na oferta de exames laboratoriais representaria ELEVADO RISCO no aumento da incidência de óbitos e demais intercorrências em razão de morbidades não identificadas em sua abordagem iniciada pela atenção básica em saúde, sob responsabilidade Municipal.
Por todo o exposto, e principalmente pela essencialidade na manutenção do serviço de diagnóstico desenvolvido pela rede Municipal de Saúde de Porto Velho, justifica-se a necessária dispensa de licitação, por julgar ser opção célere à administração para a manutenção da oferta de diagnóstico laboratorial na rede Municipal de Saúde de Porto Velho RO.
Da Adesão à SRP
É possível a administração realizar contratações por intermédio de licitações, de outros órgãos e entidades de forma célere, com custos reduzidos comparados a outras modalidades de licitações, devendo observar as exigências legais regulamentares expressas pelo decreto nº7.892/13, onde prevê que a adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, obedecendo as condições da vigência da ata, da prévia consulta e anuência do órgão gerenciador quanto à contratação pretendida, das condições previstas no Edital e da comprovação da vantagem para a adesão.
Para presente proposta de adesão, foram requisitadas autorizações ao órgão gerenciados e proposta da empresa fornecedora, os quais seguem em anexo.
Considerando preenchidos todos os requisitos exigidos para a presente adesão à SRP, entendemos ser a modalidade mais coerente ao fornecimento de insumos que garantam a manutenção da oferta de exames sob responsabilidade da rede Municipal de Saúde.
3.2 Da previsão de consumo:
O quantitativo e a especificação do insumo descrito é baseado nas Recomendações do Ministério da Saúde – MS em seu Manual de Apoio aos Gestores do SUS: Organização da Rede de Laboratórios Clínicos com vistas a assegurar a prestação satisfatória e padronização dos serviços.
Foram utilizados neste estudo a PORTARIA MINISTERIAL 1.101/2002 – parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Manual de Apoio aos Gestores do SUS para Laboratórios Clínicos (MS, 2010), bem como o levantamento da produtividade do exercício de 2018 (Junho de 2018 – Novembro de 2018) por meio do Sistema HOSPUB (MS) como base de cálculo e análise técnica realizada pelos técnicos envolvidos, com o devido acréscimo de reserva técnica na ordem de 25%.
A População estimada do Município de Porto Velho Ano Base 2016 é de, aproximadamente, 511.219 habitantes. Tomando como base os 03 (três) últimos censos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e projetando a estimativa de crescimento para o período

entre 2014 – 2018, levando em consideração os dados acima, teremos a projeção média de crescimento de 12,61%, correspondente a 556.347 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete) habitantes.
As produções registradas pelo sistema HOSPUB tiveram seus quantitativos analisados em discussão técnica realizada com técnicos envolvidos nas rotinas laboratoriais das unidades Municipais de Saúde.

ATA
Órgão Detetor: Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul - MS
Autorização do Órgão Detentor: Via SIASG as fls. 63 a 65.
Ata de Registro de Preços nº 55/2018; Data de Homologação: 17/09/2018; Pregão: PE Nº 026/2018;

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SILSUL COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 57.359.168/0001/05; CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DATA: 10/12/2018 Fls. 69.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 051/SPACC/PGM/2019 Fls. 147/158; FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427B318F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 007/GAB/SUOP

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2019

O Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991, que trata da concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 273210, CPF nº 635.998.722-87, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, 01 (um) suprimento de fundos, em regime de adiantamento, **na importância total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001
Fonte: 01.23
• 3.3.90.30 – material de consumo – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

• 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ – Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BBF5851

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00346/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL INTERFOLHADO, GUARDANAPO DE PAPEL E PAPEL HIGIÊNICO),** visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 001/2019/SML SRP Nº 001/2019**, n. do Pregão no Licitações-e **751059**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **052/SPACC/PGM/2019**, fls. **852 a 856**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 001/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	D G IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ:	12.877.273/0001-06
Lotes:	01 e 04
Valor Total:	R$ 243.113,38
Valor por extenso:	DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS
Empresa:	REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	27.048.093/0001-80
Lote:	02
Valor Total:	R$ 31.980,90
Valor por extenso:	TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS
Empresa:	D S B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ:	17.878.902/0001-28
Lote:	03
Valor Total:	R$ 1.861,43
Valor por extenso:	HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58F51AEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/SEMADRH/2019

DO OBJETO: Registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa no ramo de hotelaria para serviços de hospedagem, incluso café da manhã, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMAD, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA **DATA DE ABERTURA: 07 de Março de 2019**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **48.112,20** (quarenta e oito mil cento e doze reais e vinte centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 18 de Fevereiro de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:C7E57F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2019- PROC. ADMINISTRATIVO. Nº 566/SEMAT/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELLI, CNPJ nº 21/832.538/0001-32 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DE ÁREAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES. PRAZO: 360 (trezentos e sessentas) DIAS DIRETO. PREÇO: R$ 953.937,34 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) – Recurso: Convenio nº: 248/DPCN/2016.

Presidente Médici/RO, 15 de fevereiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:627CE5BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 005/GP/2019, DE 18/02/2019.

PORTARIA N° 005/GP/2019, DE 18/02/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias para os dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

·**JONATAN CARLOS LOUBACK – VEREADOR**
CPF. 348.727.952-53
03 (três) diárias no valor de R$ 840,00(oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NDL 7956**, e o retorno será no dia 20/02/2019, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:FFA16101

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 006/GP/2019, DE 18/02/2019.

PORTARIA N° 006/GP/2019, DE 18/02/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 003/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 04 (quatro) diárias para os dias 19, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2019, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, em busca de recursos parlamentar na Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes ao município, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo, no processo de comprovante de diária.

·**CRISTÓVÃO LOURENÇO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 329.621.009-10

04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo **Placa: NCX 5364**, e o retorno será no dia 22/02/2019, após o término de seus compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0EAA3804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 054/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 201-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 07 (sete) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para tratar de assuntos inerentes de sua administração e demais atividade conforme memo. Nº 052/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 11 a 12/02/2019.

Vander Barbosa Meireles, CPF: 724.471.252-91.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Maria da Conceição dos Santos, CPF: 465.213724-91.
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Cristiane das Virgens Francino, CPF: 294.607.248-76.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Wherbet Coutinho Silva, CPF: 650.982.772-72.
02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, tendo seus efeitos retroagidos a data de 11 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D1C2D3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 055/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 232-1/SEMPAF/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para realizar o fechamento do balanço exercício 2018 conforme memo. Nº 040/SEMAF/2019, na cidade de Ji-paraná no período de 18 a 19/02/2019, deslocarão com veiculo oficio Logan placa NDM 2993.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53
02 (duas) diárias perfazendo total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Diego Lourenço, CPF: 872.965.432-72.
02 (duas) diárias perfazendo total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Enilson Abreu de Matos, CPF: 795.562.052-68
02 (duas) diárias perfazendo total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Totalizando um valor Total de R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B8C52E02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 056/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 255/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO como Veiculo oficial do gabinete Hilux de Placa: NDL 7956 nos dias 18 a 20/02/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA, SEBRAE e demais atividades inerentes a Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL
CPF. 684.997.552- 68
R$. 900,00 (novecentos reais)

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – ASSESSOR DE PROJETOS
CPF. 591.812.819-00
R$. 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 15 dia do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:21849A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 057/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 252/SEMAS/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO como Veiculo oficial do Fiat Touro Placa NCT 1351 nos dias 20 a 21/02/2019 para participar da 35º Reunião da Comissão Intergestores Bipartite-CIB e demais atividades inerentes a Administração conforme Memo. 043/SEMAS/2019

ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA
CPF. 627.401.052-15
R$. 500,00 (quinhentos reais)

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA – AG. ADMINISTRATIVO
CPF. 716.835.692-53
R$. 500,00 (quinhentos reais)

SILVANA COUTINHO – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF. 715.909.272-49
R$. 500,00 (quinhentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9C60BCA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
Proc. Administrativo nº: 125/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS ORIGINAIS PARAREALIZAÇÃO DE REVISÃO DE HORAS MÁQUINAS, TRATOR LS 80CV (TOMBAMENTO 7155), DE 100 HORAS DE SERVIÇO.

DA EMPRESA: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 12.753.213/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Óleo Motor LS Trator 15W40	BALDE	01	330,00
02	Filtro Hidráulico	UND	01	180,00
03	Filtro Lubrificante Motor MWM P80/90	UND	01	40,00
04	Filtro de Combustível Motor MWM	UND	01	30,00
05	Serviço de Mão de Obra	HORA	01	1.100,00
TOTAL				**R$ 1.680,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.680,00 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**

Da Justificativa: Tendo em vista que o produto se encontra na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da garantia sobre o bem. Considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO é responsável pelo prolongamento da vida útil do bem, garantindo a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como a necessidade de manter a frota de veículos em condições de funcionamento, de forma segura e disponível para o desenvolvimento das atividades na área rural.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):
"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Rio Crespo – RO, 15 de fevereiro de 2019.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Diretora da CPL
Port. 2989/2018

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3CB554D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
PROCESSO Nº. 086/2018

Aos 11 de fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Avenida Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Evandro Epifânio de Faria**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pela SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **34.770.156/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI** inscrito no CPF nº **487.932.999-15** com sede na **Avenida Canaã, nº 3000, Setor 01, CEP 76.870-140,** na cidade de **Ariquemes/RO**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 001/2019, para Registro de Preços nº 001/2019, do Processo nº 086/2018, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1O Objeto deste Pregão é a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Cartuchos, Recargas e serviços de reparos nos cilindros dos cartuchos das impressoras**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO - toner de impressora brother – dcp 7065 dn printer/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	45	89,90	4.045,50
2	CARTUCHO - toner de impressora brother – dcp 1610 nw printer/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	150	84,00	12.600,00
3	CARTUCHO - toner de impressora samsung m3375x series/ recarga de 3.000 a 5.000 copias	UND	08	150,00	1.200,00
4	Cartucho colorido-impressora HP officejet j 4660	UND	10	150,00	1.500,00
5	Cartucho 10 ml preto-impressora HP officejet j 4660	UND	15	100,00	1.500,00
6	Recarga Cartucho – Workcentre 3045 phaser	UND	20	80,00	1.600,00
7	Recarga de toner –Iimpressora samsung m2020.	UND	15	105,00	1.575,00
8	Recarga de Toner-HP 3050- laser jet 12	UND	15	74,00	1.110,00
9	Toner – brother HL- L 5102 DW	UND	15	117,92	1.768,80
10	Recarga de. Toner – loser jet pro MFP M 521 dn	UND	10	150,00	1.500,00
11	Recarga de Toner – laser jet HP 1102	UND	50	60,00	3.000,00
12	Recarga Cartucho colorida-Impressora HP Officejet j4660.	UND	12	65,00	780,00
13	Recarga Cartucho 10 ml preto–Impressora HP Officejet j 4660.	UND	12	65,00	780,00
14	Recarga Toner impressora WorkCentre-3220	UND	20	109,80	2.196,00
15	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402n.	UND	08	121,00	968,00
16	Recarga de toner para impressora HP Laser Jet M1132	UND	100	39,90	3.990,00
17	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor amarela.	UND	06	29,90	179,40
18	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor magenta.	UND	06	29,90	179,40
19	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor ciano.	UND	06	29,90	179,40
20	Garrafa de tinta 100 ml para recarga de cartucho impressora tipo: (multifuncional HP DeskJet GT 5822) na cor preta.	UND	06	29,90	179,40
22	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (BROTHER DCP 1602).	UND	48	49,92	2.396,16
23	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (BROTHER DCP Multi-function coper BQDR 420/2200/2250/2255/2200).	UND	60	110,00	6.600,00
24	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet 1319)	UND	60	24,90	1.494,00
25	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet M 127).	UND	60	24,90	1.494,00
26	Recarga de Cartucho (toner) Para Impressora Tipo: (HP Laser Jet P2035).	UND	36	44,90	1.616,40
27	Serviço de Reparos e Troca de Cilindros da impressora (BROTHER DCP Multi-function coper BQDR 420/2200/2250/2255/2200).	SERV	10	100,00	1.000,00
TOTAL				**R$ 55.431,46**	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público.
6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SETIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 11 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 34.770.156/0001-73
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____
_____
Assinatura

RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:2FC52350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Obras".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 082/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Obras.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SERGIANA COELHO NOBRE
Membros: BRUNO FONSECA FERRO
MARCELO VIEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9403AE93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SIRLENE CUSTODIO DA SILVA PRADO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 644599 SSP/RO e do CPF nº 639.221.692-87, para exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA,** vinculada a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item II da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3B0C497D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Processo: 138/2019

Dispensa: 06/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

Fornecedor: PEMAZA S/A
CNPJ/CPF: 05.215.132/0009-01
Valor Total: R$ 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais)

Fornecedor: C. A. VIDROS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.071.378/0001-04
Valor Total: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

Fornecedor: IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90
Valor Total: R$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Rolim de Moura, 18 de Fevereiro de 2019.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:68588B4C

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA Nº 11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de15 de fevereiro de 2019, o Senhor **LEANDRO GOMES FIGUEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000874875/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPM/MF sob nº. 835.743.602-15, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 052, de 29 de Setembro de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de fevereiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A69789AD

PODER LEGISLATIVO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PORTARIA 12

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 15 de Fevereiro de 2019, o Senhor **PAULO HENRIQUE BRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.623-24/SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 004.154.492-78, de exercer o **CARGO EM COMISSÃO** de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, conforme Lei Complementar nº. 255, de 06 de março de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e

Cumpra-se

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, **18** de fevereiro de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:2809D2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.515/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$75.450,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$7.591,46".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$75.450,00 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1224 – Construção de um Viveiro Municipal – Convênio nº 265/2018/PGE/RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$75.450,00
Sub-total:.....R$75.450,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
VALOR: R$75.450,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$7.591,46 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1224 – Construção de um Viveiro Municipal – Convênio nº 265/2018/PGE/RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$7.591,46
Sub-total:.....R$7.591,46

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.591,46
Sub-total:.....R$7.591,46

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:19548718

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.516/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$230.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$24.160,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1225 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 865396/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$230.000,00
Sub-total:.....R$230.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$230.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$24.160,00 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1225 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 865396/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$24.160,00
Sub-total:.....R$24.160,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2174 – Desenvolvimento Sustentável na Produção da Cafeicultura/Cacau
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.160,00
Sub-total:.....R$24.160,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:82B14041

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.517/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$850.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$45.107,33".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1226 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanentes – Conv. nº 865674/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$850.000,00
Sub-total:.....R$850.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Transferência automática de recursos, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
VALOR: R$850.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$45.107,33 (QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.1226 – Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanentes – Conv. nº 865674/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$45.107,33
Sub-total:.....R$45.107,33

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0012.2178 – Incentivo a Agroindústria Familiar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$45.107,33
Sub-total:.....R$45.107,33

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B20994CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.518/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$5.700,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2296 – Aquisição de Mat. Esportivos, Troféus, Sonorização, Mídia e Arbitragem – Conv. Nº 391/PGE-2018
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.700,00
Sub-total:.....R$5.700,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

007.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2173 – Manutenção da Autarquia de Esportes
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$5.700,00
Sub-total:.....R$5.700,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4704F3B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.519/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$9.334,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1228 – Aquisição de Caminhão com Carroceria e Carreta Prancha – Conv. Siconv nº 864288/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$9.334,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1228 – Aquisição de Caminhão com Carroceria e Carreta Prancha – Conv. Siconv nº 864288/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$9.334,00
Sub-total:.....R$9.334,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – PRÓPRIO/CIDE/FITHA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$9.334,00
Sub-total:.....R$9.334,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2E73B5DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.520/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$23.334,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – Conv. Siconv nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$300.000,00
Sub-total:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$23.334,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0006.1227 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado – Conv. Siconv nº 864193/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$23.334,00
Sub-total:.....R$23.334,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.2098 – Manutenção das Linhas Vicinais – PRÓPRIO/CIDE/FITHA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$23.334,00
Sub-total:.....R$23.334,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5DF3E00B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.521/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.1230 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Veículos UBS – Prop. nº 07851.282000/1180-02
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....300.000,00
Sub-Total:.....R$300.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR: R$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:74ADAF37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.522/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.254.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$50.160,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.254.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1231 – Construção de Praça Municipal na Av. 25 de Agosto – Conv. 119/DPCN/2017.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.254.000,00
Sub-total:.....R$1.254.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$1.254.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$50.160,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1231 – Construção de Praça Municipal na Av. 25 de Agosto – Conv. 119/DPCN/2017.
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$50.160,00
Sub-total:.....R$50.160,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.2096 – Manutenção da Zona Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$25.160,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$25.000,00
Sub-total:.....R$50.160,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DB98F303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.425/2019

"Altera o Decreto nº 4.363, de 06 de dezembro de 2018, que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e conforme disposto no Art. 2° da Lei nº 1.401/2007 e 1.759/2010.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 59/SEMEC/2019.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição dos representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais, referente à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a saber:

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Francimaura Miranda de Souza (VICE-PRESIDENTE)
CPF:711.071.002-59
Suplente: Ione Cardozo Duarte
CPF:570.943.812-04
Titular: Rosangela da Silva Bezerra
CPF: 801.699.962-04
Suplente: Roseli Paraná de Oliveira Rech
CPF: 717.633.929-53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F82F126E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.419/2019

"Fixa horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS do Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO a Memorando nº 81/SEMAS/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fixa o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS no Município de Rolim de Moura/RO que funcionarão das 07:30 horas as 17:30 horas.
Parágrafo único – Os horários de início e término da jornada de trabalho, dos intervalos de refeições e descanso, deverão ser adequados à conveniência e peculiaridade vivenciada em cada estabelecimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando a carga horária contratual correspondente aos cargos, haja vista que esse Decreto estabelece horário de funcionamento e não jornada de trabalho de servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2D770801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.420/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

CONSIDERANDO a Memorando nº 81/SEMAS/2019.

DECRETA:
Art. 1º Fixa o horário de atendimentos do Conselho Tutelar no Município de Rolim de Moura/RO que funcionarão das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min.
Parágrafo único - Os Servidores lotados no Conselho Tutelar desenvolverão suas atividades nos horários estabelecidos no Caput, respeitando-se os limites contratuais.

Art. 2 º Os conselheiros ficarão à disposição, via telefone celular para quaisquer eventualidades nos horários e dias conforme a escala de plantão.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:27F6B3E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
PROCESSO Nº 72/2019
A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de CAERD são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de Agricultura e meio Ambiente e que a CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento Água.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Agricultura e meio Ambiente pagará a CAERD o valor estimado em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: '' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'', ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de água em favor da CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:54417284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 014/GAP/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE2019

PORTARIA nº. 014/GAP/2019 de 15 de fevereiro de2019.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n°. 3663693 DGPC/GO, CPF/MF n° 894.475.141-20, no cargo de Diretora da Divisão Municipal Pedagógica de ensino Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público à serviço da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/02/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6D19DC61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 010/IMPES/2019

PORTARIA Nº 010/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª ELIANI DE FÁTIMA BIAVA DOS SANTOS PLANTES."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª ELIANI DE FÁTIMA**

BIAVA DOS SANTOS PLANTES, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora 1ª a 4ª séries – 40h, matrícula **nº5485**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **07/02/2019** até **05/08/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 052/IMPES/2018;
Art. 2º - Classificação Internacional da Doença (CID´s): F41.1 + F33.3;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 08 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:FB137DC7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 011/IMPES/2019

PORTARIA Nº 011/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª NILZA NINCK TESTZLAFF."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª NILZA NINCK TESTZLAFF**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40h, matrícula **nº5503**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **07/02/2019** até **05/08/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 008/IMPES/2019;
Art. 2º - Classificação Internacional da Doença (CID´s): M51.1 + M54.4;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 08 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:BEC413DA

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 012/IMPES/2019

Portaria nº 012/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e da outras providências a Servidora Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral de **01/02/2019** até **31/05/2019** conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia, juntados ao processo nº 007/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença (CID´s): F33 + F45 + F39;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora ***Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Fevereiro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 08 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:69A154AE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 013/IMPES/2019

PORTARIA Nº013/IMPES/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências ao servidor Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º- CONCEDER: Benefício de Auxílio Doença, em favor do Servidor **Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, efetivo na função de Coveiro, com matrícula nº6715, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Púb. - SEMOSP, que ocorrerá pelo período de **19/02/2019** até **18/07/2019**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e juntado ao processo nº009/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença (CID): I10 + I34.1;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus ao servidor **Srº JOVENILO NUNES DOS SANTOS** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **19 de Fevereiro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 13 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:40A784C7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 014/IMPES/2019

PORTARIA N.º 014/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio doença e da outras providências a Servidora MARIA APARECIDA GENELHUD."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º- Prorrogar: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª *MARIA APARECIDA GENELHUD***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT, com remuneração Integral a partir de **03/02/2019** até **02/08/2019**, e 13º proporcional, conforme laudo médico emitido pelo perito deste instituto de previdência juntado ao processo Nº056/IMPES/2017. Classificação Internacional da Doença (CID): M255 + M75 + M50 + M199;

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora **Srª *MARIA APARECIDA GENELHUD,*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **03 de Fevereiro 2019**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do G- RO, 15 de Fevereiro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E0A45DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 303/2019/SEMAT que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa BRASIL TELECOM S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de fevereiro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:16881725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR GENTIL FRANCISCO DA SILVA. PORTARIA Nº. 011/IPMS/2019.

PORTARIA Nº. 011/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 14 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Gentil Francisco da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **92 (noventa e dois)** dias ao servidor **Gentil Francisco da Silva** efetivo na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **11/02/2019** com término em **13/05/2019**, conforme Laudo de Perícia Médica, constante no Processo Administrativo de **Nº 055/IPMS/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:C160663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CENTRO DE EVENTOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Emissão Da Licença Prévia e Licença De Instalação**, referente a Execução da **Construção do Centro de Eventos, totalizando uma área de 471,07 m² á construir na Avenida Marechal Rondon esquina com as Rua Curitiba e Rua São Paulo, no município de Seringueiras-RO.**

Seringueiras/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:307C7453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - QUADRA DE VOLEI

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Emissão Da Licença Prévia e Licença De Instalação**, referente a Execução da **Construção de uma Quadra de Vôlei, totalizando uma área de 716,77 m² á construir no Complexo Esportivo Municipal, no município de Seringueiras-RO.**

Seringueiras/RO, 18 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:5EBA02C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO BASILIO PARY LEDEZMA PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BASILIO PARY LEDEZMA
CPF: N° 369.377.972-49
RG: N°6000672 SESDEC /SC
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 7.208,00 (sete mil duzentos e oito reais)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 18 fevereiro de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
BASILIO PARY LEDEZMA – CONTRATADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:758CDB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 059/GAB/PMS/2019

Portaria nº 059/GAB/PMS/2019
Seringueiras RO, 18 de Fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF nº 012.224.432-01 e Cédula de Identidade RG nº 1.153.611 SSP/RO para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Alimentação de Sistema,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposição em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B4836795

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 128/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 2.883,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA PARA MICRO ONIBUS AGRALE PLACA NBS-5373, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:FC19B881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PROCESSO Nº 128/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 17/CPL/2019 , Processo Nrº 128/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PARA-BRISA PARA MICRO ONIBUS AGRALE PLACA NBS-5373, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM TRANSPORTE DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO.,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 2.883,00.**

Seringueiras, 18 de fevereiro de 2019

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:3E83AE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

4º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 18 de Fevereiro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO***

DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, cujo teor tratava de "Redução de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou as seguinte noticia, https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/02/01/petrobras-reduz-preco-da-gasolina-em-099.ghtml

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA..... R$4,83 (Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,52 (Quatro reais e Cinqüenta e Dois Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,52(Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)o litro da gasolina comum.**

Urupá, 18 de Fevereiro de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.006/2019

Câmara do Município de Urupá	*Prefeitura do Município de Urupá*
Publica	***Publica***
De: 18/ 02 / 2019 a 28 /02 / 2019.	***De: 18/02 / 2019 a 28 / 02 / 2019.***

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:5FC72C81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 080

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão** Presencial n. **80/2018** referente ao **Processo n. 1347/2018/SEMSAU** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 052/11, Decreto n. 072/14 e Lei n. 548/13. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.252.670/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DE INFUSÃO, COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA, POLICARBONATO, INFUSÃO ALVO CONTROLADA, 1000 A 9999 ML/H, ENTERAL/PARENTERAL, ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, ALARME, BATERIA RECARREGÁVEL.	EQUIPEMED/UNIVERSAL	2,00	R$ 7.599,99	R$ 15.199,98
2	VENTILADOR PARA EMERGÊNCIA AMBULÂNCIA PORTÁTIL RESPIRADOR VLP2000E ACIMA DE 10KG E ADULTOS. ACOMPANHA O APARELHO: -TRAQUÉIA COM 60 CM DE COMPRIMENTO 22X22 MM; -VÁLVULA SEM REINALAÇÃO; -TUBO FLEXÍVEL DE 2,0 METROS COM ROSCA PADRÃO PARA OXIGÊNIO; -ABRAÇADOR; -BOLSA DE NYLON; -MANUAL DO USUÁRIO; -CERTIFICADO 5 ANOS DE GARANTIA. CARACTERÍSTICAS: PESO: 240 G, DIMENSÕES: 145 X 35 MM (CILÍNDRICO)	VENTLOGUS/VLP2000E	3,00	R$ 4.900,00	R$ 14.700,00

Valor Total Homologado - R$ 29.899,98

Urupá/RO, 18 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5E912C26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico** n. **002/2019** referente ao **Processo n. 1289/2019/SEMSAU** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes:

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML, MARCA: YPE, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR.	BEM LIMPO	180,00	R$ 1,37	R$ 246,60
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20,5X22 CM, FOLHA SIMPLES ALTA QUALIDADE - GOFRADO, GRAMATURA: 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS. PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	NC PAPEIS	200,00	R$ 26,57	R$ 5.314,00

Valor Total Homologado - R$ 5.560,60

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.297.963/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTAL COPO	1.000,00	R$ 2,46	R$ 2.460,00
4	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR.	MILI	250,00	R$ 10,89	R$ 2.722,50

Valor Total Homologado - R$ 5.182,50

Urupá, 18 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9305A19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 13 de Fevereiro de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "redução de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,57

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS** (**POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,52

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,54

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, a partir do dia **15 de Fevereiro de 2019**.

Urupá, 18 de Fevereiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:75DF2F14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Secretario Municipal de Planejamento e Administração, devidamente nomeados pela Portaria n.º 5641 de 04 de Fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 2-387/SEMSAU/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática (computadores e notebooks), de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME - CNPJ: 22.057.891/0001-55, no **VALOR:** R$ 82.726,72 (Oitenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 18 de Fevereiro de 2019.

CLEMILSON GONSALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria N° 5641 de 04/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:EC540EDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5772 de 11 de Fevereiro de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, 002/CPL/2019**, do processo nº **4-012/SEMTAS/2019**, cujo objeto era a **aquisição de Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples, com fornecimento contínuo e fracionado, para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.**

Com abertura agendada dia **18/02/2019**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Fevereiro de 2.018.

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. n° 5772 de 11/02/2019

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:87548A5A

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO, MULTA.

PROCESSO Nº 1-231/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN)
OBJETO: Abertura de processo com Empenho Estimativo para pagamento taxa licenciamento anual do veiculo pertencente e esta Secretaria Municipal de Educação, conforme placa OHQ 0170
VALOR ESTIMATIVO: 1.155,46 (Um mil cento e cinqüenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1006/2014
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FICHA: 116

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Vale do Paraíso/ RO, 18 de Fevereiro de 2019.

KEILA POLITO DOS SANTOS
Secretaria Substituta Cultrura, Esporte e Turismo

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice - Prefeito Municipal
Port. Nº 5389

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:ED0AA6A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2019

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 1-981/**CGSRP**/2018, homologo o procedimento de resultado de licitação Pregão Presencial nº 001/CPL/2019, **cujo objetivo é a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMSAU, SEMTAS, GABINETE DO PREFEITO, SEMPLAD, SEMAPEM e SEMOSP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**
Empresa(s) Vencedora(s):
MARCILIO DE SOUZA LIMA – MEI.
CNPJ: 13.090.214/0001-48. venceu os itens 01, 33, 34 e 36 no
Valor Total: R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais);

JOSILENE FERNANDES DA ROCHA – MEI.
CNPJ: 30.755,555/0001-04 venceu os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 35 no
Valor Total: R$ 189.222,00 (Cento e oitenta e nova mil duzentos e vinte dois reais).
EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9F313606

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **IVANY SCHEIDEGER** do processo n º 2-36 /SEMSAU/2019.

Onde Sê lê:

Período aquisitivo 2016/2017.

Leia-se:

Período aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso/RO, 18 de fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FC76DFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N º 121/2017 CONTRATO Nº 044/PMB/2017

Processo nº 1 – 1363/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **R & S COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ Nº 04.687.124/0001-48, situada na Avenida Ayrton Senna, 828, Setor 02, neste município, representada por RINALDO JOSÉ DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 370.347 SSP/RO, CPF nº 369.517.302-53, Avenida Airton Senna, 1284, Setor 02, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 003/PMB/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº 121/2017 e Contrato nº 044/PMB/2017 ao Processo Administrativo nº 1-1363/2017-SEMOSP, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo supressivo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor do primeiro termo aditivo, através do Pregão Eletrônico nº 121/2017 e Contrato nº 044/2017-SEMOSP ao processo nº 1363/2018-SEMOSP.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor supressivo do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descrição Objeto	Unid	Quant. Total Licitada	Marca	Valor Unit. Adjudicado E Homologado	Reajuste Unit. de valor	Reajuste Supressivo	Preço Unit. com Reajuste
1	**Óleo Diesel S-10**	Litro	49.198	Ipiranga	R$ 3,59	R$ 4,05	R$ 0,25	R$ 3,80

Buritis/RO, 14 de fevereiro de 2019.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R & S COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CC1DED9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	**CNPJ**	04.695.284/0001-39
Unidade Gestora do RPPS	IPRAM - Inst. De Prev. Municipal de Esp. Do Oeste	**CNPJ**	63.761.126/0001-07
Instituição Administradora			
Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2019	
Instituição Gestora			

Razão Social	**BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**CNPJ**	30.822.936/0001-69
Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/CI/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências do Conselho Monetário Nacional, Portarias de Credenciamento do Ministério da Previdência Social e do RPPS, CREDENCIAMOS a Instituição conforme dados constantes deste Atestado de Credenciamento.		
Classe(s) e Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	BB DTVM tem um portfólio de produtos bem diversificado: fundos Abertos, de Renda Fixa, Curto Prazo, Referenciados DI, Cambiais, Multimercados, Dívida Externa, Ações efundos Offshore sediados nas Ilhas Cayman e na Irlanda. Também dispõe de fundos Exclusivos formatados de acordo com a necessidade e perfil do investidor e fundos Offshore Exclusivos, previdência entre outros produtos. A gestora também tem uma base de clientes bem diversificada, composta por fundos de varejo, previdência fechada, governo e previdência aberta entre suas principais classes de investidores.		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)		**CNPJ**	**Data da Análise**
BB PREVODENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA FI EM COTAS DE FI		25.078.994/0001-90	13/02/2019
Local:	**SEDE DO IPRAM**	**Data:**	13/02/2019
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Naira Regina Ricieri Lara	Presidente do Comitê de Investimentos	030.050.689-94	
Weliton Pereira Campos	Gestor dos Recursos, Membro Comitê de Investimento	410.646.905-72	
Vilson Ribeiro Emerich	Membro Comitê de Investimento	753.188.572-72	
O presente Atestado de Credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos à (Instituição Financeira, Administrador, Gestor de Fundo de Investimento e Distribuidor), mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas.			
O credenciamento vigerá durante 12 meses contados a partir da data deste Atestado de Credenciamento.			

Espigão do Oeste, 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6C3E3300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2019

Machadinho do Oeste, Rondônia, 21 de dezembro de 2018.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO
O IMPREV
MISSÃO
VISÃO
VALORES
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO FISCAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS
SEGURADOS
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÕES
AÇÕES DECURTO PRAZO
Segurados ativos e inativos
Atendimento humanizado
Readaptações
Junta médica
Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA
Estudos individuais (prévias de aposentadoria)
Recadastramento de segurados ativos
Recadastramento de segurados inativos
Formação Previdenciária
Formação previdenciária para servidores ativos
Capacitação dos servidores do Instituto
Capacitação dos conselheiros
Estrutura e Funcionamento
Equipamentos e suprimentos
Gestão e Controle
Nova versão do CADPREV
Cálculo Atuarial
Base cadastral
Transparência
Extrato previdenciário
Site Portal da Transparência/facebook
Redes sociais
Controle e Segurança da Informação
Política de Segurança da Informação – PSI
Arquivo físico corrente e permanente
Legislação
Legislação municipal
Quadro de Pessoal do IMPREV
Gestão Financeira

Política de Investimentos
Meta atuarial
Acompanhamento das aplicações financeiras
Credenciamento de instituições e produtos de investimentos
Certificação Profissional
Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos
Publicações Legais
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP
Outras Atividades
Ações sustentáveis
Prêmio Nacional de Boas Práticas de Gestão Previdenciária
AÇÕES DEMÉDIOPRAZO
"Pró-Gestão RPPS"
Simulador de Aposentadoria
Veículo próprio
Sede Própria
AÇÕES DELONGO PRAZO

INTRODUÇÃO

Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** a serem implantadas a curto, médio e longo prazo.

Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.

Também visam o equilíbrio financeiro e atuarial e precipuamente, à proteção previdenciária aos segurados.

DO IMPREV

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Ordinária nº 547 de 28 de junho de 2002, com regras definidas pela lei municipal ordinária nº 1.766 de 14 de agosto de 2018, que substituiu a lei municipal 1.105/2015

O **IMPREV** é organizado com base em normas que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial. Estando submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

Seus recursos – que são constituídos pela contribuição do ente público, dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação previdenciária – só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários. É totalmente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

Os recursos do **IMPREV** estão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e posteriores alterações, e tudo de acordo com a política de investimentos, elaborada pelo Comitê de Investimentos para o ano de 2019 em conjunto com o Presidente e Gestor Financeiro e aprovada pelo Conselho de Administração da autarquia.

O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** continue garantindo aos seus pensionistas, segurados e dependentes, os pagamentos dos benefícios previdenciário como determina a legislação aos que já possuem o direito garantido.

Além de atender às questões administrativas e legais, Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** desenvolve um trabalho sistemático de formação previdenciária com os segurados ativos e de valorização e integração do segurado inativo e pensionista.

MISSÃO

Garantir proteção previdenciária e atendimento humanizado aos seus segurados, ativos, inativos e pensionistas, protegendo e zelando pelo patrimônio financeiro e humano que irá garantir no futuro os compromissos assumidos no presente.

VISÃO

Ser reconhecido por seus segurados como órgão de previdência sólido e confiável, destacando-se pelo atendimento humanizado, equipe capacitada, transparência, sustentabilidade financeira e atuarial aliado a uma ótima qualidade na gestão.

VALORES

São valores do IMPREV

respeito e valorização às pessoas;
atendimento humanizado;
trabalho em equipe;
capacitação e desenvolvimento de servidores e conselheiros;
qualidade no desenvolvimento de suas ações;
melhoria contínua;
transparência;
responsabilidade social e ambiental.

ORGANIZAÇÃOADMINISTRATIVA

A Diretoria Executiva do **IMPREV** é representada por um Presidente, nomeado pelo Prefeito Municipal, em cargo de livre nomeação, que deve possuir formação superior, de preferência na área de finanças ou contabilidade, e obrigatoriamente atender as exigências legais quanto a certificação financeira, com no mínimo CPA10 obrigatório pela legislação federal, municipal, através da lei 1.766/2018, além de ser condição "sine qua non", para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Seu quadro permanente de servidores foi criado em 2016, através da Lei ordinária de nº 1533 de 12 de setembro de 2016 e conta com os cargos de: Gerente de Benefícios, Gerente Financeiro, Assessor Contábil, Assistente Social, Assistente Jurídico, Controlador, Auxiliar de Serviços Gerais, os quais compõem os Setores Técnicos do Instituto.

Além da Diretoria Executiva e dos Setores Técnicos, a organização administrativa **IMPREV** contempla os Conselhos de Administração, Fiscal e o Comitê de Investimentos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É de competência do Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** entre outros: estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Instituto; aprovar os planos de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como de seu patrimônio; aprovar o orçamento e as contas do **IMPREV,** após análise do Conselho Fiscal; acompanhar, opinar e aprovar o resultado da avaliação técnica e atuarial da autarquia; deliberar sobre a aceitabilidade de doações e legados com encargos; autorizar despesas extraordinárias, propostas pelo Presidente e fiscalizar os atos de gerenciamento do Presidente.

O Conselho de Administração, possui mandato de 4 anos e é composto por 07 (sete) membros, dentre os quais:

2 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

1 (hum) representante indicado pelo Legislativo Municipal;

- 3 (três) representantes eleitos por voto secreto e direto dos segurados ativos, e os respectivos suplentes, de acordo com as regras determinadas pela lei municipal 1.766/2018;

- 1 (hum) representante dos segurados inativos, eleito pelo voto direto dos inativos, e o respectivo suplente.

A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo período de 02(dois), por um de seus membros eleitos pelo voto direto, podendo ser reconduzido por igual período, sendo o mesmo indicado e eleito entre os pares, sendo vedado a presidência para os conselheiros indicados pelo legislativo e executivo.

Conforme cronograma aprovado pelo Conselho de Administração, em 2019 as reuniões serão do tipo ordinárias e extraordinárias e acontecerão na sede **IMPREV,** sendo que as extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da autarquia e pelo Presidente do Conselho.

CONSELHO FISCAL

São funções do Conselho Fiscal: examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito; pronunciar-se sobre despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho de Administração e propor medidas que julgar convenientes.

O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros eleitos entre os servidores ativos, para um mandato de 04 anos, sendo o presidente escolhido entre os pares para o mandado de 02(dois) anos podendo ser reconduzido ao cargo ao final do mandato.

Conforme cronograma aprovado pelo Conselho Fiscal, em 2019 as reuniões acontecerão na sede **IMPREV,** sendo as mesmas ordinárias ou extraordinárias, e convocadas pelo seu presidente.

COMITÊ DEINVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar o Presidente, o Gestor Financeiro e o Conselho de Administração no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.

Ainda, é de sua competência: analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado e seu reflexo no patrimônio do Instituto; traçar estratégias de composição de ativos e de alocação com base nos cenários; avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do **IMPREV**; avaliar riscos potenciais; analisar os resultados da carteira de investimentos e fornecer subsídios para a elaboração ou alteração na Política de Investimentos.

O Comitê de Investimentos do Conforme cronograma aprovado pelo seu presidente para os trabalhos do ano de 2019, onde as reuniões ordinárias e extraordinárias, acontecerão na sede **IMPREV.** O comitê de investimentos é composto por três membros, os quais devem obrigatoriamente possuir certificação financeira e profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10 ou superior.

O encontro dos membros do Comitê acontece mensalmente em local e horário definido pelo presidente do Comitê.

Assim como os Conselhos de Administração e Fiscal, o Comitê de Investimentos disponibiliza as atas das reuniões no *site* da Par Investimentos, no Portal da Transparência da autarquia, www.previdenciademachadinho.com.br e no diário oficial da ARON, conforme cronograma aprovado pelo se presidente para o exercício de 2019.

SEGURADOS

A Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** encerrou o exercício de 2018 com 1.110 segurados ativos e 122 segurados inativos, sendo 106 aposentados e 16 pensionistas. A proporcionalidade de segurado ativos x inativos é de 9.10X1, ou seja para cada nove servidores em atividade, hoje temos um inativo/pensionista, portanto por um curto período de tempo uma situação deveras confortável, mas que tende se alterar na curva em tempo muito breve.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é estabelecida em lei, sendo a taxa de administração, equivalente a 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro do ano anterior, mais o aporte mensal de 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor da folha liquida mensal utilizada para complementar a taxa de 2% sobre o total das remunerações, com base na folha do ano anterior, além do pagamento mensal do aporte de 2012 a 2014 não pagos pela gestão anterior objeto de parcelamento em 200 meses pelo Poder Executivo Municipal, e implantado no CADPREV.

Em 2019, as despesas com gestão administrativas do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** não poderão ultrapassar o montante que compõe a taxa de 2%, mais o aporte mensal de 1,5% (hum e meio por cento) e do total do pagamento do aporte de anos anteriores objeto de parcelamento autorizado por lei.

AÇÕES

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** definiu seus principais objetivos de curto prazo (exercício de 2019), médio e longo prazo visando as boas práticas de gestão que garantem a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

AÇÕES DE CURTOPRAZO

Segurados ativos e inativos

Atendimento humanizado

Uma das principais preocupações do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é garantir o atendimento humanizado aos seus segurados para que eles sintam-se acolhidos e seguros no que diz respeito aos seus direitos previdenciários.

Para tanto, investe-se na capacitação constante dos servidores e conselheiros que realizam funções de grande relevância, aliado ao trabalho de formação técnica, da equipe que compõe o Instituto zelando pelo atendimento de qualidade, pautado no respeito e valorização do segurado, e das relações respeitosas e de equipe entre os membros que compõem o quadro de servidores desta autarquia.

Readaptações

Um dos maiores problemas enfrentados Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** nos últimos anos, é com os casos de readaptação funcional, sendo que as medidas adotadas durante o ano de 2018, impactou de forma positiva as finanças da autarquia, pelo rigor da concessão do benefício nos afastamentos, enviando de imediato para perícia médica todo servidor que requerer benefício de afastamento alegando patologias, sejam elas de qualquer tipo.

Assim sendo, a proposta para 2019 é repensar o processo em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos – DRH e o Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT, visando torná-lo efetivo e eficiente, evitando transtornos entre as unidades administrativas e seus servidores, bem como primando pela qualidade de vida destes últimos.

Trabalhando de forma efetiva e em harmonia com a DRH todos serão beneficiados. O servidor poderá desenvolver suas funções com segurança e de acordo com suas restrições médicas. As unidades terão menos afastamentos por motivo de doença, o que possibilitará atender aos munícipes com uma equipe mais consistente. No Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** serão reduzidos custos com

perícias e pagamento de benefícios, afinal, quando a readaptação não ocorre o servidor volta a pleitear o benefício de auxílio-doença e acaba onerando a coletividade.

Perícias médicas

Assim como outras ações que são realizadas anualmente, em 2019 continuara sendo pago médico perito com a finalidade de avaliar a capacidade laborativa dos segurados ativos que pleitearam o beneficio de auxílio-doença por qualquer período de tempo, sendo os primeiros 15 dias a cargo do Ente empregador, bem como dos segurados que se encontram recebendo o benefício por longo período que serão enviados a perícia médica para analisar a possibilidade de concessão da aposentadoria por invalidez, nos casos em que a lei municipal 1.766/2018 tenha previsão legal, e seja atestado a incapacidade definitiva para o trabalho.

Programa de Preparação para Aposentadoria – PPA

O Programa de Preparação para a Aposentadoria tem como objetivo analisar a documentação do servidor para verificar se o mesmo encontra-se apto a requerer o benefício, orientando o mesmo para que esteja consciente das mudanças decorrentes do ato de aposentadoria e para que possa, inclusive, desfrutar do sistema de proteção social com tranquilidade e segurança.

Estudos individuais (prévias de aposentadoria)

Objetivando sanar dúvidas e auxiliar no planejamento da vida funcional dos servidores ativos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** realiza estudos individuais de aposentadoria sempre que solicitado ao seu departamento de benefícios.

Com este estudo o servidor terá conhecimento do seu tempo de contribuição, das regras de aposentadoria em que se enquadra e da possível data em que reunirá todas as condições necessárias para se aposentar, além do valor aproximado de seu benefício.

Além de realizar os estudos, a equipe do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** busca orientar os servidores para que tenham acesso ao benefício de aposentadoria mais vantajoso, de acordo com as disposições legais.

A realização da prévia auxilia no processo de planejamento e preparação/transição para a aposentadoria.

Recadastramento de segurados ativos

A legislação prevê que, no mínimo, a cada cinco anos sejam realizados recadastramento de todos se segurados ativos.

Como o último recadastramento não temos registro de quando foi realizado, hoje o banco de dados do município e por conseguinte do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** encontra-se totalmente defasado, criando sérios problemas quando da realização do cálculo atuarial anual, por não termos um bando de dados confiável, o que impacta de forma negativa a realização da atuarial, e por conseguinte as finança do instituto uma vez que não é possível conhecer com segurança o real quando de segurados e de seus dependentes, uma vez que em 2018 não foi possível realizar o recadastramento por falta de recursos financeiros e dificuldades em contratar empresa especializada para tal fim.

Valorização do servidor público inativo

Preocupado com a qualidade de vida de seus segurados inativos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** buscara a realização de eventos com seus aposentados e pensionistas.

Tais eventos tem o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que dedicaram suas vidas à população do Município de Machadinho do Oeste. Para tanto, serão programadas reuniões, palestras, momentos de confraternização e integração, com atividades voltadas à educação ambiental e sustentabilidade, educação financeira, saúde e bem-estar e repasse de informações de interesse do grupo.

i) Recadastramento anual do segurado inativo

Assim como em exercícios anteriores, no mês de aniversário, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** realizará o recadastramento dos segurados inativos.

Tal ação, além de manter o banco de dados em dia, contribui para evitar que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** pague benefícios de forma indevida (para aposentados que faleceram, por exemplo).

No mês que antecede o aniversário do segurado é encaminhado, juntamente com o recibo de pagamento, um lembrete sobre a necessidade de fazer o recadastramento, contendo o rol de documentos que devem ser apresentados na data.

Formação Previdenciária

Capacitação dos servidores do Instituto

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e melhorar a cada dia o atendimento de seus segurados, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** prima pela capacitação constante dos seus servidores.

Por se tratar de uma equipe pequena, existe a possibilidade de proporcionar momentos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores durante o ano. Esses momentos priorizarão as áreas específicas em que os servidores atuam, além de contemplar a área previdenciária.

É essencial investir na capacitação dos servidores, pois são eles que atendem diariamente os segurados, sendo necessário que detenham as informações corretas para repassar aos usuários. Assim, evitar-se-á o descontentamento dos segurados, além de fortalecer as atividades do Instituto.

Capacitação dos conselheiros

Além dos servidores, é salutar investir na capacitação dos conselheiros já que são multiplicadores de informação e contribuem para a boa gestão do RPPS.

Assim, durante o mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal e Comitê de Investimentos, primar-se-á pela participação em eventos de formação voltados às suas áreas de atuação, de forma pontual. Os eventos poderão ser promovidos pelo No Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** através da contratação de empresas especializadas ou pela participação em eventos previdenciários (seminários, congressos e afins).

Ao investir na formação dos conselheiros suas contribuições serão mais eficientes e reverterão em benefícios ao Instituto e seus segurados.

Estrutura e funcionamento

Equipamentos e suprimentos

A aquisição de equipamentos e suprimentos/materiais de consumo para garantir o funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é uma atividade que ocorre todos os anos.

Para 2019 continuará sendo analisada a necessidade de substituição ou de aquisição de equipamentos para garantir o desenvolvimento dos trabalhos de forma eficaz e eficiente, além de suprimentos para as atividades rotineiras do Instituto.

As aquisições se efetivarão, sempre que necessário, através de processos licitatórios para garantir a ampla participação e concorrência de fornecedores, com vistas à aquisição de produtos/serviços de qualidade, pelo menor preço possível.

Em 2019 o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** irá licitar um parque de máquinas novas com capacidade de processamento moderno, visando atender as novas demandas e exigências dos órgãos reguladores, além de planejar a digitalização de todo material, processos, fichas funcionais de servidores e das rotinas de trabalho.

Estrutura Física- Prédio.

Dando continuidade ao processo de aprimoramento das atividades do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** que em 2018, obteve um grande avança em relação ao passado, com a mudança de sede, mesmo que locada, aquisição de móveis novos, o que melhorou em muito a qualidade do atendimento aos servidores segurados e a qualidade de vida dos servidores administrativos da autarquia. Durante o ano de 2019, dando continuidade aos propósitos definidos pelos senhores conselheiros, será iniciada a construção da nova sede do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** através de um projeto arquitetônico moderno, eficiente, eficaz, que

preze pelo ambiente de trabalho salubre, pela qualidade no atendimento aos segurados e pensionistas, e principalmente pensando no bem estar dos segurados inativos, contemplando área de lazer especifica para o bem estar dos que por muitos anos labutaram e contribuíram para a sociedade...

Gestão e Controle

Nova versão do CADPREV

A Secretaria de Previdência Social, através do seu departamento competente, está reformulando o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, que é o sistema de informações através do qual se faz o envio dos seguintes documentos: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.

Em 2019, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** enviará todos os Demonstrativos na nova versão e no prazo legal, acompanhando diariamente a situação documental em função da validade da CRP e das exigências legais quanto à alimentação do sistema previdenciário e financeiro com os dados do RPPS dentro dos prazos legais, em especial o fato que a CRP do município se encontra emitida por medida judicial desde 2013.

Cálculo Atuarial

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual se identificam os compromissos da entidade e de seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios, bem como quais os recursos necessários para sua garantia.

Para tanto, são montados cenários, onde inúmeras variáveis são envolvidas. Ocorre que esse cenário pode se alterar ao longo do tempo, surgindo assim a necessidade de um acompanhamento contínuo por parte do Atuário.

Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo (com suas inúmeras variáveis) será preciso e útil para o processo de planejamento do RPPS, além de se tratar de uma obrigação legal.

Dessa forma, realizar-se-á o Cálculo Atuarial, através de profissional habilitado, cujo prazo de envio para o exercício de 2019 é 31 de março e que será cumprido integralmente.

Base cadastral

O RPPS possui um banco de dados com informações de todos os segurados ativos e inativos que serve de base para elaboração do cálculo atuarial. Esse banco de dados possui informações relativas à identificação (nome, RG, CPF, endereço e contato, data de nascimento, estado civil, dependentes, etc.) e vida funcional do servidor (data de admissão, exoneração e aposentadoria, cargo, salários, etc.).

Para 2019, o objetivo do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é garantir a manutenção do banco de dados, com atualizações frequentes através do recadastramento de segurados ativos e inativos.

Transparência

Extrato previdenciário

Para o ano de 2019 o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** estuda a contratação de empresa que forneça ferramenta visando a disponibilização do extrato previdenciário de forma *on-line*, para todos os servidores do município.

Essa iniciativa vem ao encontro das práticas de transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo RPPS, pois reduzirá o número de impressões, além de possibilitar que o servidor acesse suas informações a qualquer tempo e de qualquer lugar com acesso à *internet*.

Site

Visando atender aos princípios da transparência, legalidade e publicidade, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** mantém um *site*, portal da transparência www:previdenciademachadinho.com.br, e facebook, alimentado de forma frequente, onde são publicadas, entre outras, todas as informações previstas na legislação, além de página no facebook, onde constantemente são publicados fatos relevantes de interesse dos segurados.

Nele o segurado tem acesso às atas dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos, notícias, dados relativos à carteira de investimentos, cronograma da folha de pagamento, portal da transparência, ouvidoria, contas públicas, legislação e demais documentos relativos à gestão do Instituto.

Ainda, trata-se de uma ferramenta que esclarece inúmeras dúvidas e está ao alcance da maioria dos segurados, com dados em tempo real.

Redes sociais

Com a finalidade de facilitar e ampliar o acesso dos segurados às informações do Instituto, em 2019 continuará a ser mantida com informações diárias a página do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** em redes sociais, de forma integrada com o *site* e na sua página no facebook, além do portal da transparência.

Sabe-se que o acesso às redes sociais é cada vez maior e elas se transformaram em um importante canal de comunicação e de divulgação dos trabalhos realizados. Além disso, são alimentadas com facilidade, frequência e de forma gratuita.

Controle e Segurança da Informação

Política de Segurança da Informação

Com o objetivo de estruturar, elaborar, manter e administrar uma política de segurança da informação, do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** para garantir que as informações e dados armazenados nos equipamentos do Instituto sejam utilizados somente para fins institucionais e não estejam ao alcance de terceiros, sem prévia autorização, faz-se necessário implantar um sistema de segurança – principalmente nos equipamentos de informática – que, no mínimo, restrinja o ataque de *hackers* e efetue o *backup* das informações, de forma automática e diária. Como o Instituto não possui profissional técnico em seu quadro de pessoal para realizar tais atividades, será necessário atuar em parceria com o setor competente da Administração Municipal ou contratar uma empresa especializada na área, através de processo licitatório inclusive com a aquisição de equipamentos de informática mais robustos para guardar em segurança todas as informações pertinentes ao RPPS.

Arquivo físico corrente e permanente

A gestão de documentos e a organização dos arquivos possuem influência direta em todas as ações de uma organização pois resultam em agilidade e eficácia no resgate das informações e, consequentemente, respostas rápidas, serviços eficientes e a desburocratização de processos.

Para tanto, buscar-se-ão ferramentas para garantir o correto armazenamento dos documentos do Instituto, observando-se os prazos de temporalidade e guarda, padronização e identificação dos arquivos, otimizando assim as atividades desenvolvidas através de arquivo físico corrente e permanente.

Legislação

Legislação municipal

No ano de 2018 foi efetuada a revisão na legislação municipal que trata da questão dos segurados do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** através de um projeto de lei elaborado pelo Conselho de Administração, e enviado ao poder legislativo em forma de projeto de lei do Executivo, que foi aprovado, sancionado e promulgado pelo Prefeito Municipal em 14 de agosto de 2018 com o número de lei 1.766/2018 que substituiu a lei municipal 1.105/2012.

Quadro de Pessoal do IMPREV

Com o desenvolvimento dos trabalhos e a expectativa de crescimento do Instituto foi identificada a necessidade de rever o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** previsto no TAC assinado com o Ministério Público Estadual que obrigou a autarquia promover Concurso Público para suprir todas as vagas hoje ocupadas por cargos de livre nomeação e exoneração.

Apesar de todas as tentativas em 2018 não foi possível à realização de concurso público, pela falta de recursos e por não ter conseguido uma empresa para realizar o certame.

Para o ano de 2019, ficou acertado entre o MP e o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** que as vagas definitivas seriam preenchidas através do certame a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

Gestão Financeira

Política de Investimentos

Entre os objetivos do ano está a execução da Política de Investimentos aprovadas em 2018 para ser executada em 2019, contendo o planejamento das ações financeiras para o exercício, visando atingir a meta atuarial.

Ainda, até 31 de novembro, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** elaborará a Política de Investimentos 2020, submeterá à aprovação do Conselho de Administração e enviará o Demonstrativo à Secretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV. Até 30 dias após sua aprovação, para servir de base aos investimentos a serem realizados no decorrer do ano de 2020, cujo documento será publicado, na íntegra, no *site* do Instituto e no diário oficial da ARON.

A politica de investimentos a ser realizada pelo Comitê de Investimentos em conjunto com o Gestor Financeiro e o Presidente e aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV.**

Meta atuarial

A meta atuarial é a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para manter-se em equilíbrio a longo prazo.

Haja vista essa necessidade atuarial e com base na Política de Investimentos 2019, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** estabeleceu como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos deve alcançar, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para atingir esse objetivo o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** possui um Comitê de Investimentos que atua juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, monitorando e analisando, periodicamente, a carteira de investimentos, visando atingir a meta atuarial em 2019.

Acompanhamento das aplicações financeiras

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, contratada em processo licitatório, em conjunto com o Gestor Financeiro e o Presidente da autarquia que continuará realizando acompanhamento sistemático de todos os valores aplicados no mercado financeiro.

Este acompanhamento, que ocorre de forma contínua, objetivando garantir a otimização das aplicações financeiras, atenuando seus riscos e aumentando seu retorno.

Credenciamento de instituições e produtos de investimentos

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos é obrigatoriedade instituída pela Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS. E, através da Portaria nº 34/2016, de 12 de agosto de 2016, foram instituídos novos parâmetros para atualização e credenciamento, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV.**

O documento representa um guia de análise, cujos critérios utilizados servem para mensurar a qualidade das instituições e dos produtos, buscando a melhor relação entre segurança e retorno para os investimentos dos recursos.

Para 2019, serão mantidos os credenciamentos já realizados e credenciadas novas instituições e produtos, de acordo com as necessidades e no interesse do Instituto.

Certificação profissional

Para o melhor acompanhamento dos valores aplicados, 03 membros do Comitê de Investimentos possuem certificação profissional através da prova da ANBIMA – CPA 10 e 1 membro (Presidente e Gestor financeiro) possui CPA 20 e CGRPPS, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto MPS, bem como o disposto no art. § 9º do art. 128 da Lei Complementar nº 164/1999, em conjunto com as vedações e exigência da lei municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.

Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos

Com o intuito de garantir os rendimentos da carteira do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** primar-se-á pela constante e frequente capacitação dos membros do Comitê, principais responsáveis pelos investimentos do RPPS.

A capacitação dar-se-á através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações com a empresa que presta o serviço de assessoria financeira para o Instituto.

Publicações legais

Aliado às demais práticas adotadas e visando atender os princípios da publicidade e transparência, serão disponibilizados no *site* do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV**, mensalmente, a composição da Carteira de Investimentos e trimestralmente os Relatórios de Risco.

Até 30 dias após a aplicação ou resgate, serão publicadas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs. Também será publicada a relação de entidades financeiras credenciadas.

Ao acessar esses documentos o segurado estará ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV**, através de tabelas e gráficos, com explicações claras e objetivas.

Certificado de Regularidade Previdenciária –CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é o documento que atesta que o RPPS cumpre os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, ou seja, certifica que o ente cumpre a legislação que trata da matéria.

É exigido para situações como realização de transferências voluntárias de recursos pela União, celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais e repasse de valores devidos em razão da compensação financeira.

Em decorrência da importância do CRP as ações serão desenvolvidas em atendimento aos critérios estabelecidos, com vistas à manutenção da regularidade do Certificado durante todo o exercício de 2019.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO

"Pró-Gestão RPPS"

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS

– "Pró-Gestão RPPS" foi instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, com a finalidade de incentivar os regimes próprios a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle de seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O processo de certificação acontecerá em quatro níveis.

O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** vai trabalhar com afinco para conseguir cumpris as exigência necessárias para aderir ao "Pró-Gestão RPPS", 2019, visando o objetivo atingir nível de certificação que atenda às suas necessidades.

Simulador de Aposentadoria

Visando garantir o acesso à informação e agilizar os atendimentos, o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV,** buscará desenvolver ferramenta para simular a aposentadoria dos servidores públicos através do setor de benefício do Instituto.

Essa ferramenta possibilitará que o servidor acesse as informações relativas à sua vida funcional de forma prática, rápida e segura.

Veículo próprio

Caso a demanda do Instituto demonstre essa necessidade, serão envidados esforços para aquisição de veículo, visando maior autonomia e agilidade na realização dos seus trabalhos.

Sede Própria

Dando continuidade ao processo de melhoramento das atividades da autarquia, visando melhorar a cada dia o atendimento ao servidor, aos aposentados e pensionistas, e oferecer um ambiente salubre e digno de trabalho e condições, durante o ano de 2019, vamos construir a sede própria para esta autarquia, cujo projeto encontra-se pronto, os recurso financeiros, economizados durante o ano de 2018, irão ser investidos no imobilizado.

6.3. AÇÕES DE LONGO PRAZO

Ao longo prazo o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** objetiva ser reconhecido por seus segurados como um órgão confiável e sólido.

As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os aposentados e pensionistas e aproximar o servidor ativo do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** A divulgação de informações será efetiva, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo sinta-se a vontade com seu órgão previdenciário.

O Instituto também buscará manter seu equilíbrio financeiro e atuarial, pois é essencial que os recursos sejam geridos de forma a atender a finalidade a que se destinam.

De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** é feito de servidores para atender servidores.

Este Planejamento norteará as ações do Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste, Rondônia **IMPREV** durante o exercício de 2019, a médio e longo prazo e poderá ser revisto e modificado de acordo com as demandas que surgirem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Machadinho do Oeste, RO, 21 de dezembro de 2018.

AMAURI VALLE
Presidente e Gestor Financeiro
Portaria 012/2017 CPA 10/20 e CGRPS

SILVIA NATÁLIA GANDRA	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente do C.A	
SEILA GANDRA MORETTI	Presidente do C.F
Presidente do C.I	

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:E49E4AF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2019 - PROCESSO Nº. 1645/SRP/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2019

PROCESSO Nº. 1645/SRP/2018

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 057/CPL/2018**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Sistema de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluído motor estacionário, pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Endereço: ORIENTE TENUTA (LOT CONSIL) RUA ORIENTE TENITA 09, CONSIL
Cidade: CUIABÁ-MT CEP: 78.048-450
Telefone: (65)3052-7673
E-mail: contratos@saganews.com.br, luiz.fernando@saganews.com.br
Representante: ELEIDE MARIA CORREA CPF: 317.873.121-00

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos pertencentes à frota oficial do Município de Mirante da Serra, por um período de 12 (doze) meses.				
1.1	44.925	Litro	Gasolina comum	R$ 4,90	R$ 220.132,50
1.2	163.512	Litro	Óleo Diesel Comum (BS-500)	R$ 3,94	R$ 644.237,28
1.3	181.363	Litro	Óleo Diesel S-10	R$ 4,00	R$ 725.452,00
Valor total médio estimado para consumo					R$ 1.589.821,78
Valor da taxa administrativa (correspondente a 0,01%)					R$ 158,98
VALOR TOTAL INCLUINDO CONSUMO E TAXA = Um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos					**R$ 1.589.980,76**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1 Os veículos oficiais e demais equipamentos passíveis do abastecimento de combustível no Termo de Referência serão fornecidos pelas secretarias requisitantes de acordo com a frota e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos de sua responsabilidade. Caso a frota venha a ser aumentada com outros tipos de veículos e equipamentos, os mesmos serão incluídos no atendimento, da mesma forma que deverão ser excluídos aqueles que por qualquer razão deixarem de pertencer à frota.

4.2 Os dados cadastrais atualizados dos veículos serão fornecidos pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA V – DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias a empresa vencedora deverá implantar o sistema de gerenciamento eletrônico nos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, assim como o cadastro dos usuários e dos respectivos cartões magnéticos. Caso seja necessário deverão ser instalados equipamentos e programas necessários ao correto funcionamento do sistema de gerenciamento eletrônico.

5.2 A rede credenciada localizada nos municípios relacionados nas localidades indicadas pelo gestor do Contrato deverá ser credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, devendo serem instalados todos os equipamentos necessários para a funcionalidade do sistema integrado de gerenciamento.

5.3 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências estabelecidas neste termo.

5.4 Para efeito de ampliação da rede credenciada a CONTRATADA, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos duas vezes por ano, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI – TREINAMENTO DOS USUARIOS E GESTORES

6.1 O Treinamento será realizado para gestores e usuários da Contratante, e para os estabelecimentos credenciados, a fim de que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

6.2 A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.

Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.

Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

Aplicação prática do Sistema;

Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

6.3 O treinamento deverá ser oferecido na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes, sendo disponibilizados até 04 servidores de cada unidade contratante para o treinamento.

CLÁUSULA VII – DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

7.1 Considerando o prazo de implantação do Sistema de Gerenciamento de Combustíveis, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e entregar, sem custo adicional no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos dados dos veículos e dos respectivos usuários, os cartões magnéticos de cada veículo cadastrado.

7.2 Os cartões deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento – SEMAFP, Divisão de Transportes , na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Ro , situada na Rua Marechal Rondon, n.º 2419 - CEP: 76.926-000.

7.3 O prazo para emissão e entrega de segundas vias dos cartões nos casos de mau funcionamento, dano físico, desgaste natural pelo uso, dados e/ou informações incorretas, extravio, perda, roubo, ou qualquer outra causa que prejudique o perfeito desempenho do cartão magnético será de 10 (dez) dias contados da data da solicitação pelo fiscal do contrato.

7.4 O prazo para emissão e entrega de novos cartões nos casos de incorporação de novos veículos à frota será de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento dos dados dos veículos e dos usuários pela LICITANTE VENCEDORA. Neste caso os novos cartões deverão ser emitidos sem custos adicionais.

CLÁUSULA VIII – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

8.1 O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

Gerenciamento integrado de abastecimento da frota, com a utilização de cartões magnéticos, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;

Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);

Informatização dos dados da quilometragem, custos de abastecimento, identificação dos veículos e equipamentos, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

O sistema deverá permitir consulta via WEB em página da internet para acesso livre, o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para consulta dos interessados. (em obediência a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação – LAI)

Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.

O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

8.2 O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento do abastecimento de combustível, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas da Agencia Nacional de Petróleo – ANP, ou outra tabela cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.

8.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações:
extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de abastecimento, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, quantidade de litros abastecidos, custos do abastecimento, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.
8.4 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
Cadastro de usuários,
Cadastros dos gestores e motoristas,
Cadastro de veículos e equipamentos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação;
Demonstrativo de desempenho dos veículos e equipamentos por tipo de veículo, por localidade, contendo a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;
Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;
Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;
O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.
Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.
8.5 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário ou outro mecanismo que possibilite sua identificação no momento da operação;
8.6 Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
8.7 O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;
O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;
8.8 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;
8.9 O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços previstos no Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;
8.10 O software de gerenciamento do abastecimento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base de acordo com as localidades definidas pela administração. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados no Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades listadas no TR.
8.11 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
8.12 O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustível, sendo que, para tal, os condutores ou os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.
8.13 Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.
8.14 O sistema, no ato do abastecimento, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
Identificação do posto (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);
Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento;
Tipo de combustível;
A data e hora da transação;
Quantidade de litros; e
Valor da operação.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento na rede dos postos credenciados que se comprometam a:
Fornecer combustíveis contínua e ininterruptamente e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, o qual deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum , Óleo Diesel Comum (BS-500) e Óleo diesel S-10;
Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
9.2 No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

CLÁUSULA X – DO CADASTRO DOS VEÍCULOS E USUÁRIOS
10.1 A CONTRATADA deverá fornecer após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo, contendo os seguintes dados:

Placa;
Marca/Modelo;
Chassi;
Renavam;
Combustível;
Ano de fabricação/Ano Modelo
Lotação (código do centro de custo)
Capacidade do tanque
Hodômetro / horímetro
Nome, registro funcional e lotação dos condutores.
Senhas individuais para os servidores e/ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
10.2 Cada Membro e/ou Servidor autorizado será cadastrado no sistema da LICITANTE VENCEDORA e identificado, no mínimo, pelo nome, CPF, RG, carteira de motorista e matrícula, e caso, necessário, informações complementares.
10.3 A senha do cartão deverá ser informada ao usuário de forma segura e inviolável, por meio de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha que deverá ser imediata.
10.4 O usuário condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pela respectiva transação que advier do abastecimento.

CLÁUSULA XI –DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS
11.1 Entende-se por Rede Credenciada, para fins deste documento, todos os estabelecimentos comerciais fornecedores de combustível objeto do contrato que, através da manifestação voluntária de interesse ou mediante consulta da administração ou da própria Contratada, preencham o Termo de Credenciamento, concordem com as condições estabelecidas e preencham os requisitos aqui definidos, podendo então realizar o abastecimento da frota, constando no rol de linhas de abastecimento por localidade definida.
11.1.1 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a domingo das 07h00 às 22h00, sendo que nos municípios de Porto Velho, Mirante da Serra e Cacoal, deverão ter disponibilizado pelo menos 01 (um) posto disponível 24 horas de segunda a domingo, disponibilizando-se também postos localizados às margens da BR, a fim de facilitar os abastecimentos das ambulâncias.
11.1.2 O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
11.1.3 A rede credenciada deverá contar com postos que disponham em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento das categorias caminhões, cavalo mecânico e equipamentos automotivos, e outros.
11.1.4 As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via comunicação formal, e-mail, sistema instalado pela empresa ou outro meio válido pactuado e aprovado pela Contratante.
11.1.5 A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
11.2 A CONTRATANTE apenas permitirá POSTOS – REDE CREDENCIADA, que se comprometam a atender aos seguintes requisitos mínimos:
Fornecer combustíveis de maneira contínua e ininterrupta e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista, considerando que o preço do combustível a ser praticado será o valor à vista, registrado na bomba, sendo sempre o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento;
Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos, maquinários, e embarcações que sejam adquiridos pela Administração, ou que estejam a seu serviço;
Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto na legislação pertinente e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, ou em sendo o caso, equipamento leitor de cartões e impressor de recibos conectado à internet, em velocidade que permita a operacionalidade, não havendo responsabilidades à Contratante quanto aos equipamentos disponibilizados ou não funcionamento por questões de especificação técnica não atendida;
Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
A rede credenciada fornecerá combustíveis, de segunda a domingo, no mínimo de 07:00h às 22:00h, e no mínimo os municípios de Porto Velho, Mirante da Serra e Cacoal deverão ser disponibilizados pelo menos 01 (um) posto de 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo; devendo ser estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados a abastecer os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos dos órgãos contratantes;
Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's) adequados às normas;
11.3 A contratada deverá credenciar novos postos a qualquer tempo, no prazo máximo de30 (trinta) dias após a solicitação do Gestor do Contrato ou do posto interessado, desde que o interessado demonstre cumprir as exigências mínimas estabelecidas neste termo.
11.4 Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada efetuará chamamento público, a qualquer tempo, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, e o fará pelo menos a cada três meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
11.5 No atendimento da frota pela rede credenciada, a CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, sendo considerados como solidários tanto o estabelecimento credenciado quanto a fornecedora do sistema de autogestão.
11.6 No município de Mirante da Serra/RO deverão ser credenciados pelo menos 02 (dois) postos de combustíveis.
11.7 A empresa gerenciadora fica comprometida a promover o credenciamento de postos de combustíveis em localidades indicadas pela administração.

CLÁUSULA XII – DO USO ESPECÍFICO PARA ABASTECIMENTO
12.1 O sistema deve ter seu uso restrito ao controle de abastecimento de combustível, não sendo permitido o uso de cartões para aquisição diversa, como: óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material ou serviço.
12.2 O cartão magnético deverá ser bloqueado para qualquer transação que não seja destinada ao abastecimento do veículo.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

13.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados e finais de semana, por meio de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
13.2 Para atender as excepcionalidades da Administração, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
14.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
14.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores para e pagamento).
14.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
14.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
14.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
14.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Mirante da Serra está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
14.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo setor demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer com vistas ao pagamento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
14.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
14.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
14.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
14.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
14.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
14.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
14.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
14.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
14.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
14.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
14.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
14.18.1 **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

14.18.2 **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
14.18.3 **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA XV – DO PAGAMENTO DOS FORNECEDORES
15.1 A Contratada se responsabilizará única e integralmente pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelo abastecimento realizado, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, e obedecerá aos seguintes critérios:
O prazo máximo para a Contratada efetuar o pagamento às empresas credenciadas é de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do pagamento efetuado pela Unidade Contratante correspondente.
A Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte dos Postos credenciados, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
A ausência do repasse do pagamento no prazo definido à rede credenciada autorizará a Unidade Contratante a reter os pagamentos devidos à Contratada, até a devida comprovação da quitação de todos os débitos da referida Unidade Contratante, sem prejuízo do direito da promoção de ação penal de apropriação indébita e aplicação das sanções cabíveis.
Mesmo no caso previsto no item anterior, a Contratada deverá garantir a manutenção da prestação dos serviços por parte da Credenciada, impedindo a suspensão da execução dos serviços.
As Unidades Contratantes (órgãos) devem ser tratadas distintamente, conforme cada contrato originado da presente licitação, e desta forma não será admitida a suspensão dos serviços generalizada. Assim, em nenhuma hipótese a Contratada ou o estabelecimento credenciado poderá suspender os serviços às demais Unidades Contratantes que estiverem em dia com seus pagamentos, por motivo de identificação de débito de Unidade Contratante isolada.
A Contratada obriga-se a disponibilizar – nas áreas de acesso restrito contidas no sistema web de autogestão – relatório de pagamentos recebidos, individualmente tratados de acordo com as notas fiscais emitidas por cada estabelecimento credenciado, para que este possa acompanhar os prazos de repasse de pagamento. Para tanto, deve cadastrar todas as Notas Fiscais emitidas e elencar no sistema as Notas Fiscais correspondentes emitidas pela rede credenciada, por Unidade Contratante, disponibilizando, ainda, campo no acesso restrito do Gestor do Contrato para que este possa incluir o número da Ordem Bancária e data de pagamento para atualização do sistema em tempo real.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
16.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
16.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
16.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
16.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS.
17.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Item 26 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007 , Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1 Da Contratada
20.1.1 Dentre as obrigações da empresa CONTRATADA, se incluem as seguintes cláusulas e condições;
20.1.2 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos e equipamentos, conforme relação a ser fornecida pela administração e nas localidades estabelecidas.
20.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais, com as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços, contendo, relação dos veículos cadastrados centro de custo com o histórico das operações realizadas pela frota, contendo;
Data
Hora
Identificação do estabelecimento
Identificação do condutor
Identificação do veículo (placa)
Hodômetro/Horímetro do veículo/equipamento automotivo no momento do abastecimento
Combustível adquirido
Quantidade em litros adquiridos
Valor total da operação em R$ (reais)
Quilometragem percorrida por veículo
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade demandante
Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota
Volume de gastos realizados por tipos de combustível
Despesas realizadas por Centro de Custos
Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis
Consumo de mercadorias por posto de combustíveis
20.1.4 Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver solicitação desta administração.
20.1.5 Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
20.1.6 Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com os combustíveis para os quais estiverem autorizados.
20.1.7 Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada a fim de garantir o abastecimento contínuo.
20.1.8 Apresentar periodicamente relatório comprovando o efetivo pagamento da rede credenciada.
20.1.9 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
20.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
20.1.11 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
20.1.12 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
20.1.13 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
20.1.14 Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios de Mirante da Serra, Porto Velho e Cacoal e nos municípios ao longo da BR-364 a uma distância máxima de 250 quilômetros um do outro.
20.1.15 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
20.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.17 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
20.1.18 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada a prefeitura de Mirante da Serra/Ro.
20.1.19 Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo CONTRATADO, individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, em caso de perda ou extravio deverá fornecer gratuitamente os cartões magnéticos uma única vez, sendo que nas reincidências, quem arcará com os custos de reposição será o CONTRATANTE, que repassará ao responsável pelo cartão caso a perda ou extravio tenha se dado por dolo ou culpa sua;
20.1.20 Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários. A 1ª via do cartão será gratuita.
20.1.21 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, para todas as unidades contratantes;
20.1.22 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
20.1.23 Responder pelo uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA;
20.1.24 Permitir que os veículos da frota da CONTRATANTE tenham um limite de crédito, estabelecido pela mesma, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. A rede credenciada que fizer atendimentos sem a devida cobertura de crédito serão de responsabilidade da Contrata ou da rede credenciada, respondendo aquele que tiver dado causa por dolo ou culpa.
20.1.25 Credenciar a rede de postos, que deverão estar equipados para aceitar processos e transações de contingência para finalização da transação.
20.1.26 Disponibilizar os relatórios gerenciais para consulta via WEB, atualizadas em tempo real, permitindo, inclusive, a identificação, a média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos, assim como data e hora dos abastecimentos.

20.1.27 Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
20.1.28 Responsabilizar-se pelos desembolsos necessários à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a Softwares e outros, todos cobertos pela taxa de administração.
20.1.29 Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição do CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e legalmente habilitadas ao funcionamento.
20.1.30 Dispor permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
20.1.31 O CONTRATADO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos equipamentos e softwares, e manutenção, não se eximindo, contudo, da responsabilidade integral pelos serviços;
20.1.32 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a Contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.
20.1.33 Permitir que os sistemas eletrônicos sejam auditados, nos termos das leis e das normas aplicáveis, pela própria administração CONTRATANTE, ou por órgãos de controle interno e externo da Administração.
20.1.34 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
20.1.35 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
20.1.36 A contratada se responsabilizará para que o estabelecimento credenciado se obrigue a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os abastecimentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, má qualidade, emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
20.1.37 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, através da Divisão de Transportes , fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
20.1.38 A Contratada deverá conceder livre acesso aos agentes de controle do órgão contratante e/ou de seus fiscalizadores a documentação fiscal referentes aos serviços objeto do contrato.
20.1.39 Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
20.1.40 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
20.1.41 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
20.1.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços descriminadas no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2015;
20.1.43 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
20.1.44 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21.1 Da Contratante
21.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
21.1.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
21.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
21.1.4 Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
21.1.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
21.1.6 Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.
21.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
21.1.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XXII – DAS UNIDADES DA REDE CREDENCIADA
22.1 Dentre outras obrigações das empresas credenciadas, se incluem as seguintes cláusulas e condições:
22.1.1 Enviar através do sistema informatizado da CONTRATADA proposta semanal de preço para fornecimento de combustíveis, objeto do presente termo.
22.1.2 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes do abastecimento.
22.1.3 Fornecer combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico que ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, ou quando do horário de funcionamento do credenciado, conforme informação que deverá constar do seu cadastro em ambiente WEB disponível para acesso livre, e que deverá ser atualizado semanalmente.
22.1.4 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
22.1.5 Manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição.
22.1.6 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, atendendo a todas as normas e regulamentos aplicáveis, e ainda:
Fornecer em seu orçamento a relação do combustível e o respectivo preço semanal;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam prontamente a atender;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;
Não fazer o abastecimento sem autorização eletrônica;
Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nas redes de postos credenciadas;
Responsabilizar-se pelo recolhimento regular dos tributos e contribuições, bem como por quaisquer compromissos que assumir, devendo fazer as devidas comprovações ao CONTRATANTE quando for requisitado.
22.1.7 Durante o atendimento do abastecimento, a rede de postos credenciados deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
22.1.8 Para o caso de a rede de internet não está funcionado, será feito, em caráter excepcional, o seguinte procedimento:
O Motorista deverá assinar a nota de venda manualmente no posto credenciado, informando o seu nome completo e matrícula;
O gestor do contrato receberá a nota de venda efetuada pelo posto, contendo informações relativas ao condutor, modelo do veículo, placa do veiculo, hodômetro, tipo de combustível, valor unitário e total, quantidade em litros, data do abastecimento, motivo pelo qual foi efetuada a venda manual, cidade onde foi realizado o abastecimento, endereço completo do estabelecimento, inclusive com o n° do telefone e e-mail, e assinatura do frentista;
Vencida esta etapa, será encaminhada a nota de venda, pelo posto credenciado para o endereço eletrônico a ser informado pelo gestor do contrato para conhecimento e consulta ao sistema para confrontar as informações;
Encaminhamento, pelo gestor do contrato à contratada.

CLÁUSULA XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
23.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXIV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
24.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
24.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
24.3 A prefeitura de Mirante da Serra/Ro deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XXV – DO TERMO DE CONTRATO
25.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
25.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua
totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
25.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
25.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
25.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
25.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXVI – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
26.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 19.3 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XXII– DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XXIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

28.1 Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema contratado às suas peculiaridades, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, obtidos a partir da base de dados, sem custos adicionais aos valores contratados.

28.1 Mais informações sobre o constante no Termo de Referência poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 9 9974-8944 com a Srª. Andra Delfino Silva, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Marechal Rondon, Nº. 2.419, Mirante da Serra-RO, de segunda à sexta-feira das 07h às 13h.

CLÁUSULA XXIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 057/CPL/2018, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1645/SRP/2018.

29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 057/CPL/2018, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXX – DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 18 de Fevereiro de 2019.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
ELEIDE MARIA CORREA
CPF: 317.873.121-00
Sócia Administradora

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0F56E738

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019

Exercício: 2019							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 7 / 2019							
DATA: 14/02/2019			**PROTOCOLO:** 1976 / 2018				
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME							
CNPJ: 11.189.496/0001-00			**Insc. Estadual:**				
Endereço: AVENIDATRANSCONTINENTAL, 6032							
Bairro: SÃO BERNARDO			**Cidade:** JI PARANA - RO		**CEP:** 76.907-296		
Telefone:							
OBJETO							
O objeto deste termo trata de formação de dados para aquisição de peças e contratação de serviço de empresa credenciada e Especializada na verificação de cronotacógrafo, por um posto de ensaio credenciado pelo Inmetro, para realizar a selagem e todos os ensaios, como o ensaio metrológico, do instrumento, necessários para obter o certificado de aferição de tacógrafo e emissão de laudo de vistoria de veículos escolares pelo DETRAN							
JUSTIFICATIVA							
A Secretaria Municipal de Educação possui como atribuições acompanhar, avaliar o sistema de ensino, transportar e dar suporte de tráfego aos alunos, oferecer segurança aos alunos frequentes como medida de ampliar a qualidade educacional. Dentro destas obrigações revela-se necessário a manutenção de equipamentos de tacógrafo com o objetivo de cumprimento da legislação em vigor e ainda coibir os excessos de velocidade que porventura possa ocorrer dada a possibilidade de verificações diárias do padrão praticado pelos condutores							
DESPESA							
Programática			**Fonte**		**Descrição**		
02004123610010204133903000000			10110043		MATERIAL DE CONSUMO		
02004123610010204133903900000			10110043		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26394	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 1D 125 KM	UNID	1.00	80.3000	80.30
1	2	26395	AGULHA DA DISTANCIA E TEMPO 7D 125 KM	UNID	1.00	79.2000	79.20
1	3	26396	AGULHA DAVELOCIDADE 1D 125 KM	UNID	1.00	57.2000	57.20
1	4	26397	AGULHA DAVELOCIDADE 7D 125	UNID	2.00	81.4000	162.80
1	5	26398	CABO PP	M	6.00	7.1500	42.90
1	6	26400	CONJ. CIRCUITO FLEXIVEL GAVETA 1D MTCO RDS	UNID	1.00	281.6000	281.60
1	7	26401	EIXO DE TRANSIÇÃO MTCO 1390	UNID	1.00	24.2000	24.20
1	8	26402	ENGRENAGEM COM IMA DA MAQ. REL DE HORAS GRAND	UNID	1.00	33.0000	33.00
1	9	26403	FLAT CABLE 16 VIAS	UNID	1.00	27.5000	27.50
1	10	26404	IMA DA GAVETA MTCO 1390	UNID	4.00	38.5000	154.00
1	11	26407	PROLONGADOR LONGO	UNID	1.00	47.3000	47.30
1	12	26420	SENSOR INDUTIVO 4 PINOS CHATOS 24MM	UNID	1.00	504.9000	504.90
1	13	26421	SENSOR INDUTIVO HASTE 63 MM	UNID	1.00	520.3000	520.30
1	14	26422	TACOGRAFO 1390 MTCO 1 D 24V	UNID	1.00	3,300.0000	3,300.00
1	15	26423	TOMADA DO SENSOR RETA	UNID	1.00	49.5000	49.50
1	16	26424	TRANSMISSÃO ANGULAR RED 0,7619-MBB	UNID	1.00	100.1000	100.10
1	17	26399	CONF. MTCO 1390	SERV	15.00	100.0000	1,500.00
1	18	26405	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO	SERV	18.00	150.0000	2,700.00
1	19	26406	MÃO DE OBRA SEVA	SERV	1.00	180.0000	180.00

1	20	26408	RECOND. CONJ. MAGNETICO W1000	SERV	1.00	150.0000	150.00
1	21	26409	RECOND. CONJ. PLATINA	SERV	1.00	950.0000	950.00
1	22	26410	RECOND. CONJ. PLATINA 1D	SERV	1.00	950.0000	950.00
1	23	26411	RECOND. DISPLAY MTCO	SERV	1.00	450.0000	450.00
1	24	26412	RECOND. DISPLAY MTCO 1390	SERV	1.00	450.0000	450.00
1	25	26413	RECOND. GAVETA 1D MTCO	SERV	1.00	900.0000	900.00
1	26	26414	RECOND. GAVETA MTCO 1390	SERV	2.00	900.0000	1,800.00
1	27	26415	RECOND. MOLDURA FRONTAL	SERV	1.00	100.0000	100.00
1	28	26416	RECOND. PLATINA MTCO 1D	SERV	1.00	950.0000	950.00
1	29	26417	RECOND. RELOGIO 1318 1D	SERV	1.00	350.0000	350.00
1	30	26418	RECOND. TAMPA FRONTAL OHP 1558	SERV	1.00	1,000.0000	1,000.00
1	31	26419	RECOND. TAMPA FRONTAL NBU 2596	SERV	1.00	850.0000	850.00
1	32	24237	SERVIÇO METROLOGICO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO	SERV	19.00	117.2500	2,227.75
1	33	24236	SERVIÇO METROLOGICO DE SELAGEM DE CRONOTACOGRAFO	SERV	18.00	83.4900	1,502.82
Total:							**22,475.37**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D38362D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019

APRESENTAÇÃO

A Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, onde são detalhadas a partir das diretrizes, dos objetivos e das metas do Plano de Saúde, as ações, as metas anuais e os recursos financeiros que operacionalizam o respectivo Plano, reunindo o conjunto das iniciativas a serem implementadas pela Secretaria municipal de Saúde em 2019.
A Programação Anual de Saúde contém de forma sistematizada, agregada e segundo a sua estrutura básica, as programações de áreas específicas. Os resultados decorrentes da implementação da Programação compões o Relatório Anual de Gestão. Os resultados alcançados são apurados com base no conjunto de ações e metas que fora definido na Programação Anual de Saúde. (Brasil,2006)

Autoridades Municipais

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Conselho Municipal de Saúde
SIDNEI CORREIA DA SILVA
Presidente
Secretaria Municipal de Saúde

DELMISON JOSÉ ALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

JULIENE MACEDO RODRIGUES
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

GRACIELEN CRISTINA MILHOMES ALVES
Coordenadora de Atenção Básica

MILVANE STRE HOLANDA
Coordenadora de Vigilância de Saúde

INES SANTOS OLIVEIRA
Coordenador do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta

LINDALVA MICHELE BARBOSA
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial

DIRETRIZ I - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.						
OBJETIVO 1: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	65,35%	80	%	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2078-Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário; Ativ. 2187 - Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB	ATENÇÃO BÁSICA
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Medida**		
1 - Monitorar as famílias cadastradas no sistema Bolsa família		65,35%	80	%		
Nº Indicador		**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**		

24	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos.	25,48%	5	%		
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Medida**		
1 - Realizar ações de prevenção em Saúde Bucal nas Escolas cadastradas no PSE (Programa Saúde na Escola).		100	60	%		
Nº Indicador		**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**		
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	27,39%	27,2	%		
Ação		**Índice mais recente 2016**	**2019**	**Medida**		
1 - Manter três equipes em Saúde Bucal.		3	3	Número Absoluto		
Nº Indicador		**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**		
17	Cobertura populacional estimada de saúde da família na Atenção Básica.	64,38%	72,53	**%**		
Ações		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Unidade de medida**		
1 - Manter as equipes de ESF.		7	8	Número Absoluto		
2 - Realizar consultas médicas e enfermagem		28.488	30.000	Número Absoluto		
3 - Garantir a realização de visita domiciliares do agentes comunitários de saúde -ACS		90.634	100.000	Número Absoluto		
04- Aquisição de fraldas de diversos tamanhos (unidades)		70.000	118.000	Número absoluto		
05 – Estruturar as unidades de Saúde com aquisição de móveis e equipamentos.		-	100	%		
06 - Oferecer EPI's para os ACS's		-	100	%		
07 – Aquisição de uniformes para servidores das ESF		-	100	%		
08- Implantação de vigilância monitorada em todas UBS.		0	5	Número absoluto		
09 – Garantir o funcionamento das unidades de saúde		7	7	Número Absoluto		
10 - Pagar auxilio alimentação e moradia aos médicos do Programa Mais médicos		2	6	Número Absoluto	Ativ. 2179 – Apoiar ao Programa Mais Médico e PROVAB	
Objetivo 2 – Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política Básica e da atenção especializada.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
30	Número de usuários atendidos HMMAN	55.859	56.000	Número Absoluto	Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC; Ativ. 2207- Manter a frota do Hospital Ana Neta	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
Ações		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Unidade de medida**		
1 - Reaparelhamento do hospital - aquisição de material permanente oriundos de emendas		-	100	%		
2 -Implantar da Rede de oxigênio em todos os setores de internação, centro cirúrgico e pronto socorro.		-	100	%		
3 - Implantar e manter o prontuário eletrônico Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta		0	100	%		
4 - Manter as unidades de atendimentos ambulatoriais de média complexidade (HMMAN E CEM)		2	2	Número Absoluto		
5 - Garantir Manutenção da Frota do HMMAN para garantir transporte dos pacientes encaminhados ao outros municípios		7	9	Número Absoluto		
6 - Realizar exames laboratoriais, por meio de equipe própria ou empresa contratadas		16.952	17.000	Número Absoluto		
7 - Manter as atividades da Farmácia hospitalar		1	1	Número Absoluto	Ativ. 2144 -Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	
DIRETRIZ II. Aprimorar a Rede de Atenção às Urgências						
OBJETIVO: Garantir os atendimentos às Urgências						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
31	Número de unidades de saúde com serviço de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências implantado.	1	1	Número Absoluto	Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
Ação		**Índice mais recente 2016**	**2019**			
1 – Realizar as notificações dos casos, suspeitos ou confirmados, de violência doméstica, sexual e outras.		100	100	%		
DIRETRIZ III. Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica.						
OBJETIVO 1: Fortalecer e ampliar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de mama e do Cólo de útero.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
11	Razão de exames citopatológicos do cólo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,39	0,65	Razão	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB	ATENÇÃO BÁSICA
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Unidade de Medida**		
Realizar a coleta de exames citopatológicos na faixa etária de 25 a 64 anos.		1.266	1.808	Número Absoluto		
Nº Indicador		**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**		
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	0,01	0,25	Razão		
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**	**Unidade de Medida**		
Solicitar e agendar exames de mamografias na faixa etária de 50 a 69 anos		11	266	Número Absoluto		
OBJETIVO 2: Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
13	Proporção de parto normal no SUS.	10	20	%	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades 2187 - Básicas de Saúde; 2187: Ativ. Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ e Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	Atenção Básica e HMMAN
Ação		**Índice mais recente 2016**	**2019**			
Realizar ação educativa em 100% das UBS sobre as vantagens do Parto normal, desde o início da gestação.		100	100	%		
Qualificar os profissionais do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta sobre a importância do parto normal.		0	60	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
32	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou	74,83 Fonte:	74	%	Ativ. 2070 - Manter as	Atenção Básica

	mais consultas de pré-natal.	RAG/17			atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB	
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**			
Garantir em todas as unidades de saúde, os atendimentos do pré-natal.		100%	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Nº**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
33	Número de testes de sífilis por gestante.	2	**2**	Número Absoluto	Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	Hospital e Maternidade Ana Neta
Ação		**Índice mais recente 2016**		**Ação**		
Garantir materiais para realização de exames VDRL nas unidades de saúde.		90	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0	0	Número Absoluto	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB: Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	Atenção Básica e Hospital e Maternidade M. Ana Neta
Ação		**Índice mais recente 2016**	**2019**			
Realizar avaliação para classificação de risco das gestantes acompanhadas nas UBS.		100	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
15	Taxa de mortalidade infantil	9	6	Número Absoluto	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB Básica - PMAQ	Atenção Básica
Ação						
Garantir atendimentos de puericultura nas unidades de saúde		100	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
25	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100	90	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação		**Índice mais recente 2016**	**2019**			
Investigar os óbitos infantis e fetais ocorridos no município.		90	90	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
26	Proporção de óbitos maternos investigados	100	100	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**			
Investigar os óbitos maternos ocorridos no município.		100	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	92	80	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação		**Índice mais recente 2017**	**2019**			
Investigar os óbitos de mulheres em idade fértil ocorridos no município.		92	80	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
17	Número de casos novos de sífilis congênita em menos de um ano de idade.	2	0	Número Absoluto	Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA
Ação						
Notificar os casos de sífilis congênita identificados.		100	100	%		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	18%	17	%	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB	Atenção Básica
Ação						
Realizar atividade educativa, nas UBS, sobre planejamento familiar, apresentando os métodos contraceptivos cientificamente aprovados e disponíveis na rede pública de saúde.		0	100	%		
DIRETRIZ IV. Reduzir e prevenir riscos e agravos à saúde da população por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.						
OBJETIVO1: Melhoria das condições de saúde do idoso e portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
1	Número de óbitos prematuros (30 a 69) anos pelo conjunto das 4 principais DCNT.	49	30	Número absoluto	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB	Atenção Básica
Ação						
Garantir o atendimento, pela equipe multiprofissional, aos idosos e portadores de doenças crônicas, em 100% das UBS.		100	100	%		
OBJETIVO 2: Fortalecer a promoção e vigilância em saúde						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada (95%).	100%	75	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
Realizar campanhas de vacinas conforme calendário do Ministério da saúde		2	2	Número absoluto		
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
27	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	100	80	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em saúde
Ação						
Encaminhar material para realização de bacterioscopia, para LACEN, via LACLIN/Cacoal, para casos diagnosticados.		100	80	%		
Garantir o tratamento adequado, com dose supervisionada dos casos em tratamento.		100	80	%		

Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
34	Proporção de exame anti-HIV realizados dos casos novos de tuberculose.	80%	80	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em saúde/ SAE
Ação						
Realizar o teste rápido para HIV de casos novos de tuberculose.		80%	80	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	96	95	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
Investigar óbitos com causa básica mal definida, junto ao serviço hospitalar e atenção básica, a fim de determinar a real causa da morte.		96%	95	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsórias imediatas (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	100	95	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
Notificar e investigar as doenças de notificação compulsórias imediatas, encaminhar os exames necessários e encerrar em ate 60 dias.		100%	95	%		
Encerrar os casos de DNCI, no SINAN.		100%	95	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95	92	%	Ativ. 2082 - Manter as atividades das Média Complexidade -MAC;	Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta
Ação						
	Monitorar o preenchimento do campo referente ao ocupação	95	90	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
26	Percentual de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias realizadas. (06 grupos de ações de vigilância sanitária)	100	100	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde e ativ: 2087 - Manter as atividades da Vigilância Sanitária	Vigilância em Saúde
Ação						
1 -Realizar cadastro de estabelecimentos sujeitos à VISA		70	70	%		
2 -Inspeção em estabelecimentos sujeitos à VISA;		88,83	89	%		
3 -Realizar atividades educativas para população		100	100	Número absoluto		
4 -Realizar Atividades educativas para o setor regulado;		100	100	Número absoluto		
5 -Realizar recebimento de denúncias		100	100	%		
6-Realizar atendimento das denúncias/reclamações		57	60	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
9	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	0	0	Número Absoluto	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Atenção Básica e Vigilância em Saúde/SAE
Ação						
Garantir materiais para realização de testes rápidos nas unidades de saúde		100	100	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	100	90	%		
Ação						
Notificar os casos novos de MH, para alimentar o SINAN.		**100**	100	%		
Realizar ação educativa com os profissionais de saúde sobre a prevenção da MH.		**1**	1	Número Absoluto		
Garantir o acesso aos medicamentos da MH, em todas as UBS.		**100**	100	%		
Garantir o acesso ao serviço de saúde, nos casos que apresente intercorrência durante o tratamento.		**100**	100	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
28	Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coorte	106,9	80	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em saúde
Ação						
Realizar o exame dermatológico nos comunicantes intradomiciliares.		**106,9**	80	%		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
29	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	81,91	95	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
1 - Realizar uma campanha anual de vacinação antirrábica na área urbana e rural.		1	1	Número Absoluto		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	5	4	Número Absoluto	Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
Monitorar Índice de Infestação predial do aedes aegypti		2,06*	3	%		
Elaborar o Plano de contingência da Dengue. Anualmente.		1	1	Número Absoluto		
Trabalho de campo de inspeção para levantamento de Índice de Infestação para aedes aegypti		59.096	60.000	Número Absoluto		
Ação de capacitação para as equipe da Atenção Básica para desenvolver as atividades de combate a Dengue.		1	1	Número Absoluto		
Nº	Indicador	Índice mais recente 2017	Meta 2019	Unidade de medida	Ação Orçamentária PPA	COORDENADORIA RESPONSÁVEL
32	Número de casos autóctones de malária	1	1	Número Absoluto	Ativ. 2080 - Manter as atividades da vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em	Vigilância em Saúde
Ação						
Notificar e investigar todos os casos de malária diagnosticados.		100	100	%		
Realizar capacitação para os profissionais no desenvolvimento do programa de		1	1	Número Absoluto		

combate a malária.					Saúde	
OBJETIVO 3: Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2016**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	69	40	%	Ativ. 2080 - Manter as atividades da Vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da Vigilância em Saúde	Vigilância em Saúde
Ação						
Enviar material (amostras) para análise de teste de qualidade ao LACEN - Porto Velho.		252	336	Número Absoluto		
Firmar convênio com Associação de Assistência aos Condenados - AAC para disponibilização de reeducando para desenvolver ações de melhorias sanitárias		0	6	Número Absoluto		
DIRETRIZ V. Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack, álcool e outras drogas.						
OBJETIVO: Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
21	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	**0**	100	%	Ativ. 2114 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-I; Ativ: Manter a Frota do CAPS	CAPS
Ação						
Oferecer atendimentos pelas equipes multiprofissional		4563	5250	Número Absoluto		
Garantir funcionamento do Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – I		1	1	Número Absoluto		
DIRETRIZ VI. Garantia de assistência farmacêutica no âmbito do SUS						
Objetivo 1 – Garantir Gestão da Assistência Farmacêutica no Município de Pimenta Bueno						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2017**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
35	Nº de usuários atendidos Sistema – Sistema HOSPUB	37.464	38000	Número Absoluto	Ativ. 2070 - Manter as atividades das UBS; Ativ. 2187 - Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. Manter a frota da PAB E Ativ. 2079: Assistência Farmacêutica Básica	ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA CENTRAL
Ação						
Manter Farmácia Central em funcionamento		1	1	Número Absoluto		
DIRETRIZ VII - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde.						
Objetivo 1 – Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS.						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2016**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
36	Trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculos protegidos.	100	100	%	Programa 2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	FMS
Ação						
1	Admitir de servidores por meio de concursos público, teste seletivo ou comissão por livre nomeação e exoneração	100	100	%		
2	Garantir pagamento da remuneração, encargos e auxílio alimentação para os servidores da SEMSAU	100	100	%		
					]	
DIRETRIZ VIII- Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.						
Objetivo 1 – Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de Saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de Saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares com o SUS						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2016**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
37	Conselheiros capacitados	**100**	100	%	Ativ: 2108 - Apoiar as atividades do Conselho Municipal de Saúde	FMS
1	Capacitar Conselheiros Municipais de Saúde	**100**	100	%		
Objetivo 2 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS						
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2016**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
38	Nº de Consórcios aderidos	**1**	**1**	Número Absoluto		FMS E HMMAN
Ação						
2 – Realizar coleta do lixo hospitalar, serviço executado por meio de Consórcio intermunicipal.		9.800	11.000	Kg	Programa 1198	
Nº	**Indicador**	**Índice mais recente 2016**	**Meta 2019**	**Unidade de medida**	**Ação Orçamentária PPA**	**COORDENADORIA RESPONSÁVEL**
39	Unidades administrativas mantidas	**2**	**2**	Número Absoluto	Ativ: 2068 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU e ativ. 2205 - Manter a frota do FMS	FMS
Ação						
1 – Garantir o funcionamento da Coordenadoria administrativa FMS		1	1	Número Absoluto		
1 – Cumprimento de mandados judiciais		100	100	%		
2 - Manutenção da Farmácia de abastecimento (almoxarifado)		1	1	Número Absoluto		

Valor PPA/LOA		
PROGRAMA	AÇÕES	VALOR
1196	Ativ. 2070 - Manter as atividades das Unidades Básicas de Saúde; Ativ. 2078-Manter a Equipe de Saúde noSistema Penitenciario; Ativ. 2187 -Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica -PMAQ; Ativ. 2187 - Manter a frota da PAB	1.359.940,00
	Ativ. 2179 Apoiar ao Programa Mais Médico e Provab	144.000,00
	sub-total	**1.503.940,00**
1201	Ativ. 2082 - Manter as atividades da MAC; Ativ. 2207- Manter a frota do HMMAN	1.945.104,32
	Ativ. 2144 -Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	400.000,00
	Sub-total	**2.345.104,32**
1199	**Ativ: 2079: Assistência Farmacêutica Básica**	**500.355,25**
1195	Ativ: 2068 - Manter as ativ, administrativas da SEMSAU e ativ. 2205 - Manter a frota do FMS	393.782,00
	Ativ: 2108 - Apoiar as atividades do CMS	9.304,14
	Ativ: 2205 - Manter a Frota Fundo Municipal	1.396,35
	Sub-total	**404.482,49**
1198	**Ativ: 2085 - Gestão de resíduos sólidos**	100.152,00
1200	Ativ. 2080 - Manter as ativid. vigilância em Saúde em Saúde; Ativ. 2208: Manter a frota da V. Saúde	159.095,00
	ativ: 2087 - Manter as atividades da Vigilância Sanitária	22.338,00
	Sub-total	**181.433,00**
1209	Ativ. 2114 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-I; Ativ: Manter a Frota do CAPS	**126.600,00**
2111	Ativ: 2198; 2199; 2190; 2191; 2192; 2193; 2201; 2202; 2203; 2212; 2189; 2204; 2215; 2216; 2213;2214;2194;2195;2196;2197;2219 e 2220	18.008.308,27
TOTAL GERAL		**23.170.375,33**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2B5BF85

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.474/GP/PGM/2019

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.474/GP/PGM/2019 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional, Especial por Anulação Parcial de Dotação e Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Artigo 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional, Especial por Anulação Parcial de Dotação e Especial por Superávit Financeiro no valor de R$1.593.530,95 (hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	370,000.00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**370,000.00**	
ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001.12.361.1207.2.177	**Transportar Alunos**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	118,190.21	3.001.0046-Recuso Exercício Anterior - Recurso da Educação no Ensino Fundemental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35,990.56	3.008.0031 -Rec.Exerc. Anterior - Salário Educação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	11,158.94	3.008.0034 - Rec.Exerc. Anterior - PNATE -Programa Nacional DE Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1,669.84	3.008.0035 - Rec.Exerc. Anterior - Outras Transferencias de Recursos do FNDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	439.054,86	3.011.0043 - Rec.Exerc. Anterior - FUNDEB 40% - Transferencias do FUNDEB
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17,060.14	6.012.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Transferências de Convênios Educação do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	152,157.00	6.012.0036 - Rec.Exerc. Anterior - Transferências de Convênios Educação da União
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	23,162.00	3.000.0045 -Contrapartida de Convênios Federais
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**#VALUE!**	
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	16,957.89	6.012.0037 - Rec.Exerc. Anterior -Transferências de Convênios Educação do Estado
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3,429.09	3.000.0045 -Contrapartida de Convênios Federais
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	70,000.00	6.012.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Transferências de Convênios Educação do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	7,000.00	3.000.0044 - Contrapartida de Convênios Estaduais
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**97,386.98**	
07.001.12.365.1237.2.118	**Manter Unidades Escolares da Educação - Creches**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	144,768.12	6.012.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Transferências de Convênios Educação do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	16,085.35	3.000.0044 -Contrapartida de Convênios Estaduais
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**160,853.47**	
07.001.27.812.1017.2.044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	8,215.60	6.014.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Outros Convênios do Estado
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	75,771.40	6.014.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Outros Convênios do Estado
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9,155.95	3.000.0044 -Contrapartida de Convênios Estaduais
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**93,142.95**	
07.001.13.392.1017.2.045	**Manter o Departamento de Cultura**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	60,000.00	6.014.0037 - Rec.Exerc. Anterior - Outros Convênios do Estado
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	13,704.00	3.000.0044 -Contrapartida de Convênios Estaduais
VALOR A SUPLEMENTAR		**R$**	**73,704.00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**#VALUE!**	

Artigo 2º Com Recurso para atendimento do cretido aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por anulação de dotação e Especial por Superávit.

ANULAR:				
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1233.2025	**Remunerar Servidores Lotados na Secretaria/Administração**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	70,000.00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Cívil	R$	300,000.00	1.001.0046 - Recurso da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL GERAL A ANULAR			**370,000.00**	

Artigo 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentarias.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 18 de fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C42BA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/02/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	3.332.363,69	3.311.371,56
Transferências correntes recebidas	3.332.363,69	3.311.371,56
DESEMBOLSOS	3.621.070,34	3.242.381,83
Pessoal e demais despesas	3.361.678,04	2.934.449,51
Transferências concedidas	259.392,30	307.932,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-288.706,65	68.989,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	27.909,35	15.859,40
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.909,35	15.859,40
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-27.909,35	-15.859,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-316.616,00	53.130,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	592.085,80	538.955,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	275.469,80	592.085,80
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.332.363,69	3.311.371,56
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	3.332.363,69	3.311.371,56
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	26.028,38
a União	0,00	26.028,38
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	259.392,30	281.903,94
Total das Transferências Concedidas	259.392,30	307.932,32
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00

Assistência Social	3.361.696,45	2.934.448,03
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-18,41	1,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.361.678,04	2.934.449,51

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - O valor de R$ 18,41 (-) demonstrado como disponibilidade compénsatória refere-se a diferença entre o valor de retenções a repassar do exercicio anterior que foi pago neste exercício no valor de R$57,59 e o valor deixado nesse exercicio para ser repassado no exercicio seguinte que é de R$ 76,00 , o qual aparece por ter sido liquidado uma despesa que ainda não foi paga gerando a retenção a qual sómente sera repassada no pagamento da despesa.

2 - INFORMAMOS QUE OS VALORES ALUSIVOS AOS FLUXOS DE CAIXA ACIMA MENCIONADOS ESTÃO COM SEUS VALORES NEGATIVOS POR TEREM SIDO UTILIZADOS NO EXERCICIO VALORES DE SUPERAVIT DE EXERCICIO ANTERIOR O QUAL COBRIU OS DEFICITS DO EXERCICIO RESTANDO UM CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA POSITIVO.

FLAVIO VALENTIM
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

ELAINE STRELOW
Gerente

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FCDFB5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 11/02/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.667.087,09**	**3.263.930,22**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**3.151.880,06**	**2.987.741,79**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	3.151.880,06	2.987.741,79
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**515.207,03**	**276.188,43**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	515.207,03	276.188,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.332.363,69	3.311.371,56	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	3.332.363,69	3.311.371,56	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**349.937,74**	**291.176,60**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**331.830,34**	**285.487,61**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	29.854,82	11.556,45	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.556,45	5.688,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	209,38	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	209,38	386,95
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	320.082,92	279.410,77	Valores Restituíveis	320.064,51	279.412,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00

Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**592.085,80**	**538.955,47**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**275.469,80**	**592.085,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa	592.085,80	538.955,47	Caixa e Equivalentes de Caixa	275.469,80	592.085,80
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.274.387,23**	**4.141.503,63**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.274.387,23**	**4.141.503,63**
POLITICA DE CONTABILIZALÇÃO DE RETENÇÕES					
A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA É FEITA PELO VALOR TOTAL SENDO FEITA A RETENÇÃO NA LIQUIDAÇÃO.					
VALORES RESTITUIVEIS					
A diferença de R$ 18,41 encontrada ao deduzir se os valores de ingressos de R$320.082,92 dos valores de dispendios de R$320.064,51 referem -se a soma do valor de saldo de exercicio anterior R$57,59 mais o valor de ingresso que ira dar R$320.140,51 o qual deduzidos os dispendios de R$320.064,51 irá sobrar o saldo a repassar no inicio do exercico seguinte de R$ 76,00 , o qual esta demonstrado em nosso demonstrativo de Divida Flutuante , este valor refere-se a valor retido dealuguel liquidado e ainda não pago. Sendo que o valor sera repassado assim que seja efetuado o referido pagamento.					

FLAVIO VALENTIM
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

ELAINE STRELOW
Gerente

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9765ACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.677.671,36	4.224.652,90	3.667.087,09	-557.565,81
TOTAL (V) = (III + IV)	3.677.671,36	4.224.652,90	3.667.087,09	-557.565,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	577.989,76	423.168,91	-
Superávit Financeiro	-	577.989,76	423.168,91	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.614.671,36	4.030.088,31	3.639.177,74	3.639.177,74	3.609.322,92	390.910,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.418.118,68	2.405.462,52	2.344.681,98	2.344.681,98	2.344.681,98	60.780,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.196.552,68	1.624.625,79	1.294.495,76	1.294.495,76	1.264.640,94	330.130,03
DESPESAS DE CAPITAL	63.000,00	194.564,59	27.909,35	27.909,35	27.909,35	166.655,24
INVESTIMENTOS	63.000,00	194.564,59	27.909,35	27.909,35	27.909,35	166.655,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.677.671,36	4.224.652,90	3.667.087,09	3.667.087,09	3.637.232,27	557.565,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.677.671,36	4.224.652,90	3.667.087,09	3.667.087,09	3.637.232,27	557.565,81
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.677.671,36	4.224.652,90	3.667.087,09	3.667.087,09	3.637.232,27	557.565,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	209,38	209,38	209,38	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	209,38	209,38	209,38	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	209,38	209,38	209,38	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.556,45	11.556,45	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	11.556,45	11.556,45	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	11.556,45	11.556,45	0,00	0,00

DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO	
DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS	
PREVISÃO INICIAL (1) (+)	3.677.671,36
SUPLEMENTAÇÕES	
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	36.600,00
CREDITOS ESPECIAIS (+)	789.365,74

REF. ADMINIST. REMANEJAMENTO (+)	207.948,00
REF. ADMINIST. TRANSPOSIÇÃO (+)	28.800,00
REF. ADMINIST. TRANSFERÊNCIAS (+)	1.565,40
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES (2)	1.064.279,14
TOTAL 3=(1+2)	4.741.950,50
REDUÇÕES	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES (-)	486.932,20
REF. ADMINIST. REMANEJAMENTO (-)	-
REF. ADMINIST. TRANSPOSIÇÃO (-)	28.800,00
REF. ADMINIST. TRANSFERÊNCIAS (-)	1.565,40
TOTAL DAS REDUÇÕES (4)	517.297,60
ORÇAMENTO ATUALIZADO (3-4)	4.224.652,90
SUPERAVIT FINANCEIRO E RABERTURA DE CRÉDITO	

UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		%
SUPERAVIT FINANCEIRO (1)	580.262,38	100%
ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS (2)	577.989,76	99,61%
NÃO ABERTOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS (1-2)	2.272,62	0,39%
VALORES EMPENHADO (3)	423.168,91	72,93%
ABERTOS CRÉDITOS ESPECIAIS NÃO UTILIZADOS (2-3)	154.820,85	26,68%

PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM RELAÇÃO AOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS SEUS SALDOS AO FINAL DO EXERCICO SÃO TRANSFERIDOS AUTOMATICAMENTE PARA RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.

FLAVIO VALENTIM
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

ELAINE STRELOW
Gerente

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FAFE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/02/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**275.469,80**	**592.085,80**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**29.930,82**	**11.614,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	275.469,80	592.085,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	29.854,82	11.556,45
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	76,00	57,59
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.371.674,43**	**4.124.771,10**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**29.930,82**	**11.614,04**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Imobilizado	4.371.674,43	4.124.771,10	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Móveis	908.512,23	590.108,13	Resultados Acumulados	4.617.213,41	4.705.242,86
Bens Imóveis	3.623.361,86	3.623.361,86	Resultado do Exercício	-88.029,45	94.861,08

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-160.199,66	-88.698,89	Resultados de Exercícios Anteriores	4.705.242,86	4.610.381,78
Intangível	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**4.617.213,41**	**4.705.242,86**
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
TOTAL	**4.647.144,23**	**4.716.856,90**	**TOTAL**	**4.647.144,23**	**4.716.856,90**
ATIVO FINANCEIRO	275.469,80	592.085,80	PASSIVO FINANCEIRO	29.930,82	11.823,42
ATIVO PERMANENTE	4.371.674,43	4.124.771,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**4.617.213,41**	**4.705.033,48**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
00 - Recursos Ordinários	17.545,84	4.875,48
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	227.993,14	575.386,90
TOTAL	245.538,98	580.262,38

MOVIMENTAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS e ALMOXARIFADO	
MOVIMENTO ESTOQUE - ALMOXARIFADO	
Estoque Inicial	0,00
Entradas (+)	283.964,54
Saidas (-)	283.964,54
Saldo Final (=)	0,00
MOVIMENTO - BENS MOVEIS	
Saldo Inicial	590.108,13
Incorporação (+)	331.023,88
Desincorporação (-)	12.619,78
Depreciação (-)	160.199,66
Saldo Atual (=)	748.312,57
MOVIMENTO - BENS IMOVEIS	
Saldo Inicial	3.623.361,86
Desincorporação (+)	0,00
Saldo Final (=)	3.623.361,86
Total Imobilizado	4.371.674,43
POLITICA DE DEPRECIAÇÃO	
DESCRIÇÃO TAXA DE DEPRECIAÇÃO (ao ano)	
TERRENOS	0,00%
MOBILIARIO EM GERAL	6,25%
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10,00%
FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS	10,00%
VEÍCULOS	12,50%
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10,00%
INSTALAÇÕES	10,00%
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20,00%
APARELHOS E INSTRUMENTOS	10,00%
MARCAS E PATENTES	0,00%
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12,50%
EQUIP. AUDIO VIDEO E FOTO	10,00%
MÁQUINAS INST. E EQUP. P/ESC.	12,50%
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	0,00%
VEÍCULOS TRAÇÃO MEC.	12,50%

Estas taxas são partes do Decreto 202/2014 que Dispõe sobre a realização de procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens da Prefei tura Municipal de Pimenta Bueno e suas Entidades da Administração Direta.

FLAVIO VALENTIM
Secretário Munic de Assist.Social Trabalho

ELAINE STRELOW
Gerente

AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES
Contador

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05C71FB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**
	Elemento Despesas: 3.3.90.39
	Fonte: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS							
Item	**Produto**	**Licenças**	**Licença cortesia**	**Usuários**	**Período de Assinatura**	**Valor Unitário**	**Valor Total do Investimento**
01	Licença Banco de Preços.	01	01	02	12 meses	R$ 7,990,00	R$ 7.990,00
TOTAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)							

JUSTIFICATIVA (causas)

A contratação se fundamenta no princípio da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (Art. 25, *caput*, lei 8.666/93), posto que somente este fornecedor/objeto atende às necessidades específicas da administração. A despeito de existir no mercado alguns produtos com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados em outros órgãos públicos, constatamos, após alguns testes com outras ferramentas, que somente este serviço que pretendemos contratar possui a operacionalidade e, principalmente, a abrangência que é necessária para tornar a coleta de orçamentos mais rápida, eficiente e confiável, como requerem as atividades levadas a cabo pela Superintendência Municipal de Licitações.

Para fundamentar a contratação por inexigibilidade, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA apresentou atestado de exclusividade emitido pela ASSESPRO (Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação).

A Superintendência Municipal de Licitações conforme o art. 59 da Lei Complementar nº 648/2017 c/c o Art. 1°. da Lei Complementar nº654, de 06.03.2017, estabelece que compete a esta Superintendência organizar, coordenar, modernizar e operacionalizar todas as licitações em âmbito do Poder Executivo, mediante formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, além do gerenciamento dos cadastros de fornecedores e cotações de preços em processos licitatórios.

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa, mediante ao caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls.:

É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...).(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

A redação do Art. 25, lei 8.666/93 traz implícita a possibilidade de ampliação das hipóteses de inexigibilidade de licitação. Assim, outras suposições que não estão descritas no artigo poderão ocorrer quando comprovadamente estiverem diante de situação que cause a impossibilidade de competição, quer pela particularidade do objeto pretendido pela administração, quer pela particularidade do contratado a fornecer o bem ou prestar o serviço. O Professor Hely Lopes Meirelles ensina que:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato;

A regra da obrigatoriedade da licitação, que é processo competitivo, só incide quando a competição for viável. Inviável a competição, impõe-se o reconhecimento da sua impossibilidade, não incidindo a regra da obrigatoriedade do certame. Afinal, ninguém pode ser obrigado a fazer o que se apresenta impossível, de fato ou de direito. Para que seja viável uma competição é imprescindível, do ponto de vista lógico, que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes. Se o objeto pretendido for único, ou se apenas uma pessoa, física ou jurídica, puder atender a Administração Pública, a inviabilidade de competição é manifesta;

Se tem aí singularidade absoluta, do objeto ou do prestador, singularidade essa que também pode decorrer de um fato, evento ou circunstância por força da qual um bem, semelhante a outros, passa a ser único, como uma caneta com a qual um personagem histórico tenha assinado um documento importantíssimo. Mas é de reconhecer também a inviabilidade de competição quando o que a Administração pretenda, não obstante seja do tipo que uma pluralidade de pessoas possa em tese prestar, é algo que necessariamente se apresentará consubstanciando peculiaridades de relevo, consoante o contratado seja A, B, ou C. Peculiaridades de relevo, singularizantes, decorrentes do estilo, da criatividade, da orientação pessoal indissociável de quem, executando um contrato, cumprirá a obrigação assumida necessariamente a seu modo, em rigor incotejável pela impossibilidade de estabelecimento prévio de parâmetros objetivos de comparação hábeis à antecipada identificação de qual haveria de ser considerada a melhor forma de se obter, a final, no futuro, a plena satisfação do objeto do contrato, em razão mesmo de sua natureza;

O professor, Celso Antônio Bandeira de Mello preconiza: "Assim singulares, 'em razão da natureza íntima do objeto' são as produções artísticas, técnicas ou científicas caracterizadas pelo estilo ou cunho pessoal de seu autor". E continua;

De modo geral são singulares todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente – por equipe –, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida. Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; **uma solução tecnológica de qualquer natureza** ou uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. E conclui o doutrinador: Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou por uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.

Destarte, só se pode cogitar promover licitação se houver viabilidade de competição. E viabilidade não há quando:
a) houver singularidade absoluta de objeto ou do ofertante;
b) houver singularidade em razão de evento externo ou da natureza íntima do objeto (pluralidade de possíveis prestadores de algo em rigor cotejável, porque é necessariamente desigual, incomparável objetiva e antecipadamente).

Sendo inviável a competição, não há o que se falar sobre licitação. Não incide a regra que, por definição, tem como elemento constitutivo dela, como pressuposto, justamente a possibilidade de disputa, inexistente em face da singularidade do objeto ou do prestador do serviço (singularidade absoluta), ou da singularidade em razão da natureza íntima do objeto**.**
Diante desse contexto, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação.

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	
CNPJ:07.797967/0001-95	
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:E-mail:aline.lima@negociospublicos.com.br	
DATA:15.02.2019	**Folha: 68**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 045/SPACC/PGM/2019
DATA: 12.02.2019 Fls. 58 a 67
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Fevereiro de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F9E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 22/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.22/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00038-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 diárias e 1/2 (três e meia) e mais auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Brasília– DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Discutir a ampliação dos benefícios ID Jovem, Definição dos dias do Fórum de Juventude, visita ao Centro de Referência de Juventude DF, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 14/DPPJ/SEMASF/2019 de 04/02/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
WELINGTON FRANCO PEREIRA	310665	Diretor do Departamento da Juventude	3 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.303,52
Total						**R$ 1.303,52**

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF5C56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 23/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº.23/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00042-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 04 diárias e ½ (quatro e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de executar serviços de roça, limpeza nos terrenos e análise estrutural do CRAS Pe. Teodoro Crommo e I CTCA Distrital. Com destino ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre-oficial. No período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 13/DML/SEMASF/2019 de 08/02/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	246448	Artífice Especializado	04 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO	73891	Auxiliar de Serviços Gerais	04 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	Auxiliar de Serviços Gerais	04 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
WILSON CORREIA DA SILVA	379827	Assistente Administrativo	04 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista	04 e ½	R$ 75,02	R$ 337,59
Total					**R$ 1.687,95**

Porto Velho/RO, 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5CE69FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO FINAL – 1ª e 2ª CHAMADAS
EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Os candidatos que estiverem com resultado "**APROVADO"** deverão comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **18/02 a 21/02/2019,** conforme cronograma pré-estabelecido, a fim de efetivar a matrícula no semestre 2019.1, sob pena de desclassificação deste certame;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**LISTA DE ESPERA"** deverão acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo, pois poderá haver convocação por conta do não preenchimento das vagas ofertadas. O não atendimento do prazo estabelecido no eventual edital de convocação implicará na desclassificação do candidato.
Os candidatos que estiverem com o resultado "**DESCLASSIFICADO"**, foi pelo motivo de não comparecerem na fase de entrega dos documentos ou por não terem seu recurso provido, cuja decisão está na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, em horário comercial, situado à Rua Venezuela, 2.360, Bairro Embratel, no Prédio Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança, devendo observar ainda o Item IX, subitem 2 do instrumento convocatório**;**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br);
Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida em 15/02/2019, fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo 2019.1, do Programa Faculdade da Prefeitura.

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324568	MARIA LUIZA DA SILVA RAMOS	181005815418	DESCLASSIFICADO
2	02322645	ERICA MAIA DE SOUZA	181046791560	DESCLASSIFICADO

CURSO: AGRONOMIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323590	NAYARAH FERREIRA MELO	181025323674	DESCLASSIFICADO
2	02322058	DEBORA ESTEFANE PINHEIRO DE MORAIS LIMA	181021108566	APROVADO
3	02324505	JOSE HENRIQUE CORREA RAIOL	181050420106	DESCLASSIFICADO
4	02322910	JHONATAN BRAGA DA SILVA	181015348335	DESCLASSIFICADO
5	02324152	ITHALO EDUARDO BRAVIN DA FONSECA	181006406225	DESCLASSIFICADO

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323538	RODRIGO MATIAS DA COSTA	181006756058	DESCLASSIFICADO
2	02324182	RAFAEL VALERIO BARBIERI	181039025943	DESCLASSIFICADO
3	02324023	LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA	181000308898	DESCLASSIFICADO
4	02324993	IANAEL ARAUJO DE LIMA	181052391057	DESCLASSIFICADO
5	02325025	JEAN DA SILVA DOURADO JUNIOR	181044714267	APROVADO

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322197	ANA CAROLINA OLIVEIRA LOPES	181002102513	DESCLASSIFICADO
2	02324282	AMANDA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	181013020225	DESCLASSIFICADO

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322089	FRANCISCO JUNIOR OLIVEIRA LIMA	181022880841	DESCLASSIFICADO
2	02323985	FELIPE THIAGO LINS NOGUEIRA	181041351865	DESCLASSIFICADO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323496	SARA DANIELE ARAUJO PINHEIRO	181008912006	DESCLASSIFICADO
2	02323052	DIEGO DE SA CAMPOS	181017797984	APROVADO

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321989	VITOR FERNANDES FARIAS DE MORAES	181006086308	APROVADO
2	02322239	GABRIEL COSTA TORRES	181007511668	DESCLASSIFICADO
3	02322919	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	181030588808	DESCLASSIFICADO
4	02323758	VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE	181026714426	DESCLASSIFICADO

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321935	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	181017181171	DESCLASSIFICADO
2	02323141	LAURA VITORIA SANTOS ALLEYNE	181022849861	DESCLASSIFICADO
3	02323958	ARILENE INACIO FREIRE	181033498765	DESCLASSIFICADO
4	02321743	MARIHUCCIA KERDY DE SOUZA	181005926744	APROVADO
5	02323472	PABLO YURI SILVEIRA DA COSTA	181027922838	DESCLASSIFICADO

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322734	REBECA DE SOUZA RIBEIRO	181002428629	DESCLASSIFICADO
2	02322554	BRUNA LOBO SILVA DA CRUZ	181009778513	APROVADO

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324687	VICTORIA SILVA OLIVEIRA	181004406177	APROVADO
2	02323353	MATHIAS DA SILVA FERREIRA	181007044546	DESCLASSIFICADO

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321881	RAQUEL BARROS DA FONSECA	181011263827	DESCLASSIFICADO
2	02324678	YASMIN CRISTINA GARCIA DOS SANTOS	181024668418	DESCLASSIFICADO
3	02322385	LUZIA LAURA ZACARIAS FROTA	181016015040	DESCLASSIFICADO
4	02322649	THAUANA RAQUEL VIEIRA FREIRE	181013531619	APROVADO
5	02324227	GIULIA RODRIGUES PEDROZO	181042242766	DESCLASSIFICADO
6	02324654	KLEBER JUNIOR ALVES COSTA	181017177740	DESCLASSIFICADO
7	02322717	LETICIA NEVES SANTANA	181010449013	DESCLASSIFICADO
8	02322992	GABRIEL MARQUES SILVA	181015169582	DESCLASSIFICADO
9	02321915	ALINE PACHECO SANTOS	181040598839	APROVADO
10	02321779	ANNE BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	181012413702	DESCLASSIFICADO
11	02323859	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	181019403011	APROVADO
12	02323863	LUCAS MESQUITA CRUZ	181005456890	DESCLASSIFICADO
13	02323389	LUAN MARCOS DO NASCIMENTO	181016535104	DESCLASSIFICADO
14	02321722	VITORIA TEIXEIRA VIEIRA	181005060163	DESCLASSIFICADO
15	02322334	LARISSA DA SILVA BRAGA	181005170087	DESCLASSIFICADO
16	02322802	JOAO VITOR DIAS DE SOUZA	181003866660	DESCLASSIFICADO
17	02321721	RAYSSA NAYELLE DA SILVA RODRIGUES	181047036486	DESCLASSIFICADO
18	02321851	NARA HORRANA FELIPE LOPES	181009117936	LISTA DE ESPERA
19	02323246	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BALAREZ	181008552778	LISTA DE ESPERA
20	02323744	GIRLAINE FERREIRA SOARES	181014910481	DESCLASSIFICADO
21	02324040	ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	181001748761	LISTA DE ESPERA
22	02321733	CAMILA DALPRÁ DE SOUZA LOPES	181005731359	LISTA DE ESPERA

CURSO: SERVIÇO SOCIAL				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323824	WESLEI RODRIGUES DA PENHA	181008103002	DESCLASSIFICADO
2	02321888	THAYSLLA ARAUJO FALCAO	181014809089	DESCLASSIFICADO
3	02322891	JOSE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	181001940467	DESCLASSIFICADO
4	02322913	JOSE LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	181043722956	DESCLASSIFICADO

CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321924	VITORIA PEREZ GRACA	181016870188	APROVADO
2	02324596	DJOHANA SEVERO DA SILVA	181054335102	LISTA DE ESPERA

CURSO: ODONTOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324439	ALEXANDRE ROCHA BANHOS	181012172514	DESCLASSIFICADO
2	02324268	JOSANY LOPES OLIVEIRA	181010297230	APROVADO

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

RESULTADO FINAL – 1ª e 2ª CHAMADAS

EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Os candidatos que estiverem com resultado "**APROVADO"** deverão comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **18/02 a 21/02/2019,** conforme cronograma pré-estabelecido, a fim de efetivar a matrícula no semestre 2019.1, sob pena de desclassificação deste certame;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**LISTA DE ESPERA"** deverão acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo, pois poderá haver convocação por conta do não preenchimento das vagas ofertadas. O não atendimento do prazo estabelecido no eventual edital de convocação implicará na desclassificação do candidato.
Os candidatos que estiverem com o resultado "**DESCLASSIFICADO"**, foi pelo motivo de não comparecerem na fase de entrega dos documentos ou por não terem seu recurso provido, cuja decisão está na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, em horário comercial, situado à Rua Venezuela, 2.360, Bairro Embratel, no Prédio Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança, devendo observar ainda o Item IX, subitem 2 do instrumento convocatório**;**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br);
Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida em 15/02/2019, fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo 2019.1, do Programa Faculdade da Prefeitura.

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324470	ALVARO DANIEL HARTMANN SILIPRANDI	181001382512	DESCLASSIFICADO
2	02323346	TADISSON SILVA DE SOUZA	181001629268	APROVADO
3	02321833	GECIANE MAFRA OLIVEIRA	181020477699	DESCLASSIFICADO

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324267	ANDRESSA AMORIM DA MOTA	181012339550	DESCLASSIFICADO
2	02323977	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS	181059935294	DESCLASSIFICADO
3	02323192	WEMERSON MENDES DA SILVA DE SOUZA	181001645025	DESCLASSIFICADO

CURSO: BIOMEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323466	BRENDA DOS SANTOS RODRIGUES	181002232898	DESCLASSIFICADO
2	02322307	JOAO GABRIEL COSTA MARINHO	181004488639	DESCLASSIFICADO
3	02322929	CAROLINA BARROS DA COSTA	181022703860	DESCLASSIFICADO
4	02321728	LILIAN EDUARDA CEOLIN FARIAS	181001229515	APROVADO
5	02322478	JULIANA MARTINS DE SOUZA	181029085055	DESCLASSIFICADO
6	02322664	VALCIMAR BATISTA FERREIRA	181020271902	DESCLASSIFICADO

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322871	YASMIM PASSOS MOURA	181001492220	DESCLASSIFICADO
2	02321826	SAMUEL RAYSLEY PEREIRA LIMA	181000581981	APROVADO
3	02322051	CARLOS EDUARDO MARQUES CIDRAO	181016637124	DESCLASSIFICADO

CURSO: DIREITO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02321736	FELIPE CEZAR SOUSA E SILVA	181014701187	APROVADO
2	02323616	ESTEVAO DARVIN MARQUES DE MELO BELFORT	181003050794	DESCLASSIFICADO
3	02323084	ABRAAO PORTELA NOGUEIRA LUZ	181012104947	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322842	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	181012306500	DESCLASSIFICADO
2	02321744	THIAGO ESPOSITO SASANO	181001814019	DESCLASSIFICADO
3	02321870	EDUARDO MATHEUS ZUQUETTO DA SILVA	181010409355	DESCLASSIFICADO
4	02323130	ADRIA DA SILVA SANTOS	181015509993	DESCLASSIFICADO
5	02321994	REBEKA GENECY SOUZA CAMPOS	181002525515	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENGENHARIA CIVIL				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322269	JONILIA GOMES PINHEIRO NETA	181004128581	DESCLASSIFICADO
2	02324005	JULY STEFANY DA SILVA MOITINHO	181021636350	APROVADO
3	02322540	NICOLY THAIS ARAUJO DOS SANTOS	181005994130	DESCLASSIFICADO
4	02324226	KEVEN LUCAS PAIVA DE PAULA	181046289508	DESCLASSIFICADO
5	02323680	SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	181012861041	DESCLASSIFICADO
6	02322971	LUCAS WESLEY PAIXAO DE SOUZA	181053312367	DESCLASSIFICADO
7	02323438	AMANDA MONTEIRO CAMPOS	181025501261	APROVADO
8	02323905	DENISON RAMIRIS FERREIRA BARROSO	181048774630	DESCLASSIFICADO
9	02323034	MATHEUS CASTRO DO NASCIMENTO	181000701977	DESCLASSIFICADO
10	02323168	JOSE JUNIOR PONTES NETO	181022394074	APROVADO
11	02323574	EVANDRO COSTA DE SOUSA FILHO	181034944262	APROVADO

CURSO: ENGENHARIA DA PRODUÇÃO				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323059	DIONIZIO GUILHERME GONCALVES BRITO	181020407480	DESCLASSIFICADO
2	02321788	CAIO MAGALHAES NOVAES	181002130530	APROVADO
3	02322777	HALIFFER JESSY GUERREIRO ALVES	181007721499	APROVADO
4	02321821	ADJOSSAN YAWE RAMOS SILVA	181032992156	DESCLASSIFICADO
5	02323865	CAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	181006006629	DESCLASSIFICADO
6	02324364	ALEXIA MONTEIRO MARQUES	181043660297	APROVADO

7	02324704	SARA BRASELINO DE MELO	181001590296	DESCLASSIFICADO
8	02324698	LUCAS XAVIER FERREIRA	181037378344	DESCLASSIFICADO

CURSO: ENGENHARIA ELÉTRICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02323299	ALANNA KAREN DA SILVA LEITE	181016633313	DESCLASSIFICADO
2	02323519	CLEUSON DOS SANTOS LOPES	181060539721	DESCLASSIFICADO
3	02323345	LUCAS MATHEUS MATOS PACHECO ZILES	181001327640	DESCLASSIFICADO
4	02322004	THIAGO OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA	181033876929	DESCLASSIFICADO
5	02323919	RAFAEL MEDEIROS TOLEDO	181031520305	APROVADO
6	02323520	FRANCIANI DINIZ BRANCO	181003441936	APROVADO
7	02324902	RAFAEL RIBEIRO LOPES	181025284041	APROVADO
8	02322356	ORLEANS MENDONCA CARDOSO	181033320571	APROVADO
9	02324562	BEATRIZ MARIA DA SILVA	181001116266	DESCLASSIFICADO
10	02322596	THALYSSON BARBOSA DOS SANTOS	181028004313	DESCLASSIFICADO

CURSO: ESTÉTICA E COSMÉTICA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322328	SARA DE OLIVEIRA SILVESTRE	181020983555	DESCLASSIFICADO
2	02321928	TASSYA JULIA CAVALCANTE DE ARAUJO	181000313906	DESCLASSIFICADO
3	02323184	LILIAN MONTEIRO VASCONCELOS	181005234107	DESCLASSIFICADO
4	02324595	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	181007432782	DESCLASSIFICADO
5	02324291	ADRIANE PEREIRA SUDARIO	181021200132	DESCLASSIFICADO

CURSO: FARMÁCIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324248	WESLEY OLIVEIRA CONDE	181045970306	APROVADO
2	02324050	PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	181012545784	DESCLASSIFICADO
3	02321892	DEODATO JUNIOR PERES DA SILVA	181003961636	DESCLASSIFICADO
4	02323993	ANA CAROLINE PEREIRA DUARTE	181014671489	DESCLASSIFICADO
5	02324383	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO	181040890814	DESCLASSIFICADO

CURSO: FISIOTERAPIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02322134	LETICIA MENDES CARVALHO	181014766248	DESCLASSIFICADO
2	02323750	PEDRO SADECK DA SILVA NINA	181010013314	DESCLASSIFICADO
3	02323486	DANIELA CARVAJAL DE CARVALHO	181016096586	DESCLASSIFICADO
4	02324044	GLORIA MARIA PACHECO BICHO	181018012409	DESCLASSIFICADO
5	02323461	ANDRE DE SOUZA LOPES	181039193626	DESCLASSIFICADO

CURSO: FONOAUDIOLOGIA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**	**RESULTADO**
1	02324428	LARISSA PACÍFICO LOPES	181005074040	APROVADO
2	02323821	ALEX ALVES SILVA	181030213647	DESCLASSIFICADO
3	02322800	LAIANE LETICIA FERNANDES CAGGY	181020050819	DESCLASSIFICADO
4	02322815	GENYFHER CRISTIELE DELGADO PEREIRA	181004331615	DESCLASSIFICADO
5	02321905	FERNANDA BARBOSA NOGUEIRA	181027059946	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

RESULTADO FINAL – 1ª e 2ª CHAMADAS

EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Os candidatos que estiverem com resultado "**APROVADO"** deverão comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **18/02 a 21/02/2019,** conforme cronograma pré-estabelecido, a fim de efetivar a matrícula no semestre 2019.1, sob pena de desclassificação deste certame;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**LISTA DE ESPERA"** deverão acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo, pois poderá haver convocação por conta do não preenchimento das vagas ofertadas. O não atendimento do prazo estabelecido no eventual edital de convocação implicará na desclassificação do candidato.
Os candidatos que estiverem com o resultado "**DESCLASSIFICADO"**, foi pelo motivo de não comparecerem na fase de entrega dos documentos ou por não terem seu recurso provido, cuja decisão está na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, em horário comercial, situado à Rua Venezuela, 2.360, Bairro Embratel, no Prédio Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança, devendo observar ainda o Item IX, subitem 2 do instrumento convocatório**;**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br);
Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida em 15/02/2019, fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo 2019.1, do Programa Faculdade da Prefeitura.

FACULDADE SAPIENS

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	RESULTADO
1	02324170	CAROLINE VITORIA DOS SANTOS FEITOSA	181016049544	APROVADO
2	02322399	TIAGO DA SILVA COSTA	181003844683	DESCLASSIFICADO

CURSO: MARKETING				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	RESULTADO
1	02322920	LARISSA BEATRIZ ALVES ARAUJO REIS	181017515386	DESCLASSIFICADO
2	02322410	TAYNA CRISTINA CAVALCANTE DE ARAUJO	181002240784	DESCLASSIFICADO
3	02322390	LUCAS MARIANO DIAS	181002153508	DESCLASSIFICADO
4	02323866	THALITA FONSECA CHOQUERES	181000942597	DESCLASSIFICADO

CURSO: PEDAGOGIA				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	RESULTADO
1	02322547	LUCIANO VASQUES FERREIRA	181025563428	DESCLASSIFICADO
2	02322080	SAMARA SOARES CRISPIM	181029112529	DESCLASSIFICADO
3	02324536	BRUNA DE LIMA MENDES	181063043192	APROVADO
4	02323555	LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	181047547334	DESCLASSIFICADO
5	02324045	RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL	181044162723	DESCLASSIFICADO

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

ERRATA DO RESULTADO FINAL – 1ª e 2ª CHAMADAS
EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Os candidatos que estiverem com resultado "**APROVADO"** deverão comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **18/02 a 21/02/2019,** conforme cronograma pré-estabelecido, a fim de efetivar a matrícula no semestre 2019.1, sob pena de desclassificação deste certame;
Os candidatos que estiverem com o resultado "**LISTA DE ESPERA"** deverão acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo, pois poderá haver convocação por conta do não preenchimento das vagas ofertadas. O não atendimento do prazo estabelecido no eventual edital de convocação implicará na desclassificação do candidato.
Os candidatos que estiverem com o resultado "**DESCLASSIFICADO"**, foi pelo motivo de não comparecerem na fase de entrega dos documentos ou por não terem seu recurso provido, cuja decisão está na sede do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, em horário comercial, situado à Rua Venezuela, 2.360, Bairro Embratel, no Prédio Espaço Mulher, ao lado da Maternidade Municipal Mãe Esperança, devendo observar ainda o Item IX, subitem 2 do instrumento convocatório**;**
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (cgfp.portovelho.ro.gov.br);
Considerando a deliberação proferida na Sessão Plenária Extraordinária ocorrida em 15/02/2019, fica **HOMOLOGADO** o Processo Seletivo 2019.1, do Programa Faculdade da Prefeitura.

Considerando que o candidato Vitor Fernandes Farias de Moraes sequer participou da fase de entrega dos documentos na Instituição de Ensino, conforme RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, publicado no dia 12/02/2019;
Considerando que houve um erro material na elaboração do RESULTADO FINAL;
Considerando que o recurso interposto pelo candidato Vitor Hugo Silva Lima Verde foi provido, conforme deliberação constante na Sessão Plenária Extraordinária do dia 15/02/2019;
Considerando o princípio da autotutela;

Fica retificado o RESULTADO FINAL do curso de ENFERMAGEM, para nele fazer constar que:

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

ONDE SE LÊ:

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	RESULTADO
1	02321989	VITOR FERNANDES FARIAS DE MORAES	181006086308	APROVADO
2	02322239	GABRIEL COSTA TORRES	181007511668	DESCLASSIFICADO
3	02322919	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	181030588808	DESCLASSIFICADO
4	02323758	VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE	181026714426	DESCLASSIFICADO

LEIA-SE:

CURSO: ENFERMAGEM				
CLASSIF.	INSCRIÇÃO CGFP	NOME	ENEM 2018	RESULTADO
1	02321989	VITOR FERNANDES FARIAS DE MORAES	181006086308	DESCLASSIFICADO
2	02322239	GABRIEL COSTA TORRES	181007511668	DESCLASSIFICADO
3	02322919	FELIPE MORAIS VIEIRA COSTA	181030588808	DESCLASSIFICADO
4	02323758	VITOR HUGO SILVA LIMA VERDE	181026714426	APROVADO

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/CGFP/2019

EDITAL Nº. 002/CGFP/2018

Considerando o não preenchimento de todas as vagas ofertadas no Processo Seletivo 2019.1;
Considerando a existência de candidatos em lista de espera;
Considerando a disponibilidade financeira para custear a presente convocação.

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados abaixo para comparecerem à Instituição de Ensino Superior em que foram selecionados, a fim de efetivar matrícula entre os dias **18/02 a 21/02/2019**, sob pena de desclassificação deste certame.

FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO (FIMCA)

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**
18	02321851	NARA HORRANA FELIPE LOPES	181009117936
19	02323246	MARIA EDUARDA NASCIMENTO BALAREZ	181008552778
21	02324040	ROSEANE MARIE MELO DA CUNHA	181001748761
22	02321733	CAMILA DALPRÁ DE SOUZA LOPES	181005731359

CURSO: TERAPIA OCUPACIONAL			
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**ENEM 2018**
2	02324596	DJOHANA SEVERO DA SILVA	181054335102

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice- Presidente do Conselho Gestor
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A179047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007 – Apoio Administrativo, PA: 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade. Fonte de Recurso: 1.23, Natureza: 3.3.90.52 – Permanente 007 – Apoio Administrativo, PA: 14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade. Fonte de Recurso: 01.23, Natureza: 3.3.90.30 – Consumo

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**ValorUnitário**	**Valor**
01	UND	**PISTOLA DE PINTURA TIPO GRAVIDADE.**• Vedações: Material antiaderente (PTFE)/ Borracha;• Pressão de Trabalho: 45 à 60 psi;•Regulagem: Fluido/pressão/leque;• Entrada de ar: 1/4";• Bico Padrão: 1,5 mm;• Bico Opcional: 2,0 mm;• Material do Bico: Inox;• Material da Agulha: Inox;• Material da Caneca: Nylon, com capacidade para 500 ml;• Tamanho do Legue: 250 mm a uma distância de 180 mm;• Acondicionada em caixa de papelão, contendo incluso: 01 (uma) chave de múltiplas bocas e todos os manuais de uso e garantia.	R$ 650,00	R$ R$ 650,00
01	UND	**PISTOLA PARA PINTURA AR DIRETO**• MATERIAL DO CORPO: Injetado em Nylon com fibra de vidro de alta resistência;• Material do Bico: Inox;• Material da Agulha: Inox;• Material da Caneca: tipo rosca de polietileno de alta densidade, com capacidade de 500 ml;• Pressão de Trabalho: 40 psi• Regulagem: Fluido/pressão/leque;• Entrada de ar: 1/4";• Bico Standard: 1,0 mm (com tratamento anticorrosivo e endurecimento;• Acondicionada em caixa de papelão, contendo incluso: 01 (uma) escova para limpeza, 01 (uma) chave de múltiplas bocas e todos os manuais de uso e garantia.	R$ 70,00	R$ 70,00
12	LATA	**Tinta acrílica Piso e Quadra na cor Azul** com acabamento fosco.• Composição química: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas, não metálicos, outros aditivos e água;• Com rendimento mínimo de 100 m² por demão;• Com aplicação para pisos internos e externos;Com certificação ISSO 9001;Acondicionada em lata com 18 litros.	R$ 210,00	R$ 2.520,00
12	LATA	**Tinta acrílica Piso e Quadra na cor Amarelo** com acabamento fosco.• Composição química: Resina acrílica estirenada, pigmentos ativos e inertes, coalescentes, espessantes, microbicidas, não metálicos, outros aditivos e água;• Com rendimento mínimo de 100 m² por demão;• Com aplicação para pisos internos e externos;Com certificação ISSO 9001;Acondicionada em lata com 18 litros.	R$ 210,00	R$ 2.520,00
02	PCT	**Lixa de pano n° 120;**Especificações:Tipo de lixa: Lixa de Pano;Grão: G 120;Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio;Tipo de Costado: Base Papel;Dimensões da Lixa: 225 mm X 275 mm;Pacote com 50 lixas.	R$ 125,00	R$ 250,00
02	PCT	Lixa D' água n° 150;Especificações:Tipo de lixa: Lixa D' água;Grão: G 150;Tipo de grão abrasivo: Óxido de alumínio;Tipo de Costado: Base Papel;Dimensões da Lixa: 225 mm X 275 mm;Pacote com 50 lixas.	R$ 75,00	R$ 150,00
20	PCT	**ESTOPA BRANCA,** fio algodão cru, alvejado (pacote com 400g)	R$ 7,00	R$ 140,00
10	PCT	FITA CREPE;Especificação:• Papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas;• Medidas: 50 mm X 50 m;• Pacote contendo 05 unidades.	R$ 18,00	180,00
02	KIT	Kit engate rápido com 2 adaptadores:• 01 engate rápido ¼" rosca fêmea• 01 adaptador ¼" com rosca macho para engate;• 01 adaptado ¼" com rosca fêmea para engate• Fabricado em aço resistente• Acabamento polido	R$ 50,00	R$ 100,00

03	UND	Pincel 2.1/2" 319/6• Largura do Pincel: 2.1/2" - 64 mm;• Material da cerdas do pincel:Misto de cerdas sintéticas e cerdas pelo natural de porco;• Cor das cerdas do pincel: Preta;• Material do cabo do pincel: Plástico• Cor do cabo do pincel: amarelo.	R$ 9,00	27,00
TOTAL			R$ 6.607,00	

JUSTIFICATIVA
Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no município de Porto Velho.
Considerando que a SEMTRAN possui 24 abrigos de ônibus construídos em concreto, que estão no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DPTRL, a serem instalados;
A aquisição do objeto deste Termo visa suprir a necessidade da pintura dos abrigos de concreto que estão no DRL e serão instalados;
Considerando que os abrigos construídos em concreto, não possuem pintura, estando em cimento cru, e que precisarão ser pintados e instalados para fornecerem proteção contra os raios solares e proteção das águas pluviais;
A aquisição destes materiais de consumo se faz necessário haja vista oferecer a SEMTRAN, a garantia de ofertar um melhor atendimento ao usuários do transporte público;
Observa-se que em levantamento das especificações dos itens propostos, foi identificado que os valores de acordo com o quantitativo proposto, estão no enquadramento previsto no art. 23:
II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior
b) O art. 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras no valor até 10% do, limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:
"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."
Considerando que este tipo de ato se trata de ato de discriminatório e que devido a sua importância e necessidade de rápida aquisição e possa proceder com a execução dos serviços pela Secretaria.
No caso em questão se verifica a análise do inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.
Diante do exposto, justifica-se o presente Temo de Ratificação e diante disto, solicitamos autorização para referida despesa.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: AMAZONIA DISTRIBUIDORA DE TINTAS DE ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 10719616/0001-70 CONCORDÂNCIA: 26.10.2018, fls. 210, 211, 212.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 674/SPACC/PGM/2018
DATA: 23.11.2018 Fls. 234, 235, 236,237,238,239,240,241,242 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II da Lei n° 8.666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 14, de Fevereiro, de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C84F408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMRC/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMRC/2019

A Prefeitura do Município de Rio Crespo/RO, através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 3.013/PMRC/2019 de 05/02/2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades de profissionais da educação, conforme prevê o Art. 37, inciso IX, CF/88, Lei Municipal 732/2016 em seu Art. 2º, inciso VI e VIII, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Vem por meio deste, tornar público a homologação das inscrições para o Processo Seletivo Edital 001/PMRC/2019, conforme segue:
.
CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS

N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	Edineide Vieira de Paula Sá	04/04/1984	DEFERIDA
002	Elizabeth Silva de Souza		INDEFERIDA
003	Tatiany Beleza Carvalho	18/10/1991	INDEFERIDA
004	Luana Figueiredo Maia	25/09/1984	INDEFERIDA

005	Jurandir Brasiloto	02/03/1969	DEFERIDA
006	Francisca do Livramento Medeiros	13/02/1974	DEFERIDA
007	Mirleide dos Santos Rocha	29/06/1992	INDEFERIDA
008	Maria Jaqueline Medeiros Barbosa	03/02/1992	DEFERIDA
009	Ana Lucia Braga Montenegro	22/01/1974	DEFERIDA
010	Rosilani Pinheiro Gomes	27/06/1990	DEFERIDA
011	Laila Figueira Derossi	12/03/1989	INDEFERIDA
012	Vanessa Neves de Jesus	08/09/1991	INDEFERIDA
013	Vilma Rodrigues Chaves	24/08/1982	DEFERIDA
014	Jocimar Portugal de Jesus		INDEFERIDA
015	Jocimar Portugal de Jesus		INDEFERIDA
016	Laila Figueira		INDEFERIDA

CARGO: SUPERVISOR 40 HORAS

N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	Jucilene Borges Gonzaga	24/12/1982	DEFERIDA
002	Sara Gonçalves Montalvão	17/06/1991	INDEFERIDA
003	Solange Henrique Benatti	23/09/1980	DEFERIDA
004	Izabel Bonfi de Almiron Meinhardt	09/04/1974	DEFERIDA
005	Acássia Falcão Metzker Oliveira	17/12/1980	DEFERIDA
006	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	24/01/1983	DEFERIDA
007	Nirley Martins Fontoura	02/01/1980	DEFERIDA
008	Vinicíus Silva Thomé	31/10/1988	DEFERIDA
009	Rosana Gonçalves Montalvão	23/10/1988	INDEFERIDA
010	Raquel Farias Alves	04/10/1993	INDEFERIDA
011	Robson de Matos Rocha	08/07/1987	DEFERIDO

CARGO: PEDAGOGO 40 HORAS

N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	Rosangela Revers	20/05/1978	DEFERIDA
002	Cleiton William Santana	08/05/1990	DEFERIDA
003	Taiza Fernanda de Oliveira	26/10/1992	DEFERIDA
004	Everton Blan Krebs	04/05/1988	DEFERIDA
005	Andréia Custódio Barbosa Ferreira	15/04/1987	DEFERIDA
006	Roger dos Santos Lima	06/12/1989	DEFERIDA
007	Sara Gonçalves Montalvão	17/06/1991	DEFERIDA
008	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	DEFERIDA
009	Junior de Moraes	02/02/1984	DEFERIDA
010	Maria Aparecida Delfino Silva	19/07/1957	DEFERIDA
011	Diego Ferreira da Silva		INDEFERIDA
012	Maria Aparecida Pereira		INDEFERIDA
013	Nilza Raimunda da Silva Reis	14/07/1978	DEFERIDA
014	Sônia da Silva Rodrigues		INDEFERIDA
015	Adriana de Souza da Silva Ferreira	31/05/1981	DEFERIDA
016	Lígia Renata Vasques Lopes	05/06/1989	DEFERIDA
017	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues		INDEFERIDA
018	Alha Maria de Carvalho Souza	04/01/1959	DEFERIDA
019	Whaucilei Gonçalves Pereira dos Santos		INDEFERIDA
020	Elenice Gonçalves Macedo	15/11/1971	DEFERIDA
021	Inúbia Andrade Neves	20/05/1995	DEFERIDA
022	Rosiane Vieira Lovo		INDEFERIDA
023	Madalena Santana de Jesus	07/03/1966	DEFERIDA
024	Aline Rodrigues Carvalho	12/05/1995	DEFERIDA
025	Railsa Correia Lima	12/01/1990	DEFERIDA
026	Marinalva Manu da Silva Machado	02/08/1974	DEFERIDA
027	Jose Marcio Andre	24/11/1966	DEFERIDA
028	Cristiane Justino da Cruz	29/09/1980	DEFERIDA
029	Leticia Pinheiro de Menezes	03/05/1990	DEFERIDA
030	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	DEFERIDA
031	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	DEFERIDA
032	Sirlaine Santos de Souza Dziomba	24/01/1983	DEFERIDA
033	Rubervânia Jorge Alburquerque Assis	23/04/1981	DEFERIDA
034	Iara Gonçalves Lima	19/11/1990	DEFERIDA
035	Valdine Gomes de Carvalho		INDEFERIDA
036	Fernanda Souza Honorio	10/10/1988	DEFERIDA
037	Josemira Honorio	21/03/1981	DEFERIDA
038	Taisa Ferreira da Silva	15/07/1993	DEFERIDA
039	Iara Marilia Rocha dos Santos Silva	14/05/1958	DEFERIDA
040	Graciella Sabino de Oliveira		INDEFERIDA
041	Norma Siely Gomes Santos	16/01/1962	DEFERIDA
042	Elizabete do Carmo Pereira	18/01/1977	DEFERIDA
043	Anaria Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	DEFERIDA
044	Lindalva Soares de Moura	28/12/1976	DEFERIDA
045	Priscila Braga Gonçalves		INDEFERIDA
046	Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	INDEFERIDA
047	Zaine da Silva Xaves	31/10/1986	DEFERIDA
048	Angelica Rosana Pereira Santos Fortes	25/02/1979	INDEFERIDA
049	Márcia Maria Bueno	10/03/1975	DEFERIDA
050	Marali Santos Silva Pereira	03/02/1976	DEFERIDA
051	Luzia de Souza	16/06/1980	DEFERIDA
052	Rosana Gonçalves Montalvão	23/10/1988	DEFERIDA
053	Raquel Farias Alves	04/10/1993	DEFERIDA
054	Denise dos Santos Gonçalves	04/09/1977	DEFERIDA
055	Marli Conceição dos Santos	04/07/1978	DEFERIDA
056	Genisse Prado dos Anjos Silva		INDEFERIDA

057	Diego Brito de Oliveira	16/09/1993	DEFERIDA
058	Manoel Damasceno dos Santos		INDEFERIDA
059	Roseli Souza Silva	01/11/1980	DEFERIDA
060	Neuza Ferreira dos Santos	18/01/1985	INDEFERIDA
061	Eva Costa da Silva		INDEFERIDA
062	Wanessa de Matos Rocha	21/08/1991	DEFERIDA
063	Patricia Vaz Valerio Silva	08/07/1989	DEFERIDA
064	Solange Tatiana Schilive	01/07/1975	DEFERIDA
065	Marislei Brisola	21/03/1984	DEFERIDA
066	Girlane Batista Pereira		INDEFERIDA
067	Maria Vanderléia de Lima		INDEFERIDA
068	Regina Aparecida Alves Dias		INDEFERIDA
069	Selma dos Santos Batista		INDEFERIDA
070	Pamela Fernanda	06/07/1993	INDEFERIDA
071	Pamela Fernanda Gacomelli		INDEFERIDA
072	Pamela Fernanda Gacomelli		INDEFERIDA
073	Raquel Silva dos Santos		INDEFERIDA
074	Heloisa Cristina M. dos Santos		INDEFERIDA
075	Leonice Maria da Silva Leite	11/11/1975	DEFERIDA
076	Edilaine Laureano Crispino	18/05/1992	DEFERIDA
077	Laercia Souza da Silva Cabral	26/12/1974	DEFERIDA
078	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	DEFERIDA
079	Geraldo Alves Ferreira		INDEFERIDA
080	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	DEFERIDA
081	Fabiola Conceição de Souza		INDEFERIDA
082	Fabiola Conceição de Souza		INDEFERIDA
083	Elizabete Ramos Campos	28/09/1986	DEFERIDA
084	Zilma Alves de Andrade		INDEFERIDA
085	Nilza Rosa da Silva Leonardo	20/12/1972	INDEFERIDA
086	Vina Rodrigues		INDEFERIDA
087	Alessandra Costa Silva	18/03/1992	INDEFERIDA
088	Maclenice Souza Almeida		INDEFERIDA
089	Maclenice Souza Almeida		INDEFERIDA
090	Maclenice Souza Almeida		INDEFERIDA
091	Madson Guilherme O. da Silva		INDEFERIDA
092	Cleusa Ferreira Batista	12/12/1967	DEFERIDA
093	Diana Almeida	07/07/1990	DEFERIDA
094	Geisiane Monteiro de Souza		INDEFERIDA
095	Francisca Rodrigues de Souza	25/12/1982	DEFERIDA
096	Adamariuza Elias		INDEFERIDA

CARGO: PSICOLOGO 40 HORAS

N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
001	Naquizia Paulo Miranda	11/07/1988	DEFERIDA
002	Brenda de Oliveira Zoppi	06/03/1992	DEFERIDA
003	Juliane Irasnievski	27/10/1991	DEFERIDA
004	Luana Lopes Prates	11/11/1992	DEFERIDA
005	Wellington Dias Lima	14/11/1992	DEFERIDA
006	Juliano Alves Rodrigues	21/04/1995	DEFERIDA
007	Débora Emille Braves de Castro	27/07/1988	DEFERIDA
008	Ercedilio Guedes Junior	20/08/1994	DEFERIDA
009	Marcia Santiago Fernandes	05/06/1993	DEFERIDA
010	Geisiane de Souza Ferreira	08/10/1992	DEFERIDA
011	Denise Martins Dourado	22/12/1995	DEFERIDA
012	Ana Carolina Magalhães Mendonça	24/05/1994	DEFERIDA
013	Rosangela Eva da Silva Araújo	27/02/1984	DEFERIDA
014	Tauana Pschesky	09/09/1993	INDEFERIDA
015	Camila Moreira Kaepp		INDEFERIDA
016	Elaine Kezen		INDEFERIDA

Solicitamos aos candidatos que obtiveram o **indeferimento das inscrições**, que verifiquem seus e-mails para averiguação do motivo, conforme itens do Edital de Seleção 001/PMRC/2019.

Rio Crespo/RO, 18 de fevereiro de 2019.

MARCOS CARLOS STEDILE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:34417DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, APÓS ANALISE DE RECURSOS - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CLASSIFICADOS								
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	INF	C. G. LEG	ESP	NOTA	SITUAÇÃO
23789	TANIA EUGENIA DA SILVA	12	6	6	15	20	59	CLASSIFICADO
26802	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	12	9	6	12	20	59	CLASSIFICADO

27310	MARINETE BONING	12	9	6	12	20	59	CLASSIFICADO
27181	MICHELE SCHELBAUER SOARES	12	9	6	15	16	58	CLASSIFICADO
22518	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	12	9	9	12	16	58	CLASSIFICADO
26121	SUELI ESTAR MOREIRA ALENCAR	9	6	6	12	24	57	CLASSIFICADO
25001	ROSINALDA APARECIDA ESTEVO DOS SANTOS	6	9	6	12	24	57	CLASSIFICADO
26609	ADENALDO ALECRIM DOURADO	6	6	9	12	24	57	CLASSIFICADO
26160	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	6	6	9	12	24	57	CLASSIFICADO
24597	JOÃO ANTONIO MOREIRA LUZ	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
23317	KARINE MIKOS	9	6	9	12	20	56	CLASSIFICADO
25467	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	9	9	9	9	20	56	CLASSIFICADO
22188	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	9	12	6	9	20	56	CLASSIFICADO
26010	LEIRIANE MENEGATTI BISPO	12	6	6	15	16	55	CLASSIFICADO
27520	RAFAEL PEREIRA RUIZ	9	12	6	12	16	55	CLASSIFICADO
26101	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	9	9	9	12	16	55	CLASSIFICADO
27296	EMILY SANDRA GALVÃO TORRES	12	9	9	9	16	55	CLASSIFICADO
27632	TCHARLA ABREU MIRANDA	6	6	6	12	24	54	CLASSIFICADO
26504	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	9	6	6	9	24	54	CLASSIFICADO
24847	PATRICIA KACHUBA	6	6	9	9	24	54	CLASSIFICADO
22048	MAICON DOUGLAS GUDE	9	6	9	6	24	54	CLASSIFICADO
26273	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	6	6	6	15	20	53	CLASSIFICADO
25439	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	6	9	6	12	20	53	CLASSIFICADO
21064	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	6	6	9	12	20	53	CLASSIFICADO
24419	CLEONICE NERIS LEANDRO	9	9	6	9	20	53	CLASSIFICADO
23558	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	9	6	6	15	16	52	CLASSIFICADO
24823	MARLENE BRUM DE SOUZA	12	6	6	12	16	52	CLASSIFICADO
22952	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	6	9	9	12	16	52	CLASSIFICADO
24731	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	9	6	12	9	16	52	CLASSIFICADO
25844	KELLI CAROLINE DA SILVA	9	9	9	9	16	52	CLASSIFICADO
22278	POLIANA LIMA DE SOUZA	6	6	6	12	20	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:42D325C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64, EXERCÍCIO: 2017.

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2017			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 26/03/2018
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.889.661,17**	**9.824.311,06**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**412,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.302,78	9.824.311,06	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	412,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.863.358,39	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**10.101.029,26**	**13.008,15**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**35.073.770,30**	**23.808.232,86**
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.088.008,43	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	691.970,28	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	691.970,28	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	35.073.770,30	23.808.232,86
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	9.396.038,15	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**35.074.182,30**	**23.808.232,86**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	13.020,83	13.008,15	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.747,00	-1.747,00
Bens Móveis	17.497,55	15.497,55	Reserva de Lucros	0,00	0,00

Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-4.476,72	-2.489,40	Resultados Acumulados	-21.081.744,87	-13.969.166,65
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-7.112.578,22	-919.816,33
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-13.969.166,65	-13.049.350,32
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-21.083.491,87**	**-13.970.913,65**
TOTAL	**13.990.690,43**	**9.837.319,21**	**TOTAL**	**13.990.690,43**	**9.837.319,21**
ATIVO FINANCEIRO	3.889.661,17	9.824.311,06	PASSIVO FINANCEIRO	412,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	10.101.029,26	13.008,15	PASSIVO PERMANENTE	35.073.770,30	23.808.232,86
SALDO PATRIMONIAL				**-21.083.491,87**	**-13.970.913,65**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	29.000,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**29.000,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
62 - Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	4.666,76	1.135,14
63 - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias	13.280.620,56	9.823.175,92
TOTAL	13.285.287,32	9.824.311,06

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA DESCRICAO	**VIDA ÚTIL (ANOS) (ANUAL)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110102 Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110107 Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199 Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201 Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110303 Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	13.008,15
Aquisição (+)	2.000,00
Sub Total	15.008,15
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.987,32
Saldo da Composição Atual	13.020,83
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo da Composição Atual	0,00
Sub Total	0,00
Saldo Anterior	0,00

Quanto às avaliações atuariais realizadas anualmente, temos a esclarecer que no exercício de 2017 a Reserva Matemática provisão a Longo Prazo teve sua movimentação aumentando seu valor em R$ 11.265.537,44. Em comparação com o ativo do RPPS e a provisão a Longo Prazo existe um déficit previdenciário de R$ 25.244.361,24, apresentado na Avaliação Atuarial Exercicio de 2017

Quadro 9 – Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Discriminação	Valores (R$)
(+) Ativo Líquido do Plano	9.829.409,06
(-)Provisão de Benefícios Concedidos	2.452.729,73
(-)Provisão de Benefícios a Conceder	38.293.526,88
(+)Valor Atual da Compensação a Receber	5.672.486,31
(-)Déficit Técnico Atuarial	25.244.361,24
Fonte: Avaliação Atuarial 2017Pag.26	
A avaliação Atuarial do Exercicio de 2017, demonstrou um Déficit Atuarial de R$ 25.244.361,24,	

No Passivo Não Circulante na conta Provisões a Longo Prazo, Reserva Matemática Previdenciária houve inscrição de VPD diminuindo no exercicio de 2017 o valor de R$ 11.265.537,44, apresentando um valor total de R$ 35.073.770,30.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 26.302,78 somados ao valor de R$ 3.863.358,39 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS) e somados a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo (RPPS) do grupo ATIVO NÃO CIRCULANTE no valor de R$ 9.396.038,15, somam o montante de R$ 13.285.699,32 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

FREDIANA B. ZANATTA
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:DA64B3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	M. F.	60 A.	IDAD.
1	17	VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA	SIM	***.226.001-**	17/01/1984	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	NÃO	35
2	18	DANUBIO CRISTIANO DE LIMA ALVES VALTER	SIM	***.792.312-**	24/05/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	29
3	9	MAGALHAES DE SOUZA FILHO	SIM	***.182.265-**	24/01/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	NÃO	26
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 3													

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO OU AUXILIDAR DE SAUDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS										
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	CURSO TÉCNICO	M. F.	60 A.	IDAD.
1	7	VERA LUCIA DOS SANTOS	SIM	***.590.382- **	04/07/1977	NÃO	40,00	40,00	NÃO	41
2	16	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	SIM	***.979.762- **	29/05/1981	NÃO	40,00	40,00	NÃO	37
3	1	IVANIR GUARESI	SIM	***.954.742- **	06/04/1987	NÃO	40,00	40,00	NÃO	31
4	2	JOSELAINE MAGALHAES BUENO	SIM	***.977.392- **	16/09/1991	NÃO	40,00	40,00	NÃO	27
5	5	DAYLA EDIELE FOGUES	SIM	***.530.862- **	27/10/1993	NÃO	40,00	40,00	NÃO	25
6	4	KELI CRISTINA GONALVES DE MELO	SIM	***.017.322- **	28/02/1994	NÃO	40,00	40,00	NÃO	24
7	3	SIDNIA DE LIMA NUNES	SIM	***.163.862- **	05/02/1999	NÃO	40,00	40,00	NÃO	20
8	15	CARMELITA CORDEIRO DE FREITAS	NÃO	***.748.642- **	10/03/1974	NÃO	0,00	0,00	NÃO	44
9	14	LUCILEIA APARECIDA DIAS	NÃO	***.187.141- **	27/09/1974	NÃO	0,00	0,00	NÃO	44
10	13	VALDINEIA SALCEDO COSTA	NÃO	***.718.782- **	26/04/1982	NÃO	0,00	0,00	NÃO	36
11	8	JANSCY KELLE MOREIRA ARA	NÃO	***.282.302- **	23/01/1986	NÃO	0,00	0,00	NÃO	33
12	12	RUTH FLORINDO DA COSTA	NÃO	***.907.892- **	20/01/1990	NÃO	0,00	0,00	NÃO	29
13	11	ALESSANDRA MARTINS FERNANDES	NÃO	***.072.862- **	15/08/1990	NÃO	0,00	0,00	NÃO	28
14	10	BRENDA SILVA ALENCAR	NÃO	***.740.962- **	29/10/1998	NÃO	0,00	0,00	NÃO	20
15	6	VANESSA VICENTE LECHESKI	NÃO	***.657.062- **	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	NÃO	20
TOTAL DE CLASSIFICADO(S): 7										

ALVORADA DO OESTE - RO, 18 de fevereiro de 2019.

JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA
Presidente da Comissão - Decreto 006/2019-GAB/PMAOO

LEGENDA:
Nº I. = NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF. = DEFERIDO
DATA NASC. = DATA DE NASCIMENTO
PNE = PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F. = MÉDIA FINAL
60 A. = IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD. = IDADE

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D3C99BF4